

TVR
N.º 161, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 619/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.593, de 11 de setembro de 2021, que renova a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária Barraconense para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 5.460, de 28 de setembro de 2017 - Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro - AMICENTRO, no município de Salto do Jacuí - RS;
- 2 - Portaria nº 1.087, de 16 de outubro de 2020 - Associação Distribuidora de Pão Aos Pobres, no município de Ribeirão Preto - SP;
- 3 - Portaria nº 1.088, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária e Cultural Para o Progresso de Maranguape, no município de Maranguape - CE;
- 4 - Portaria nº 1.093, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária Rádio Paz FM, no município de Planaltina - GO;
- 5 - Portaria nº 1.097, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia, no município de Ponta Grossa - PR;
- 6 - Portaria nº 1.100, de 16 de outubro de 2020 - Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, no município de Trindade - GO;
- 7 - Portaria nº 2.655, de 19 de maio de 2021 - Associação Comunitária e Cultural Tabireense, no município de Tabira - PE;
- 8 - Portaria nº 3.013, de 7 de julho de 2021 - Associação Comunitária e Cultural Castelense de Monte Castelo, no município de Monte Castelo - SC;
- 9 - Portaria nº 3.175, de 30 de julho de 2021 - Associação Comunitária Cultura do Vale, no município de Ceará-Mirim - RN;
- 10 - Portaria nº 3.176, de 28 de julho de 2021 - Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão, no município de Governador Edison Lobão - MA;
- 11 - Portaria nº 3.252, de 4 de agosto de 2021 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá, no município de São Miguel do Guamá-PR;

12 - Portaria nº 3.393, de 11 de setembro de 2021 - Associação de Difusão Comunitária Barraconense, no município de Barracão – RS;

13 - Portaria nº 3.396, de 18 de agosto de 2021 - Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu, no município de Serranópolis do Iguaçu - PR;

14 - Portaria nº 3.492, de 31 de agosto de 2021 - Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Barra do Choça - BA;

15 - Portaria nº 3.495, de 31 de agosto de 2021 - Associação Comunitária de Apoio às Entidades - ACAE, no município de Caibi – SC;

16 - Portaria nº 4.120, de 19 de novembro de 2021 - Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária – AJADAC, no município de Capão do Leão – RS;

17 - Portaria nº 5.456, de 2 de maio de 2022 - Associação Comunitária Um Novo Amanhã, no município de Natal - RN; e

18 - Portaria nº 6.257, de 22 de julho de 2022 - Associação Comunitária Cultural Frutalense, no município de Frutal - MG.

Brasília, 22 de novembro de 2022.

Brasília, 26 de Janeiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.080292/2017-23, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9841/2021/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3593, de 11 de setembro de 2021, publicada em 22/10/2021, que renova a outorga da Associação de Difusão Comunitária Barraconense (CNPJ nº 04.815.836/0001-03), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Barracão, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/10/2021 | Edição: 200 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 3.593, DE 11 DE SETEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.080292/2017-23, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9841/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7994130), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7945241), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária Barraconense, inscrita no CNPJ nº 04.815.836/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Barracão, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 636/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 23 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as permissões outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 5.460, de 2017; 1.087, 1.088, 1.093, 1.097 e 1.100, de 2020; 2.655, 3.013, 3.175, 3.176, 3.252, 3.393, 3.396, 3.492, 3.495 e 4.120, de 2021; e 5.456 e 6.257, de 2022.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 24/11/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3761864** e o código CRC **51205129** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 2049/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.080292/2017-23.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 26/01/2022, às 18:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9291856** e o código CRC **0F6C71A0**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 29379/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **01250.080292/2017-23**

Processo de Outorga nº: 53790.000523/2002

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **Associação de Difusão Comunitária Barraconense**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Barracão/RS**.

ANÁLISE

2. A vigência da referida outorga terá seu termo final em **04 de setembro de 2018**. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/03/2017, *"a entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga"*. Dessa forma, caso esta entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **04 de julho de 2018**, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º da Norma nº 01/2015; e

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. Informamos que, conforme o Parágrafo 2º do art. 131 da Norma nº 01/2015, este Ministério poderá solicitar a apresentação dos documentos referidos nos incisos II e III do art. 130, ou seja, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e a Certidão Negativa da Anatel, caso haja a impossibilidade de obtê-los diretamente pela *internet*.

4. Vale salientar que o prazo para apresentação do pedido de renovação é decadencial, não sendo permitida a solicitação de prorrogação de prazo.

5. Ressaltamos ainda que, de acordo com o art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, em caso de não apresentação do pedido de renovação no prazo previsto no art. 6º-A da referida Lei, ou seja, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, no penúltimo mês que antecede o vencimento da outorga, este Ministério enviará notificação para que a entidade se manifeste, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para resposta. Nesse caso, se a manifestação for tempestiva, será aplicado o Parágrafo 3º do art. 6º-B e "a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117/1962". Caso não haja manifestação, ou sendo intempestiva a resposta, "o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente", de acordo com o Parágrafo 5º do art. 6º-B.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 22/12/2017, às 15:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2514187** e o código CRC **75486680**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 54893/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Difusão Comunitária Barraconense (CNPJ nº 04.815.836/0001-03)
Rua Arlindo Gradin, 442 - Centro
95.370-000 Barracão/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.080292/2017-23.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 29379/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2514221** e o código CRC **0C59FEB7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 54893/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.080292/2017-23 - Nº SEI: 2514221

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 54893/2017/SEI-MCTIC, 28/12/2017

01250.080292/2017-23

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA
BARRACONENSERua Arlindo Gradin, 442 - Centro,
95370-000 Barracão / RS

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

* Abel P...

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

16/01/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ABEL PRIMERI

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

X 1076053741

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTJoão Batista da Carvalho
Mat. 8.329.763-4
Gerente
AssociaçãoCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

16 JAN 2018

DRAG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 09075724 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

10 JAN 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério da Comunicações

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMITENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**

NOTA TÉCNICA: 01250.080292/2017-23

Com interesse em renovar a Outorga perante o **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em nome da **Associação de Difusão Comunitária Barraconense**, com sede a Rua Arlindo Gradin, número 333, Centro, CEP 95.370-000, no Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 04.815.836/0001-03, segue anexo a documentação.

- Documentação Jurídica

Barracão, (RS), 27 de Junho de 2018.



Enio Betiolo
274.852.930-87
Presidente



Reconheço **AUTENTICA** a firma de **ENIO BETIOLO**. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Barracão (RS), 27 de julho de 2018.
Henrique Fabbrin Alvarez - Tabelião

Emol: RS 4,60 - 0514.01.1800001.0254

Henrique Fabbrin Alvarez
TABEIÃO

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	Associação de Difusão Comunitária Barraconense		
Nome Fantasia:	"Rádio Cidade"	CNPJ:	04.815.836/0001-03
Endereço de Sede:	Rua Arlindo Gradin, 333, Centro		
Município:	Barracão	UF:	RS CEP: 95.370-000
Nome do representante legal:	Enio Betiolo		
Endereço eletrônico (e-mail):	radiocidade.fm@hotmail.com		

Endereço de Correspondência:	Rua Arlindo Gradin, n° 333, Centro		
Município:	Barracão	UF:	RS CEP: 95.370-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	Rua Arlindo Gradin, n° 333, Centro		
Município:	Barracão	UF:	RS CEP: 95.370-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	9° (N/S) 27° 40' 22"	
	Longitude:	9° W 51° 27' 33"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

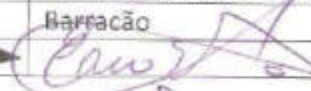
A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

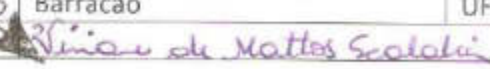
- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

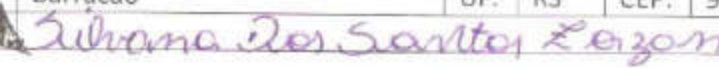
Silvana dos Santos Lezon *Marie Perreira de Godoy Lima*
Silvana dos Santos Lezon *Marie Perreira de Godoy Lima*
Silvana dos Santos Lezon *Marie Perreira de Godoy Lima*

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

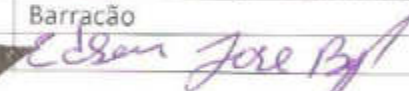
Nome do dirigente:	Enio Betiolo		
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	042.583.930.442
RG:	10.111.536.14	Órgão Emissor:	SSP/RS CPF: 274.852.930-87
Endereço:	Avenida Silva Jardim, número 39		
Município:	Barracão	UF:	RS CEP: 95.370-000
Assinatura:			

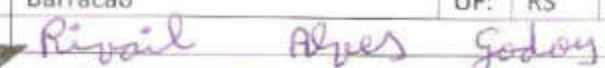
Nome do dirigente:	Paulo César Manhante		
Cargo:	Vice-Presidente	Tit. Eleitor:	052.173.230.426
RG:	10.373.989.79	Órgão Emissor:	SSP/RS CPF: 886.178.230-20
Endereço:	Rua Anibal José de Paula, número 39		
Município:	Barracão	UF:	RS CEP: 95.370-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	Viviane de Mattos Scalabrin		
Cargo:	Secretária Geral	Tit. Eleitor:	100.697.830.469
RG:	11.022.469.02	Órgão Emissor:	SJS/RS CPF: 016.592.040-89
Endereço:	Rua Aurélio Vieira Gonçalves, número 91		
Município:	Barracão	UF:	RS CEP: 95.370-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	Silvana dos Santos Zorzan		
Cargo:	Segunda Secretária Geral	Tit. Eleitor:	092.781.060.434
RG:	10.992.652.81	Órgão Emissor:	SJS/RS CPF: 012.097.150-07
Endereço:	Rua Arlindo Gradin, número 393		
Município:	Barracão	UF:	RS CEP: 95.370-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	Juliana de Miranda Primieri		
Cargo:	Tesoureira	Tit. Eleitor:	093.108.000.418
RG:	60.989.314-11	Órgão Emissor:	SSP/RS CPF: 011.528.630-61
Endereço:	Rua Arlindo Gradin, número 393, Centro		
Município:	Barracão	UF:	RS CEP: 95.370-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	Edson José Barp		
Cargo:	Segundo Tesoureiro	Tit. Eleitor:	040.467.440.493
RG:	70.258.345.25	Órgão Emissor:	SSP/RS CPF: 388.296.900-82
Endereço:	Rua Napoleão Ferreira, número 318		
Município:	Barracão	UF:	RS CEP: 95.370-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	Rivail Alves Godoy		
Cargo:	Diretor de Operações	Tit. Eleitor:	057.642.190.426
RG:	10.481.247.11	Órgão Emissor:	SSP/RS CPF: 578.167.940-53
Endereço:	Rua Reginaldo Jacob Carneiro, 30, ACS		
Município:	Barracão	UF:	RS CEP: 95.370-000
Assinatura:			

Maíra Denise de Godoy de Lima.

Nome do dirigente:	Maria Denice de Godoy de Lima				
Cargo:	Vice-Diretora de Operações			Tit. Eleitor:	035.646.140.949
RG:	81.315.118.29	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	022.823.299-61
Endereço:	Rua Assis Brasil, 286				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95.370-000
Assinatura:	<i>Maria Denice de Godoy de Lima</i>				



ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Linara de Mattos Scalabrini

Silvana Dos Santos Leizon

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Edson Jose Bays Rivail Alves Godoy.

TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO
Av. Brasil, 443 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
 Fone: (54) 3359-1079 - E-mail: tabelionatobarracao@psabarracao.com.br

Henrique Fabbri Alvarez
 Tabelião

Reconheço **AUTENTICA** a firma de **MARIA DENICE DE GODOY DE LIMA**, Doufe.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Barracão (RS), segunda-feira, 25 de junho de 2018

Marilise Vanusa Rocha - Tabelião Substituto

Empl. RS 243-064-01 1800001 02395

Marilise V. Rocha
 Tabelião Substituto

[Signature]

**TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO**

Av. Brasília, 441 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (54) 3356-1079 - E-mail: tabelionatoobarracao@yahoo.com.br

Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

Reconheço **AUTENTICAS** as firmas de ENIO BETIOLO; PAULO CESAR MANHANTE; VIVIANE DE MATOS SCALABRIN; SILVANA DOS SANTOS ZORZAN e JULIANA DE MIRANDA PRIMERI. Dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Barracão (RS), segunda-feira, 25 de junho de 2018

Marilise Vanusa Rocha - Tabeliã Substituta

Emit: RS 020 - 0614 01 1900001 02382 - 02386

Marilise V. Rocha
Tabeliã Substituta

**TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO**

Av. Brasília, 441 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (54) 3356-1079 - E-mail: tabelionatoobarracao@yahoo.com.br

Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

Reconheço **AUTENTICAS** as firmas de EDSON JOSÉ BARP e RIVAIL ALVES GODOY. Dou fé

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Barracão (RS), segunda-feira, 25 de junho de 2018

Marilise Vanusa Rocha - Tabeliã Substituta

Emit: RS 020 - 0614 01 1900001 02387 - 02388

Marilise V. Rocha
Tabeliã Substituta

Às 20 (vinte) horas do dia (27) vinte e sete de outubro de (2017) dois mil e dezessete, tendo por local a Sede da Associação de Difusão Comunitária Barraconense de Barracão-RS, sito a Rua Arlindo Gradin, 333, teve início a Assembléia Geral Extraordinária para a eleição da Nona Diretoria Executiva, eleição do Nono Conselho Fiscal, escolha do Décimo Quarto Conselho Comunitário, e Prestação de Contas pela Tesoureira Juliana de Miranda Primieri, juntamente com o Segundo Tesoureiro Paulo César Manhante, referente ao Livro Caixa Nº 02 – Controle Banco da Associação, correspondente ao período de 27 (vinte e sete) de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis), até 25 (vinte e cinco) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), com o parecer do Conselho Fiscal da Associação de Difusão Comunitária Barraconense. No início foi escolhida e eleita uma Comissão Eleitoral para dirigir a eleição da Nona Diretoria da Entidade e do Nono Conselho Fiscal. A Comissão foi formada por Luiz Carlos Savadinstzki, Neide Pan Stanguerlin e Vera Figueiredo Reolon. Os trabalhos foram suspensos por 15 (quinze) minutos para que fossem inscritas as chapas. Uma única chapa foi inscrita sendo a seguinte: Presidente: Enio Betiolo, Vice-Presidente: Paulo César Manhante, Secretária-Geral: Viviane de Mattos Scalabrin, Segunda Secretária: Silvana dos Santos Zorzan, Tesoureira: Juliana de Miranda Primieri, Segundo Tesoureiro: Edson José Barp, Diretor de Operações: Rivail Alves Godoy, Vice-Diretora de Operações: Maria Denice de Godoy de Lima. Membros Efetivos do Nono Conselho Fiscal: Adriano da Silva Boeira, Gilnei Corso, Ivanir Centenaro Dutra, Michelle Luana Philippsen e Sandro Spanholi Magnante. Suplentes: Leonardo Bernardi Betiolo, Margarida Leopoldina Primieri e Magna Regina Tessaro Barp. Sendo que o Nono Conselho Fiscal será Coordenado pelo Presidente: Adriano da Silva Boeira e terá como Secretária-Geral: Michelle Luana Philippsen. Logo a seguir iniciou-se o processo de votação, sendo que a única chapa inscrita obteve a maioria dos votos, unanimidade dos presentes, os quais foram apurados pela Comissão Eleitoral, que logo a seguir deu posse aos eleitos. Qualificação dos membros da Nona Diretoria Executiva: Presidente: Enio Betiolo, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim, número 39, Barracão-RS, inscrito no RG número 10.111.536.14 e CPF sob o número 274.852.930-87. Vice-Presidente: Paulo César Manhante, brasileiro, casado, locutor, residente e domiciliado na Rua Aníbal José de Paula, número 39, Barracão-RS, inscrito no RG número 10.373.989.79 e CPF sob o número 886.178.230-20. Secretária Geral: Viviane de Mattos Scalabrin, brasileira, casada, auxiliar em saúde bucal, residente e domiciliada na Rua Aurélio Vieira Gonçalves, número 91, Barracão-RS, inscrita no RG número 71.022.469.02 e CPF sob o número 016.592.040-89. Segunda Secretária: Silvana dos Santos Zorzan, brasileira, solteira, vendedora, portadora da carteira de identidade número 10.992.652.81 e CPF sob o número 012.097.150-07, residente e domiciliada na Rua Reginaldo Jacob Carneiro, número 117, Bairro Uruguai, cidade de Barracão-RS. Tesoureira: Juliana de Miranda Primieri, brasileira, casada, produtora de rádio, residente e domiciliada na Rua Arlindo Gradin, número 393, Barracão-RS, inscrita no RG número 60.989.314.11 e CPF sob o número 011.528.630-61. Segundo Tesoureiro: Edson José Barp, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Napoleão Ferreira, número 318, Barracão-RS, inscrito no RG número 70.258.345.25 e CPF sob o número 388.296.900-82. Diretor de Operações: Rivail Alves Godoy, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG número 10.481.247.11 e CPF número 578.167.940-53, residente e domiciliado na Rua Reginaldo Jacob Carneiro, número 30, ACS Rio Pelotas, cidade de Barracão-RS. Vice-Diretora de Operações: Maria Denice de Godoy de Lima, brasileira, casada, cabeleireira, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, número 286, Barracão-RS, inscrita no RG número 81.315.118.29 e CPF sob o número 022.823.299-61. Qualificação dos membros do Conselho Fiscal: Adriano da Silva Boeira, brasileiro, casado, serrador, portador da carteira de identidade número 40.878.540.08 e CPF número 000.772.840-97, residente e domiciliado na Rua Brigada Militar, número 575, Bairro Operário, cidade de Barracão-RS. Gilnei Corso, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade número 80.649.638.56 e CPF número 000.805.060-03, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, número 122, cidade de Barracão-RS. Ivanir Centenaro Dutra, brasileira, viúva, balconista aposentada, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, número 405, Barracão-RS, inscrita no RG número 44.173.2 e CPF sob o número 636.838.650-91. Michelle Luana Philippsen, brasileira, solteira, bióloga, residente e domiciliada na Rua Laurindo Lima

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

REGISTROS PÚBLICOS
 27/10/2017
 Viviane de Mattos Scalabrin



TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO

Av. Brasil, 481 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 93370-000
Fone: (54) 3356-1079 - E-mail: tabelionato@barracao.rs.gov.br

Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual
confero com o original, do que dou fé.

Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018

Márcia Vanessa Rocha - Tabelia Substituta

Emol.: R\$ 4,50 - 0614.01.18/001.02290

Márcia V. Rocha
Tabelia Substituta

Jacobi, número 386, Barracão-RS, inscrita no RG número 10.990.673.31 e CPF sob o número 016.736.560-64. Sandro Spanholi Magnante, brasileiro, solteiro, vendedor varejista, residente e domiciliado na Rua Frei Ricardo Aresi, número 511, Barracão-RS, inscrito no RG número 90.760.539.67 e CPF sob o número 972.275.870-53. Leonardo Bernardi Betiolo, brasileiro, casado, locutor, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, número 51, Barracão/RS, inscrito no RG número 70.780.795.92 e CPF sob o número 000.610.660-95. Margarida Leopoldina Primieri, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Rua Laurindo de Lima Jacobi, número 580, Barracão-RS, inscrita no RG número 30.760.537.62 e CPF sob o número 359.249.340-04. Magna Regina Tessaro Barp, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Napoleão Ferreira, número 318, Barracão-RS, inscrita no RG número 20.264.004.95 e CPF sob o número 464.361.890-68. Ainda no uso de suas atribuições a Diretoria Executiva escolheu os membros do Décimo Quarto Conselho Comunitário, os quais ficaram representados pelas seguintes Entidades: Esporte Clube União Operário, inscrito no CNPJ sob o número 03.538.239/0001-08, localizado na Rua Brigada Militar, número 205, Barracão-RS, tendo como Presidente, Diogécio Lopes Duarte, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, portador do RG número 30.442.767.84 e CPF sob o número 246.652.660-34, residente e domiciliado na Rua Hilário Ferrari, número 351, Bairro Operário, Barracão-RS. Grupo Renascer da Terceira Idade Barraconense, inscrito no CNPJ sob o número 03.221.947/0001-10, localizado na Rua Assis Brasil, número 357, Barracão-RS, tendo como Presidente, Maria Ergene Zanella, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG número 20.234.277.72 e CPF sob o número 458.701.950-04, residente e domiciliada na Rua José Mendes, número 143, cidade de Barracão-RS. Câmara de Dirigentes Lojistas de Barracão, inscrita no CNPJ sob o número 90.483.819/0001-40, localizada na Avenida Brasília, número 825, Barracão-RS, tendo como Presidente, Anderson Castilhos, brasileiro, casado, contador, portador do RG número 50.780.853.04 e CPF sob o número 946.582.000-82, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lopes de Miranda, número 53, Barracão-RS. Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob o número 11.411.250/0001-30, localizado na Avenida Brasília, número 1.057, Barracão-RS, tendo como Presidente, Vania Valdomira Dias Zanella, brasileira, casada, vendedora, portadora do RG número 10.098.755.82 e CPF sob o número 669.082.990-15, residente e domiciliada na Rua Laurindo de Lima Jacobi, número 266, Barracão-RS. Esporte Clube Aliança, inscrito no CNPJ sob o número 89.766.380/0001-83, localizado na Rua Assis Brasil, número 565, Barracão-RS, tendo como Presidente, Dirceu Brezolin, brasileiro, casado, policial civil, portador do RG número 10.292.100.75 e CPF sob o número 385.533.090-53, residente e domiciliado na Rua Ernesto Bergamo, número 21, Barracão-RS. Após a apresentação dos membros do Décimo Quarto Conselho Comunitário, realizou-se a homologação do mesmo, onde as Entidades com seus respectivos representantes apresentados pela Diretoria Executiva foram aceitos por unanimidade dos sócios presentes na Assembléia Geral. Na oportunidade também foi aprovado pelos Representantes das Entidades, através do Conselho Comunitário correspondente ao período de 2016/2017, a Programação adotada pela Emissora e a dinâmica e perfil usada nas atividades implementadas e desenvolvidas pela Associação de Difusão Comunitária Barraconense no último ano. Também a Tesoureira da Associação, Juliana de Miranda Primieri, juntamente com o Segundo Tesoureiro da Associação, Paulo César Manhante, aproveitaram a Assembléia e prestaram contas das Promoções e Eventos realizados, Doações e Colaborações recebidas através de Apoio Cultural, Despesas e Pagamentos efetuados, desde o dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis), até o dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), correspondente ao Livro Caixa N° 02 – Controle Banco da Associação de Difusão Comunitária Barraconense, conforme Conta Bancária na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Altos da Serra – Sicredi, Agência número 0268, Conta número 19.129-9, tendo como Saldo no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis), um valor negativo de R\$ -1.142,36 (um mil e cento e quarenta e dois reais com trinta e seis centavos), e no dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), um valor negativo de R\$ - 3.331,84 (três mil trezentos e trinta e um reais com oitenta e quatro centavos). Após a prestação de contas a Tesoureira da Associação, Juliana de Miranda Primieri, juntamente com o Segundo Tesoureiro, Paulo César Manhante, colocaram o Livro Caixa N° 02 – Controle Banco da Associação de Difusão Comunitária Barraconense – Rádio Cidade, a disposição dos Associados, que depois de conferirem e ouvirem o parecer do Conselho

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Vinici de Mattos Scalabrino

 **TABELIONATO DE NOTAS DE BARRAÇÃO**
Av. Brasília, 441 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (54) 3356-1079 - E-mail: tabelionatoluluracao@yahoo.com.br

Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018

Marilise Vanusa Rocha - Tabeliã Substituta

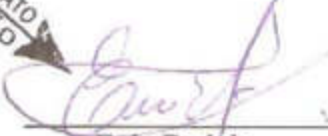
Emol: R\$ 4,60 - 000001.02281

Marilise V. Rocha
Tabeliã Substituta

Fiscal, que verificou, apreciou e aprovou os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade, os Associados aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas realizada até a data de 25 (vinte e cinco) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete). Para encerrar a Assembléia Geral Extraordinária, o Presidente eleito, Enio Betiolo, agradeceu ao apoio recebido por todos os Associados, para que continue sendo o Presidente da Associação pelo período de mais dois anos, e lembrou também que vários objetivos foram alcançados em seu primeiro mandato, mas que muitos desafios ainda estão por vim, pois inúmeros projetos estão sendo discutidos e serão colocados em prática no decorrer dos próximos anos pela Associação de Difusão Comunitária Barraconense – Rádio Cidade. Como não havia mais assuntos a serem tratados, deu-se por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, o qual eu, Viviane de Mattos Scalabrin, como secretária, transcrevi a presente Ata, que vai assinada por mim e os demais associados presentes: Viviane de Mattos Scalabrin, Valdecir José Corso, Noeli Bernardi Betiolo, Diogécio Lopes Duarte, Luiz Carlos Savadinstzki, Paulo César Manhante, Dirceu Brezolin, Ires Centenaro Corso, Raul Lima dos Santos, Volnir Silvano Philippsen, Maria Denice de Godoy de Lima, Vitor Teles de Miranda, Abel Primieri, Silvana dos Santos Zorzan, Vania Valdomira Dias Zanela, Michelle Luana Philippsen, Juliana de Miranda Primieri, Adriano da Silva Boeira, Leonardo Bernardi Betiolo, Sandro Spanholi Magnante, Enio Betiolo, Ivanil Ferreira de Miranda, Margarida Leopoldina Primieri, Magna Regina Tessaro Barp, Adélia Philippsen, Ivanir Centenaro Dutra, Terezinha Gobet Gritti, Edson José Barp, Rivail Alves Godoy, Anderson Castilhos, Acelino Primieri, Neide Pan Stanguerlin, Maria Ergene Zanela, Gilnei Corso, Vera Figueiredo Reolon.

Declaro que a presente ATA é cópia fiel do Livro de ATAS.

TABELIONATO
BARRAÇÃO



Enio Betiolo
Presidente da Associação

TABELIONATO
BARRAÇÃO



Viviane de Mattos Scalabrin
Secretária da Associação

TABELIONATO
BARRAÇÃO



Cláudio Francisco P. Figueiredo
Advogado
OAB 24.920 CPF: 234.437.740-91

TABELIONATO DE NOTAS DE BARRAÇÃO
Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia tipográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé
Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018
Marilise Vanusa Rocha, Tabeliã Substituta
E-mail: RS 460 - 0614 01.1600001.02232

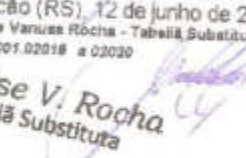


Marilise V. Rocha
Tabeliã Substituta

TABELIONATO DE NOTAS DE BARRAÇÃO
Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

Reconheço **AUTENTICAS** as firmas de ENIO BETIOLO; VIVIANE DE MATTOS SCALABRIN e CLAUDIO FRANCISCO PEREIRA DE FIGUEIREDO. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Barracão (RS), 12 de junho de 2018.
Marilise Vanusa Rocha - Tabeliã Substituta
E-mail: RS 20,40 - 0614 01.1600001.02018 a 02020

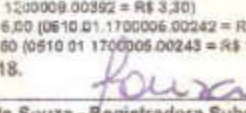


Marilise V. Rocha
Tabeliã Substituta

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E ANEXOS DE BARRAÇÃO
Bul. SÔNIA REGINA ARDENGHY - Registradora e Tabeliã de Protestos
AV. BRASILEIA, 576 - CEP. 95010-000 - BARRAÇÃO - RS - FONE (51) 3336-5222 - E-mail: cartorioarrendon@gmail.com

PROTOCOLO nº 2174, fl. 97, do livro A-2, em 14/06/2018.
AVERBAÇÃO nº 15-35, fl. 249 V, do Livro A-2.

Total: R\$ 68,60 + R\$ 6,10 = R\$ 74,70
Averbação PJ: R\$ 59,00 (0610 04 1500008.00392 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 6,00 (0610 01.1700006.00242 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0510 01.1700005.00243 = R\$ 1,40)
Barracão, 14 de junho de 2018.



Josileia A. de Souza - Registradora Substituta



Lista de Presenças da Ata nº 01/2017: Leonardo Bernardi Betiolo, Paulo César Manhante, Dirceu Brezolin, Volnir Silvano Philippsen, Vera Figueiredo Reolon, Anderson Castilhos, Diogécio Lopes Duarte, Neide Pan Stangerlin, Juliana de Miranda Primieri, Luiz Carlos Savadinstzki, Ires Centenaro Corso, Maria Denice de Godoy de Lima, Vitor Teles de Miranda, Ivanil Ferreira de Miranda, Valdecir José Corso, Magna Regina Tessaro Barp, Edson José Barp, Abel Primieri, Rivail Alves Godoy, Maria Ergene Zanella, Vania Valdomira Dias Zanela, Sandro Spanholi Magnante, Viviane de Mattos Scalabrin, Terezinha Gobet Gritti, Michelle Luana Philippsen, Adriano da Silva Boeira, Silvana dos Santos Zorzan, Adélia Philippsen, Gilnei Corso, Ivanir Centenaro Dutra, Raul Lima dos Santos, Acelino Primieri, Margarida Leopoldina Primieri, Noeli Bernardi Betiolo, Enio Betiolo.

Declaro que a presente **LISTA DE PRESENCAS** é cópia fiel do **Livro de Presenças da Ata nº 01/2017**, da **Associação de Difusão Comunitária Barraconense**.

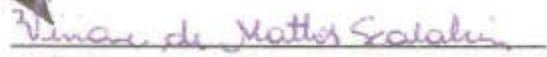
Barracão/RS, 27 de Outubro de 2017.

TABELIONATO
BARRACÃO



Enio Betiolo
Presidente da Associação

TABELIONATO
BARRACÃO



Viviane de Mattos Scalabrin
Secretária da Associação

TABELIONATO
BARRACÃO



Cláudio Francisco P. Figueiredo
Advogado
OAB 24.920 CPF: 234.437.740-91

AUTENTICAÇÃO NO VERSO





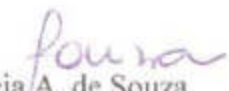
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO OURO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, que no livro **A-2 - PESSOAS JURÍDICAS**, folha 249v, sob o nº **15-36**, em 14 de junho de 2018, consta averbação da ATA Nº 01/2017 - ALTERAÇÃO DE DIRETORIA da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE**, com sede a Rua Arlindo Gradin, nº 333, cidade de Barracão/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.815.836/0001-03.

Era somente o que cumpria certificar em relação ao pedido, do que me reporto e dou fê.

Barracão, 14 de junho de 2018.


Josileia A. de Souza
Registradora Substituta



Emolumentos:

Total: R\$ 21,00 + R\$ 4,20 = R\$ 25,20

Certidão PJ (1 pgs): R\$ 8,40 (0610.01.1700005.00247 = R\$ 1,40)

Busca: R\$ 8,00 (0610.01.1700005.00248 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0610.01.1700005.00249 = R\$ 1,40)

 **TABELIONATO DE NOTAS DE BARRAÇÃO**
Av. Beaulieu, 441 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (54) 3356-1079 - E-mail: tabelionato@barracao.rs.gov.br

Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelaio

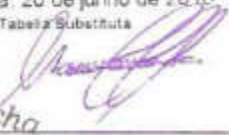
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fê.

Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018.

Marilise Venusa Rocha - Tabelaio Substituta

E-mail: RS 460 - 0614 017000001 02258


Marilise V. Rocha
Tabelaio Substituta



Associação de Difusão Comunitária Barraconense - Rádio Cidade
CNPJ: 04.815.836/0001-03
Rua Arlindo Gradin, 333.
Barracão/RS
CEP: 95.370-000
Telefone: (54) 3356-1474

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA NONA DIRETORIA EXECUTIVA

Enio Betiolo, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim, número 39, Barracão-RS, inscrito no RG número 10.111.536.14 e CPF sob o número 274.852.930-87.

Paulo César Manhante, brasileiro, casado, locutor, residente e domiciliado na Rua Aníbal José de Paula, número 39, Barracão-RS, inscrito no RG número 10.373.989.79 e CPF sob o número 886.178.230-20.

Viviane de Mattos Scalabrin, brasileira, solteira, auxiliar em saúde bucal, residente e domiciliada na Rua Aurélio Vieira Gonçalves, número 91, Barracão-RS, inscrita no RG número 71.022.469.02 e CPF sob o número 016.592.040-89.

Silvana dos Santos Zorzan, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliada na Rua Reginaldo Jacob Carneiro, número 117, Barracão-RS, inscrita no RG número 10.992.652.81 e CPF sob o número 012.097.150-07.

Juliana de Miranda Primieri, brasileira, casada, produtora de rádio, residente e domiciliada na Rua Arlindo Gradin, número 393, Barracão-RS, inscrita no RG número 60.989.314.11 e CPF sob o número 011.528.630-61.

Edson José Barp, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Napoleão Ferreira, número 318, Barracão-RS, inscrito no RG número 70.258.345.25 e CPF sob o número 388.296.900-82.

Rivail Alves Godoy, brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliado na Rua Reginaldo Jacob Carneiro, número 30, Barracão-RS, portador do RG número 10.481.247.11 e CPF número 578.167.940-53.

Maria Denice de Godoy de Lima, brasileira, casada, cabeleireira, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, número 286, Barracão-RS, inscrita no RG número 81.315.118.29 e CPF sob o número 022.823.299-61.

Barracão, 27 de Outubro de 2017.



Enio Betiolo
Presidente



Viviane de Mattos Scalabrin
Secretária



Cláudio Francisco P. Figueiredo
Advogado - OAB 24.920

AUTENTICAÇÃO NO VERSO





TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO
Av. Healdia, 441 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (54) 3356-1079 - E-mail: tabelionato@barracao.org.br

Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé
Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018

Marilise Vanusa Rocha - Tabeliã Substituta

Emot: RS 9.20 - 0614-01.1800001 02293 e 02294

Marilise V. Rocha
- Tabeliã Substituta



TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO
Av. Healdia, 441 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (54) 3356-1079 - E-mail: tabelionato@barracao.org.br

Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de ENIO BÉTILO, VIVIANE DE MATTOS SCALABRIN e CLAUDIO FRANCISCO PEREIRA DE FIGUEIREDO. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Barracão (RS), 12 de junho de 2018

Marilise Vanusa Rocha - Tabeliã Substituta
Marilise V. Rocha
- Tabeliã Substituta

Emot: RS 13.80 - 0614-01.1800001 03024 e 03026

= ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE.
= CNPJ. n.º 04.815.836/0001-03.
= TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO ESTATUTO SOCIAL.

ESTATUTO

Associação de Difusão Comunitária Barraconense.

"É livre e expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença". (Item IX, Art. 5º - Constituição da República Federativa do Brasil).

Capítulo Primeiro

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º - A Associação de Difusão Comunitária Barraconense, fundada em 27/10/2001, com sede na Rua Arlindo Gradin, 442, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, é uma Entidade Civil de Objetivos culturais, democrática e sem fins Lucrativos.

Parágrafo Único – A Associação de Difusão Comunitária Barraconense manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

Art. 2º-A Associação de Difusão Comunitária Barraconense tem por finalidade

- a)**-Executar Serviço de Radiodifusão;
- b)**-Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- c)**-Dar oportunidade à Difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- d)**-Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e)**-Coletar, pesquisas, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;



 **TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO**
 Av. Brasil, 441 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
 Fone: (54) 3356-1079 - E-mail: tabelionatobarracao@yahoo.com.br

Henrique Fabbrin Alvarez
 Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018

Marilise Venusa Rocha - Tabelia Substituta

Emol: RS 4,60 - 0514.073.0000275

Marilise Venusa Rocha
 Marilise Venusa Rocha
 Tabelia Substituta

- f)-Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- g)-Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h)-Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i)-Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa. Independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Parágrafo Único - São considerados as seguintes categorias de Associados: **Fundadores Efetivos, Beneméritos e Honorários;**

- a)-São **Efetivos**, Todos os Associados admitidos na forma Estatutária;
- b)-São **Beneméritos**, aqueles que tenham sido aceitos pela Assembléia Geral, por promoverem doações para o Patrimônio, ou por terem promovido bolsas de estudo e colaborações técnicas de relevada importância à Entidade;
- c)-São **Honorários**, pessoas físicas ou jurídicas de notório valor e relevante atuação em prol da Entidade, que forem aceitos como pela Assembléia Geral.

Art. 4º - São Direitos dos Associados:

- a)-Ter voz e voto nas assembleias da Entidade;
- b)-Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- c)-Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

Parágrafo Único – Todos os Associados, tem poder de voto e ser votado, para a composição do quadro diretivo da Entidade.

Art. 5º - Para ser considerado associado da Associação de Difusão Comunitária Barraconense será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - A pessoa ou entidade que faltar a duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão

AUTENTICAÇÃO DO VERSO



Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018.

Marilze Vanusa Rocha - Tabela Substituição

Emol: R\$ 4.55 - 0614 01 120021122

Tabellā Substituta

convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

Parágrafo 2º - O Associado que deixar de contribuição por três meses consecutivos será quadro de associados, cessando o afastamento recolhimento dos débitos.

Capítulo Segundo

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Assembléia de Difusão Comunitária Barraconense: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho comunitário e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e /ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo 1º - A AG poderá convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário o por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo assinado, a convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo 3º - A representação das entidades associadas na Associação de Difusão Comunitária Barraconense se dará da seguinte forma:

I - Até 1000 (Um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

 **TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO**
Av. Brásilia, 441 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (54) 3356-1079 - E-mail: tabelaionatobarracao@yahoo.com.br

Henrique Fabhrin Alvarez
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual
confere com o original, do que dou fé

Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018

Marcia Vanusa Rocha - Tabela Substituta

Emol: RS 460 - 0614.01 100.000-36301

Marcia V. Rocha
Tabela Substituta

II – Acima de 1000 (Um mil) até 3000 (Três mil) associados ou filiados na entidade, está terá 5 representantes;

III – Acima de 3000 (Três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, está terá 7 representantes;

IV – Acima de 5000 (cinco mil) até 10.000 (dez mil) associados ou filiados na Entidade está terá 10 representantes;

V – Acima de 15.000 (quinze mil) associados ou filiados na Entidade esta terá 15 representantes;

VI – Se a entidade em questão ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito e dois representantes.

Art. 8º - A Diretoria executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

Art. 9º - A Diretoria da Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de dois anos, em AGE convocada para este fim através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo 1º - A Formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo 1º.

Parágrafo 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo 4º - Somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10º - A Diretoria executiva será composta de oito cargos, a saber: residente, Vice-Presidente; Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice – Diretor de Operações.

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da Direção Executiva no Decorrer do Mandato

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

 **TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO**
Av. Brasília, 441 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (54) 3336-1079 - E-mail: tabelionato@barracao.rs.gov.br

Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé

Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018.

Martine Vanusa Rocha - Tabela Substituta

Emcl: RS 4.60 - 0614.01/2018-000002392

Martine V. Rocha
Tabela Substituta

deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivos ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo 1º, nos casos de injúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.

Art. 12º - O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único – O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 13º - O conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 14º - O conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade, pertencentes a entidades legalmente constituídas, indicadas pela Diretoria Executiva e homologadas pela AG, para mandato de um ano, e definirão sua organização interna.

Art. 15º - O conselho comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:

- a)-Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b)-Aprovação da programação da Emissora.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

 **TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO**
Av. Brasília: 441 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (54) 3356-1079 - E-mail: tabelionato@barracao@yahoo.com.br

Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018

Marilise Vanusa Rocha - Tabeliã Substituta

Emol: RS 441-0514-01.1800001.02303

Marilise V. Rocha
Tabeliã Substituta

Art. 16º - O Presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, n forma prevista no artigo 7º parágrafo 1º.

Capítulo Terceiro

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a)-Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG.
- b)-Convocar as AG;
- c)-Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente.
- d)-Elaborar relatórios semestrais das atividades, relações e atos administrativos;
- e)-Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO ou quando solicitado pela AG;
- f)-Autorizar a Admissão ou demissão de funcionários bem como salários e gratificações ou outras formas de remuneração;
- g)-Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h)-Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- i)-Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e / ou administrados pela entidade.

Art. 18º - Caberá a cada diretor, individualmente:

- a)-Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b)-Manter postura pública combativa com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c)-Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela diretoria;
- d)-Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 19º - Caberá ao presidente:

- a)-Coordenar as reuniões de diretorias e assembléias gerais;
- b)-Representar a entidade oficialmente junto as outra entidades, órgãos públicos e comunidade em geral.
- c)-Responder em juízo pela entidade;
- d)-Assinar, juntamente com o secretário geral as atas e demais documentos de circulação interna e externa;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

 **TABELIONATO DE NOTAS DE BARRAÇÃO**
Av. Brasil, 441 - Sala 04 - Centro - Barração - RS - CEP 95170-000
Fone: (54) 3356-1079 - E-mail: tabelionatobarracao@yahoo.com.br

Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Barração (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018

Marcia Vanusa Rocha - Tabela Substituta

Emol: R\$ 4,00 - 0514 01.183006-0000000

Marcia V. Rocha
Tabela Substituta

e)-Assinar, juntamente com o tesoureiro, os balancetes e cheques para pagamentos das despesas em geral.

Art. 20° - Caberá ao vice-presidente:

- a)-Participar ativamente das reuniões da diretoria contribuindo com suas funções coletivas;
- b)-Substituir o presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 21° - Caberá ao Secretário Geral:

- a)-Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o presidente as respectivas atas;
- b)-Preparar editais convocações circulares correspondências sociais juntamente com o presidente;
- c)-Manter o cadastro de associados atualizados;
- d)-Manter sobre seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade.

Art. 22° - Caberá ao Segundo Secretário:

- a)-Participar ativamente das reuniões contribuindo com suas funções coletivas;
- b)-Substituir o secretário geral em impedimento temporário o definitivo;

Art. 23° - Caberá ao Tesoureiro:

- a)-Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b)-Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c)-Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d)-Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 24° - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a)-Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b)-Implantar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 25° - Caberá ao Diretor de Operações:

- a)-Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b)-Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 26° - Caberá ao Vice Diretor de Operações.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

 **TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO**
Av. Brasília, 441 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (54) 3356-1079 - E-mail: tabelionatobarracaogregyabarroa.com.br

Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

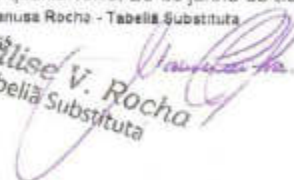
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reproduzida extraída nestas notas, a qual
confere com o original do que dou fé.

Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018

Marilise Vanusa Rocha - Tabela Substituta

E-mail: RS.469 - 0614 01.180000102305


Marilise V. Rocha
Tabela Substituta

a)-Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas.

b)-Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 27º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da diretoria executiva é de cinco membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião – ordinária ou extraordinária - onde apontar-se-á a solução do impasse.

Capítulo Quarto

RECEITAS E DESPESAS

Art. 28º - A receita da Entidade advirá:

a)-Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação doador;

b)-Da contribuição mensal dos associados;

c)-De verbas provenientes de subsídios oficiais;

d)-De patrocínios do comércio local;

e)-De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo 1º - Serão rejeitados as doações de origem duvidosas ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria executiva que poderá aceita-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 29º - As despesas da Entidade podem ser:

A)-Despesas operacionais tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos; discos, fitas, CDs, e outros;

b)-Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;

c)-Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



TABELIONATO DE NOTAS DE BARRAÇÃO
Av. Beaulieu, 441 - Sala 04 - Centro - Barração - RS - CEP 95370-000
Fone: (54) 3356-1079 - E-mail: tabelionatohamara@rnhco.com.br

Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Barração (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018.

Minha V. Rocha - Tabela Substituta

Emol.: R\$ 4,60 - 0614.01.10000103265

Minha V. Rocha
Tabela Substituta

Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Capítulo Quinto

PROGRAMAÇÃO MINIMA

Art. 30º - Minimamente, a programação deverá constar de:

a)-Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;

b)-Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades e dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;

c)-Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A Exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

d)-Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

Capítulo Sexto

DISSOLUÇÃO

Art. 31º - A Dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 1º deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatória na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



TABELIONATO DE NOTAS DE BARRAÇÃO
 Av. Brasília, 441 - Sala 04 - Centro - Barração - RS - CEP 95570-000
 Fone: (54) 3356-1039 - E-mail: tabelionato@barrao.com.br

Henrique Fabbrin Alvarez
 Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Barração (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018.

Marilise Vanessa Rocha - Tabelião Substituto

Emot: R\$ 4,50 - 0514 07-18006102307

Marilise V. Rocha
 Tabelião Substituto

Parágrafo 2º - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;

Parágrafo 3º - Caso haja dividas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo.

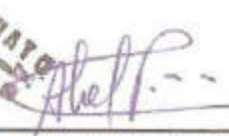
Capítulo Sétimo

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32º - Caberá a Assembléia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- a)-Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- b)-Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
- c)-Organizar o cadastro de associados;
- d)-Montar a emissora de radiodifusão;
- e)-Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
- f)-Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e / ou em outros países.

Barracão (RS), 30 de outubro de 2003.

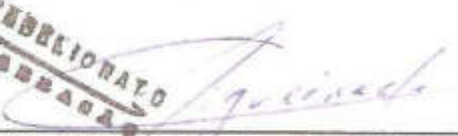
TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO

Abel Primieri
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO

Paulo C. Manhante
Secretário

TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO

Enio Betiolo
Tesoureiro

TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO

Cláudio Francisco Pereira de Figueiredo
OAB/RS N° 24.920

Reconheço por semelhança com as existentes no tabelião do cartório as firmas de:

Abel Primieri, Paulo Cesar Ma-
nhante, Enio Betiolo e
Cláudio Francisco Pereira
de Figueiredo.

em testemunho da verdade.

Barracão, 06 de Novembro de 2003

Diogene Joao Antoniolli
Tabelião

DIÓGENE JOÃO ANTONIOLLI
TABELIÃO - Barracão - RS

TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO
Av. Brasília, 141 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (51) 3350-1979 - Email: tabelionatobarracao@uol.com.br
Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

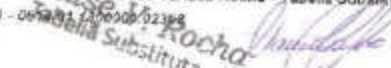
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018

Marilise Vanusa Rocha - Tabelião Substituta

Emol: R\$ 4,60 - 06/06/2018 - 02398


Marilise Vanusa Rocha
Tabelião Substituta



TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO
Av. Brasília, 441 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (54) 3336-1079 - E-mail: tabelionato@barracao.rs.gov.br

Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018

Marilise Varusa Rocha - Tabeliã Substituta

Emol: RS 9.20, 0614.01.1800001.02289 a 02289

Marilise V. Rocha
Tabeliã Substituta



TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO
Av. Brasília, 441 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (54) 3336-1079 - E-mail: tabelionato@barracao.rs.gov.br

Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

Reconheço **AUTÊNTICAS** as firmas de ENIO BETIOLO; VIVIANE DE MATTOS SCALABRIN e CLAUDIO FRANCISCO PEREIRA DE FIGUEIREDO. Dou fé

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Barracão (RS), 12 de junho de 2018

Marilise Varusa Rocha - Tabeliã Substituta

Emol: RS 13,50, 0614.01.1800001.02009 a 02011

Marilise V. Rocha
Tabeliã Substituta

Ata de Assembléia Geral Extraordinária para Terceira Alteração Estatutária do Estatuto Social da: Associação de Difusão Comunitária Barraconense.

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2003 (dois mil e três), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, a Diretoria, Conselho e Associados, da **Associação de Difusão Comunitária Barraconense**, na Sede da Entidade, cito, à Rua Arlindo Gradin, n.º 442, Bairro Centro, CEP.95.370-000, na cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, para deliberarem sobre o seguinte assunto colocado em pauta: Discussão e Aprovação da Terceira Alteração Estatutária, conforme ofício número 9815/03 recebido na data de 14 de outubro de 2003 pelo Ministério das Comunicações, que consta o seguinte: Excluir a alínea ("c") do artigo 29º do Estatuto Social da Entidade, constando o seguinte conteúdo: "Comissão em Patrocínios do comércio local, em Percentagem definida pela diretoria". O presidente da Associação o Senhor Abel Primieri assumiu os trabalhos da mesma e deu início a Assembléia, o qual passou para votação o assunto da Pauta do Dia, sendo que foi aprovado por unanimidade dos associados; ficando no Estatuto Social, o Artigo 29º após a Terceira Alteração Estatutária, com três alíneas, sendo que a alínea (d) passa a configurar como alínea (c) no novo Estatuto Social da Entidade, sendo assim discriminadas: Artigo 29º - as despesas da Entidade podem ser: a) Despesas Operacionais tais como aluguel de Bens Móveis e Imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs, e outros; b) Pagamento de mão-de-obra para acessória técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título pró-labore; c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários. Permanecem inalterados os demais Capítulos, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos, que não colidirem com as disposições decorrentes do presente instrumento. Como não havia mais assuntos a serem tratados, deu-se por encerrada a Assembléia, o qual eu: **Paulo César Manhante**, como Secretário, transcrevi a presente Ata, com a Terceira Alteração Estatutária, que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Paulo César Magnante, Abel Primieri, Anderson Jacobi Schaeffer, Acelino Primieri, Iraci Diersman, Silvino Philippsen, Adélia Khol Philippsen, Ivanir Centenaro da Silva Dutra, Iris Centenaro Corso, Fernanda Primieri Xavier, Mércio Dalberto Padilha, Magna Regina Tessaro Barp, Décio Baggio, Margarida Leopoldina Primieri, Edson José Barp, Tênio Rogério Nondilo, Rivail Alves Godoy, Enio Betiolo, Leonardo Bernardi Betiolo, Noeli Bernardi Betiolo, Ezequiel Figueiredo Reolon, Raul Lima dos Santos, Vera Figueiredo Reolon, Eduardo Khol, Orli Ângelo Neri Xavier, Valdemar Debastiane, Sandro Spanholi Magnante,

Declaro que a presente ATA é cópia fiel do livro de ATAS.

TABELIONATO
BARRACÃO

Abel Primieri
(Presidente)

Barracão/RS, 30 de outubro de 2003

TABELIONATO
BARRACÃO

Paulo César Magnante
(Secretário)

TABELIONATO
BARRACÃO

Claudio F. D. de Figueiredo
ADVOGADO
OAB 24.920 - CPF 234 437 740-91

Reconheço por semelhança com as existentes no Hólar do cartório as firmas de:

Abel Primieri e Paulo César Manhante

em testemunha da verdade.

Barracão, 06 de Novembro de 2003

Diogene J. Antoniolli

Tabelião

EMOLUMENTOS - R\$ 3,60

DIOGENE JOÃO ANTONIOLLI

TABELIAO - Barracão - RS

ETIQUETA NO VERSO

 **TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO**
Av. Brasília, 441 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (51) 3155-1079 - E-mail: tabelionato@barracao.rs.gov.br

Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

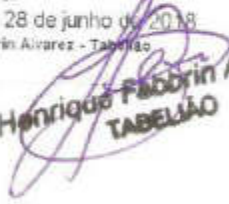
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Barracão (RS), 28 de junho de 2018.

Henrique Fabbrin Alvarez - Tabelião

Emit: RS 450 - 0614 01 1800001 02465


Henrique Fabbrin Alvarez
TABELIÃO



EMOL. R\$ 16,70

TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO
Av. Brasília, 441 - Sala 01 - Centro - Barracão - RS - CEP 95570-000
Fone: (54) 3356-1079 - E-mail: tabelionatobarraca@yahoo.com.br

Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Barracão (RS), 28 de Junho de 2018

Henrique Fabbrin Alvarez - Tabelião

Emol: R\$ 9,20 - 0614.01.1800001.02467 - 02454

Henrique Fabbrin Alvarez
TABELIÃO

Reconheço por semelhança com as existentes no fichário do cartório as firmas de:

retro de: Claudio Francisco
Pereira de Liquevado; -1-
-1-

em testemunha do verendo. *P*

Barracão, 14 de Novembro de 2007

Diogene João Antonioli

Tabelião

DIOGENE JOÃO ANTONIOLI
TABELIÃO - Barracão - RS

EMOLUMENTOS - R\$ 1,80



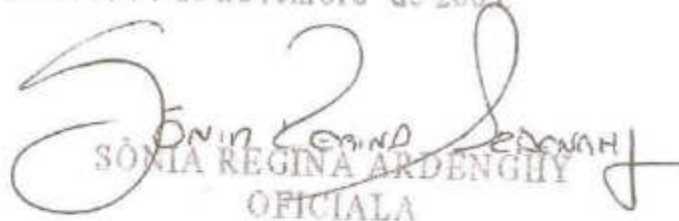
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO OURO
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E ANEXOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros deste OFÍCIO, à fl. 103, sob o n.º 51, do Livro A - PESSOAS JURÍDICAS, nele verifiquei constar o registro da ATA n.º 05/2003, da Assembléia Geral Extraordinária para Terceira Alteração Estatutária da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE**, deste Município, em 14 de novembro de 2003.

O referido é verdade e dou fé.

Barracão, 14 de novembro de 2003


SÔNIA REGINA ARDENGHY
OFICIALA

EMOL.: R\$ 7,00

**SERVIÇO DE REGISTROS E
TABELIONATO DE PROTESTOS
BARRAÇÃO - RS**

SÔNIA REGINA ARDENGHY
REGISTRADORA E TABELIÃ DE PROTESTOS

MARCELO BRANDÃO ARDENGHY
SUBSTITUTO

JOSILEIA A. DE SOUZA
SUBSTITUTA

ETIQUETA NO VERSO

 **TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO**
Av. Brasília, 441 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (54) 3356-1979 - E-mail: tabelionatobarracao@yahoo.com.br

Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018

Marilice Vanusa Rocha - Tabela Substituta

Emol.: RS 4,50 - 0614.01, recibo 02207

Marilice V. Rocha
Tabela Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO OURO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de Pessoas Jurídicas, desta Serventia, no livro A, folha 114V, sob nº 2-36, em data de 14 de novembro de 2003, encontra-se averbada a **ATA Nº 05/2003 - TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE**, com sede na Rua Arlindo Grindin, nº 333, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.815.836/0001-03, cujo teor é o seguinte:

Aug. 2003

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Terceira Alteração Estatutária do Estatuto Social da Associação de Defesa Comunitária Barroquinense.

Nos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2003 (dois mil e três), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, a Diretoria, Conselho e Associados, da Associação de Difusão Comunitária **RAFAELINA**, na Sede da Fundação, em a Rua Afonso Cunha, n.º 42, Bairro Centro, CEP: 17.000-000, na cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco do Sul, para deliberar em todos e singulares assuntos relacionados em pauta. Presenciando a Terceira Alienação Estatutária, conforme o número 1912/03 rubricado no data de 13 de outubro de 2003 pelo Ministério das Comunicações, por meio de seguinte: Declara a alínea ("c") do Artigo 39º do Estatuto Social da Fundação Rafaelina, segundo contido no Anexo "C" do Parecer da Comissão Local, em conformidade definida pela diretoria. O presidente da Associação e Senhor Abel Primieri assumiu as funções da reunião e deu início à Assembleia, a qual passou para votação o assunto da Pauta da Dia, sendo que foi aprovada por unanimidade dos associados, ficando em Estatuto Social, o Artigo 39º, alínea ("c") e Tendo-se em consideração a estatutária, com o qual, assim, a qual se passou a configurar a seguinte situação em novo Estatuto Social, a qual se encontra em desatualização, artigo 39º, as disposições da Lei não podem ser: a) Disposições Operacionais, tais como: Aluguel de Fretes, Navegação, Transporte, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros, b) Pagamento de mão-de-obra por serviços técnicos, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de honorários por participação a projetos ou atividades com fins comunitários. Permanecendo inalteradas as demais disposições, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos, que não conflitem com as disposições divergentes do presente instrumento. Como não havia mais assuntos a serem tratados, deu-se por encerrada a Assembleia, a qual em: **Ponto Extra Manifesto**, como Secretário, presente a presente Ata, com a Terceira Alienação Estatutária, que vai assinada por mim e pelos demais presentes: Paulo César Marinho, Abel Primieri, Anderson, Isidoro Schaeffer, Acilino Primieri, José Hierman, Silvano Philippson, Adélia Khel Philippson, Ivadir Centenário da Silva Dutra, Ivo Centenário Cássio, Fernanda Brindley Xavier, Marcelo Roberto Padilha, Mágua Regina Gomes Baur, Edson Bourgo, Margareta Leopoldina Primieri, Edson José Baur, Vania Regina Freddillo, Rivaldo Alves Góes, Lúcio Beltrão, Francisco Bernardi Beltrão, Nelly Bernadete Beltrão, Evsequiel Figueiredo Realino, Raul Lina dos Santos, Vera Figueiredo Realino, Eduardo Knoll, Orla Ângela Neri Xavier, Valdeina Dabssilme, Sandra Leonilda Mourão.

Declaro que a presente A.T.A. é copia fiel do livro da A.T.A.S.

С Д О П Е Л И Н А Т О
И Д И Д А О К И

Adel Palmieri
(Trombone)

Tratado de Ginebra, 12 de octubre de 2001

圖書出版部

Paulo César Magnante
(Secretaria)

Remanheço por semelhança com os existentes
no ar. Probabilidades de ocorrência: 11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-104

22. 10. 1992

DATE RECEIVED BY THE OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
FEBRUARY 1968

Tebellian
EMILINETTAS - 1912

EMOLIMENTOS - R\$ 1.000,00

O referendo é verdade e Não Fô.

junção, 02 de agosto de 2018.

Jardine A. de Souza
Kempingora Substância

Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (06/10/01, 1700/02/05 00/297 = R\$ 1,40)
 Unidade com eletrolizadora 11 pass: R\$ 8,20 (06/10/01, 1700/05/00/291 = R\$ 1,40)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO OURO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de Pessoas Jurídicas, desta Serventia, no livro A, folha 72V, sob nº 36, em data de 13 de dezembro de 2001, encontra-se registrada a **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE**, com sede na Rua Arlindo Gradin, nº 333, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.815.836/0001-03, cujo teor é o seguinte:

ATA Nº 01



As dezenove horas do vinte e sete de outubro de dois mil e um, tendo por local a sede do Esporte Clube Aliança de Barracão, Rua Assis Brasil, 555, teve início a Assembleia convocada por edital para a Fundação da Associação e Elaboração, Discussão e Aprovação dos estatutos Associação de Difusão Comunitária Barraconense. Entre os presentes foi escolhida uma comissão para dirigir os trabalhos composta por: Abel Primieri, Enio Bettiolo e Ezequiel Figueiredo Reolon, sendo que o Sr. Abel Primieri foi escolhido para presidir os trabalhos secretariado pelos demais. Foi apresentado um modelo de estatuto, que foi lido, modificado e depois aprovado por unanimidade dos presentes. Abel Primieri, solteiro, estudante, Rua Napoleão Ferreira, 390, Barracão - RS, RG nº 1076053741 e CPF nº 987289620-87; Ezequiel Figueiredo Reolon, solteiro, comerciante e estudante, Av. Salgado Filho, 829, Barracão - RS, RG nº 9055845599 e CPF nº 778407470-00; Enio Bettiolo, casado, comerciante, Av. Silva Jardim, 39, Barracão - RS, RG nº 1011153614 e CPF nº 274852930-87; Cláudio de Chaves, casado, guarda bancário, Bairro Operário, Barracão - RS, RG nº 7048626241 e CPF nº 473938151-68; Raul de Lima, casado, músico, Rua Napoleão Ferreira, 983, Barracão - RS, RG nº 1037399101 e CPF nº 619617440-15; Maria Izabel Perin Padilha, solteira, estudante, Av. Frederico Gradin, 525, Barracão - RS, RG nº 5077612397 e CPF nº 977437040-68; Acelino Primieri, casado, comerciante, Rua Laurindo Lima Jacobi, 580, Barracão - RS, RG nº 9009497241 e CPF nº 016281430-53; Anderson Jacobi Shaffer, solteiro, empresário, Rua Frederico Gradin, 847, Barracão - RS, RG nº 5052585816 e CPF nº 921546460-34; Paulo César Manhante, solteiro, auxiliar de escritório, Rua Porto Alegre, 386, Barracão - RS, RG nº 1037398979 e CPF nº 886178230-20; Décio Baggio, viúvo, Técnico em Contabilidade, Rua Frederico Gradin, 617, Barracão - RS, RG nº 1018748184 e CPF nº 123155830-04; Valmir Gonçalves, brasileiro, casado, religioso, Av. Salgado Filho, 815, Barracão - RS, RG nº 5019539575 e CPF nº 076503370-49; Neide Pan Stanguerlin, casada, professora, Rua José Mendes, 325, Barracão - RS, RG nº 1032979237 e CPF nº 642372490-34; Valdemar De Bastiane, casado, agricultor, Linha Monte Alegre, Barracão - RS, RG nº 3021857622 e CPF nº 144783740-15; Fernanda Primieri Xavier, solteira, bancária, Rua José Mendes, 875, Barracão - RS, RG nº 4055845657 e CPF nº 636835470-49; Ederson André da Silva Lima, casado, impressor gráfico, Rua Aurélio Vieira Gonçalves, 701, Barracão - RS, RG nº 3078089806 e CPF nº 002664860-10; Sandro Spanholi Magnante, solteiro, agricultor, Linha Marmeleiro, Barracão - RS, RG nº 9076053967 e CPF nº 972275870-53; Vera Figueiredo Reolon, casada, professora, Av. Salgado

continua na próxima folha



Filho, 929, Barracão – RS, RG nº 2000858742 e CPF nº 250445590-91; Marly Salete de Oliveira Perin, casada, professora, Rua José Mendes 664, Barracão – RS, RG nº 1024491555 e CPF nº 380689800-44; Rivail Godoy, solteiro, Agricultor, Rua Reginaldo Caneiro, Bairro Uruguai, Barracão – RS, RG nº 1048124711 e CPF nº 578167940-53; Clair Marques de Oliveira, casado, motorista, Rua Napoleão Ferreira, 1119, Barracão – RS, RG nº 1020371645 e CPF nº 359626310-72; Eduardo Kohl, solteiro, estudante, Av: Salgado Filho, 309, Barracão – RS, RG nº 1076053584 e CPF nº 823552820-72; Noir Perin, brasileiro, casado, marceneiro, Rua José Mendes, 664, Barracão – RS, RG nº 7048128073 e CPF nº 413082120-20; Iraci Diersmam, casada, doméstica, Rua José Mendes, 238 Barracão – RS, RG nº 3060578063 e CPF nº 410509160-34; Margarida Leopoldina Primieri, casada, agricultora, Rua Laurindo Lima Jacobi, 580, Barracão – RS, RG nº 3076053762 e CPF nº 359249340-04; Selvino Philippsen, casado, agricultor, Rua Laurindo de Lima Jacobi, 292, Barracão – RS, RG nº 9016120926 e CPF nº 040418280-15; Adélia Kohl Philippsen, casada, agricultora, Rua Laurindo de Lima Jacobi, 292, Barracão – RS, RG nº 3051373235 e CPF nº 888187720-15; Fernando da Silva Dutra, casado, agricultor, Rua Arlindo Gradin, 540, Barracão – RS, RG nº 4044267203 e CPF nº 671234650-91; Tenio Rogério Nondilo, solteiro, estudante, Linha Passo da Ilha, Barracão – RS, RG nº 1085039426 e CPF nº 996758970-15; Ires Centenaro Corso, viúva, comerciante, Av: Brasília, 642, Barracão – RS, RG nº 2013882929 e CPF nº 651072920-20; Mônica Pegorini, solteiro, estudante, Rua Arlindo Gradin, 540, Barracão – RS, RG nº 7074130373 e CPF nº 965651950-72; Cintia Joaquim de Lima, solteira, estudante, Linha Sagrada Família, Barracão – RS, RG nº 3088168632 e CPF nº 826602550-91; Ivo Schaeffer, casado, operário, Rua Frederico Gradin, 847, Barracão – RS, RG nº 7016121381 e CPF nº ; Magna Regina Tessaro Barp, casada, professora, Rua Napoleão Ferreira, 318, Barracão – RS, RG nº 2026400495 e CPF nº 464361890-68; Valdecir José corso, casado, funcionário público, Av: Salgado Filho, 485, Barracão – RS, RG nº 59007- D (CREA/RS) e CPF nº 395290700-63; Luiz Carlos Savadintzki, casado, motorista, Av: Brasília, 525, Barracão – RS, RG nº 6040383728 e CPF nº 367561990-72; Ivanir Centenaro da Silva Dutra, casada, balconista, Rua Assis Brasil, 408, Barracão – RS, RG nº 441732 e CPF nº 636838650-91; Janes Salvador, casado, policial militar, Av: Brasília, 585, Barracão – RS, RG nº 2057926681 e CPF nº 533245950-53; Ferezinha Gobeti Gritti, viúva, do lar, Rua Gabriel Lopes de Miranda, 302, Barracão – RS, RG nº 11/R-744832 e CPF nº 313104000-91; Gilnei Corso, solteiro, estudante, Av: Assis Brasil, 926, Barracão – RS, RG nº 8064963856 e CPF nº 000805060-03; Andréia Morelo da Silva, solteira, estrutora de informática, Rua Vitorio Trevisan, 358,

continua na próxima folha



Barracão - RS, RG nº 8074617922 e CPF nº 989917870-53; Leonardo Bernardi Betiolo, solteiro, comerciante, Av: Silva Jardim, 39, Barracão - RS, RG nº 7078079592 e CPF nº 000610660-95; Noeli Bernardi Betiolo, casada, enfermeira, Av: Silva Jardim, 39, Barracão - RS, RG nº 5033104786 e CPF nº 194768410-87; Lourenço Sétimo Rigez, solteiro, padre, Rua Napoleão Ferreira, 169, Barracão - RS, RG nº 4013089273 e CPF nº 312435410-91; Orli Ângelo Neri Xavier, casado, Funcionário Público, Rua José Mendes, 875, Barracão - RS, RG nº 3016121703 e CPF nº 194801560-91; Benhur César dos Santos, solteiro, técnico agrícola, Av. Assis Brasil, 20, Barracão - RS, RG nº 1064982984 e CPF nº 962902930-87; Valdomiro Machado, casado, motorista, Rua Napoleão Ferreira, 501, Barracão - RS, RG nº 6025324226 e CPF nº 027664690-87; Geni Maria Biasus Machado, casada, do lar, Rua Napoleão Ferreira, 501, Barracão - RS, RG nº 50649778-15; Edson José Barp, casado, agricultor, Rua Napoleão Ferreira, 318, Barracão - RS, RG nº 7025834525 e CPF nº 388296900-82; Irene Matilde Shaeffer, viúva, do lar, Rua Setembrino Rodrigues Moreira, 595, Barracão - RS, RG nº 5033075507 e CPF nº 362979760-15; Olga Bernardi Pascoali, viúva, do lar, Rua Vitorio Trevisan, 144, Barracão - RS, RG nº 2074473378 e CPF nº 548507540-15; Volmir Silvino Philippsen, casado, agricultor, Capela Sagrada Família, Barracão - RS, RG nº 2025055399 e CPF nº 380089710-53; Mércio Dalberto Padilha, solteiro, estudante, Rua Frederico Gradin, 525, Barracão - RS, RG nº 7037428311 e CPF nº 636842410-91; Valdomiro Machado, casado, motorista, Rua Napoleão Ferreira, 501, Barracão - RS, RG nº 6025324226 e CPF nº 027664690-87; Assinam os presentes, Ezequiel Reolon, Anderson Shaeffer, Rivali Alves Godoy, Paulo Cezar Manbante, Mônica Pegorini, Ivanir Centenaro Dutra, Ires Centenaro Corso, Ilegível, Andréia Morello da Silva, Iraci Diersmann, Acelino Primieri, Margarida Primieri, Magna Barp, Ederson Lima, Edson José Barp, Gilnei Corso, Leonardo Betiolo, Maria Izabel Padilha, Mércio Padilha, Eduardo Kohl, Clair Marques de Oliveira, Valdecir Corso, Tenio Rogerio Nondão, Sônia Joaquim de Lima, Fernando Dutra, Valdomiro Machado, Geni M. B. Machado, Terezinha Gritti, Irene M. Shaeffer, Sandro Spanholi Magnante, Silvino Philippsen, Adélia Kohl Philippsen, Ilegível, Abel Primieri, Ivo Shaeffer, Volmir Philippsen, Ilegível, Nair Perin, Marli Perin, Neide Stanguerlin, Raul Lima dos Santos, Olga Pascoali, Orli Xavier, Ilegível, Lourenço Rigez, Enio Betiolo, Benhur dos Santos, Ilegível, Vera Reolon, Décio Baggio, Valmir Gonçalves, Ilegível, Savadinzki.

A presente ata é cópia fiel do livro de atas.

ABELINO NAIRO
31/03/2018

Paulo Cezar Manbante

Paulo Cezar Manbante
Secretário

Abel Primieri

Abel Primieri
Presidente

continua na próxima folha



ATA Nº 02

Às dezenove horas do dia (17) dezessete de novembro de (2001) dois mil e um, tendo por local a sede do Esporte Clube Aliança de Barração, sito a Rua Assis Brasil, 555, teve início a Assembleia para a eleição da primeira direção da Associação de Difusão Comunitária Barraconense. No início foi escolhida e eleita uma comissão eleitoral para dirigir a eleição da primeira diretoria da entidade. A comissão foi formada por Maria Izabel Perin Padilha, Neide Pan Stanguerlin e Leonardo Bernardi Betiolo. Os trabalhos foram suspensos por 15 minutos para que fossem inscritas chapas. Uma única chapa foi inscrita, sendo a seguinte: Presidente Abel Primieri; Vice-Presidente: Ezequiel Figueiredo Reolon; Secretário Geral: Paulo Cezar Manhante; Segundo Secretário: Fernanda Xavier; Tesoureiro: Enio Betiolo; Segundo Tesoureiro: Edson Barp; Diretor de Operações: Mércio Dalberto Padilha; Vice Diretor de Operações: Anderson Jacobi Shaeffer. Logo a seguir iniciou-se o processo de votação, sendo que a única chapa obteve cinquenta e dois votos, unanimidade dos presentes, os quais foram apurados pela comissão eleitoral, que logo a seguir deu posse aos eleitos. Assinam os presentes, Abel Primieri, Ezequiel F. Reolon, Paulo Cezar Manhante, Fernanda Xavier, Enio Betiolo, Mércio Padilha, Anderson Shaeffer, Edson José Barp, Silvino Philippsen, Adélia Kohl Philippsen, Terzinha Gritti, Andréia Morelo da Silva, Ilegível, Fernando Dutra, Olga Pascoali, Irene Shaeffer, Rival Alves Godoy, Mônica Pegorini, Ires Centenaro Corso, Ivanir Centenaro Dutra, Ederson de Lima, Ilegível, Magda Barp, Vera Reolon, Iraci Diersmann, Geni Machado, Valdomiro Machado, Maria Izabel Perin Padilha, Leonardo Betiolo, Gilnei Corso, Eduardo Khol, Valdecir Corso, Clair Marques de Oliveira, Benhur dos Santos, Acelino Primieri, Ilegível, Luiz Savadintzki, Sandro Spanholi Magnante, Tenio Rogério Nondilo, Raul Lima dos Santos, Ivo Shaeffer, Ilegível, Noir Perin, Neide Pan Stanguerlin, Marli Perin, Lourenço Righez, Valmir Gonçalves, Ilegível, Noeli Betiolo, Ilegível, Décio Baggio, Ilegível, Margarida Primieri.

A presente ata é cópia fiel do livro de atas.

Associação de Difusão Comunitária Barraconense

Paulo Cezar Manhante
Paulo Cezar Manhante
Secretário

Associação de Difusão Comunitária Barraconense

Abel Primieri
Abel Primieri
Presidente

Reconheço por semelhança com as existentes no fichário do cartório as firmas de:

Paulo Cezar Manhante
Abel Primieri

em testemunho da verdade.

Barração, 15 de Dezembro de 2001
Diogenes S. da Silva
Tabelião Público

continua na próxima folha



EMENTA
ATA Nº 02

Em virtude de estar faltando na presente ata a devida qualificação da diretoria executiva, segue abaixo: Presidente: Abel Primieri, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado a Rua Napoleão Ferreira, 390, Barracão – RS, inscrito no RG nº 1076053741 e CPF sob o nº 987289620-87; Vice-Presidente: Ezequiel Ligeiro Reolon, brasileiro, solteiro, comerciante e estudante, residente e domiciliado a Av. Salgado Filho, 829, Barracão – RS, inscrito no RG sob o nº 9055845599 e CPF sob o nº 778407470-00; Secretário Geral: Paulo César Manhante, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre, 386, Barracão – RS, inscrito no RG sob o nº 1037398979 e CPF sob o nº 886178230-20; Segundo Secretária: Fernanda Primieri Xavier, brasileira, solteira, bancária, residente e domiciliada a Rua José Mendes, 875, Barracão – RS, inscrita no RG sob o nº 4055845657 e CPF nº sob o 636835470-49; Tesoureiro: Eno Betiolo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Av. Silva Jardim, 39, Barracão – RS, inscrito no RG sob o nº 1011153614 e CPF sob o nº 274852930-87; Segundo Tesoureiro: Edson José Barp, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a Rua Napoleão Ferreira, 318, Barracão – RS, inscrito no RG sob o nº 7025834525 e CPF sob o nº 388296900-82; Diretor de Operações: Mércio Dalberto Padilha, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado a Rua Frederico Gradin, 525, Barracão – RS, inscrito no RG sob o nº 7037428311 e CPF sob o nº 636842410-91; Vice Diretor de Operações: Anderson Jacobi Sheaffer, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Frederico Gradin, 847, Barracão – RS, inscrito no RG sob o nº 5052585816 e CPF sob o nº 921546460-34;

A presente ementa é cópia fiel do livro de atas.

Paulo César Manhante
Paulo César Manhante
Secretário

Abel Primieri
Abel Primieri
Presidente

Reconheço por semelhança com as existentes no livro de atas as firmas de:

Paulo César Manhante
Abel Primieri

em testemunho da verdade.

Barracão, 11 de Dezembro de 2018.

Diogenes F. Antunes
Técnico do Cartório
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
Tribunal - Barracão - RS

continua na próxima folha

ESTATUTO



"Associação de Difusão Comunitária Barraconense"

"É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença". (Item IX, Art. 5º - Constituição da República Federativa do Brasil).

Capítulo Primeiro

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º - A Associação de Difusão Comunitária Barraconense, fundada em 27/10/2001, com sede na Rua Arlindo Gradin, 442, Município de Barração, Estado do Rio Grande do Sul, é uma Entidade Civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - A Associação de Difusão Comunitária manterá sua Independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico

Art. 2º - A Associação de Difusão Comunitária tem por finalidade:

- a) Executar Serviço de Radiodifusão;
- b) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- c) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;

continua na próxima folha



- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) Ter voz e voto nas assembleias da Entidade;
- b) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

Art. 5º - Para ser considerado associado da Associação de Difusão Comunitária Barraconense será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso entidades) nas áreas atingidas pela transmissão. Somente serão aceitas como filiadas as Entidades da sociedade Civil sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º - A pessoa ou entidade que faltar a duas AGO sem justificativa ou não se fizerem presentes nas AGE ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

Parágrafo 2º - O associado que deixar de contribuição por três meses consecutivos, será quadro de associados, cessando o reconhecimento recolhimento dos débitos.

continua na próxima folha



Capítulo Segundo

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Associação de Difusão Comunitária: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho comunitário e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e / ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo 1º. - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado, a convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º. - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo 3º. - A representação das entidades associadas na Associação de Difusão Comunitária se dará da seguinte forma:

I - Até 1000 (Um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;

II - Acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 5 representantes;

III - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 7 representantes;

IV - Acima de 5000 (cinco mil) até 10.000 (dez mil) associados ou filiados na Entidade esta terá 10 representantes;

V - Acima de 15.000 (quinze mil) associados ou filiados na Entidade

continua na próxima folha



Capítulo Segundo

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Associação de Difusão Comunitária: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho comunitário e Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e / ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de abaixo-assinado, a convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, oito dias, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo 3º - A representação das entidades associadas na Associação de Difusão Comunitária se dará da seguinte forma:

I - Até 1000 (Um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;

II - Acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 5 representantes;

III - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 7 representantes;

IV - Acima de 5000 (cinco mil) até 10.000 (dez mil) associados ou filiados na Entidade esta terá 10 representantes;

V - Acima de 15.000 (quinze mil) associados ou filiados na Entidade

continua na próxima folha



esta terá 15 representantes;

VI - Se a entidade em questão ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a dois representantes.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á quinzenalmente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho Comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

Art. 9º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para mandato de dois anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

Parágrafo 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

Parágrafo 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo 1º.

Parágrafo 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

Parágrafo 4º - Somente poderão votar e serem votados os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10º - A Diretoria Executiva será composta de oito cargos, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice - Diretor de Operações.

Parágrafo 1º - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da Direção Executiva no decorrer do Mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos na Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos.

continua na próxima folha



Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo 1º, nos casos de Injúria ou nos casos comprovados de atilidade, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.

Art. 12º - O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 13º - O conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de suplência, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Art. 14º - O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo, cinco representantes da comunidade, pertencentes a entidades legalmente constituídas, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG, para mandato de um ano, e definirão sua organização interna.

continua na próxima folha



Art. 13º - O conselho comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:
a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela
Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
b) aprovação da programação da emissora.

Art. 14º - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte
mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 1º parágrafo
1º.

Capítulo Terceiro

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17º - Caberá à Diretoria Executiva, coercivamente:

- 1) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação
dos objetivos definidos em AG;
- 2) Convocar as AG;
- 3) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar
a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso de
impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- 4) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos
administrativos;
- 5) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e
anualmente à AGE ou quando solicitado pela AG;
- 6) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como
salários e gratificações ou outras formas de remuneração;
- 7) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- 8) Eleger a realização de convênio que se enquadrem nos objetivos da
Entidade;
- 9) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou
serviços que venham a ser implementados e / ou administrados pela
Entidade.

Art. 18º - Copeará cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo
que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do
cargo que exerce.

continua na próxima folha



- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 19º - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 20º - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 21º - Caberá ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 22º - Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em impedimento temporário ou definitivo;

Art. 23º - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da

continua na próxima folha



Entidade:

b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da

Entidade;

c) Apresentar os balancetes à Diretoria;

d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 24º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 25º - Caberá ao Diretor de Operações:

a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;

b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 26º - Caberá ao Vice Diretor de Operações:

a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;

b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 27º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da diretoria executiva é de cinco membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária ou extraordinária - onde apontar-se-á a solução do impasse.

Capítulo Quarto

RECEITAS E DESPESAS

Art. 28º - A receita da Entidade advirá:

a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que

continua na próxima folha



ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do

doador;

b) Da contribuição mensal dos associados;

c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;

d) De patrocínios do comércio local;

e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 29º - As despesas da Entidade podem ser:

a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;

b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;

c) "Comissão" para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;

d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

Parágrafo 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

continua na próxima folha



Capítulo Quinto

PROGRAMAÇÃO MINIMA

Art. 30º - Minimamente, a programação deverá constar de:

- a) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades e dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

Capítulo Sexto

DISSOLUÇÃO

Art. 31º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 1º deste Estatuto,

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

Parágrafo 2º - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;

continua na próxima folha



Parágrafo 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste artigo.

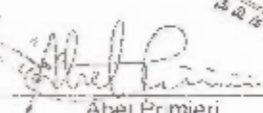
Capítulo Sétimo

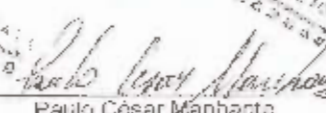
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

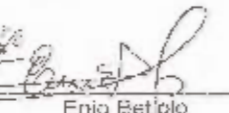
Art. 32º - Caberá a Assembleia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora de radiodifusão;
- e) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
- f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e / ou em outros países.

Barracão (RS), 27 de Outubro de 2001.


Abel Primieri
Presidente

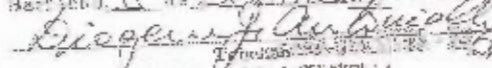

Paulo César Manhato
Secretário


Enio Betolo
Tesoureiro


Cláudio Francisco Ferreira de Figueiredo
OAB/RS Nº 24.120

Reconheço por semelhança com as existentes no fichário do cartório as firmas de:
Abel Primieri, Paulo César Manhato, Enio Betolo e Cláudio Francisco Ferreira de Figueiredo
em testemunho da verdade.

Barracão, 11 de Dezembro de 2001.


Diogene Vago Antoniolli

continua na próxima folha



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

A Associação de Difusão Comunitária Barraconense, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativo, de caráter cultural e democrático, com sede na Rua Arlindo Gradin, 442, Município de Barração, Estado do Rio Grande do Sul, e foro na Comarca do São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, com prazo de duração indeterminado e número de associados ilimitado. Os objetivos da Associação são a) Executar Serviço de Radiodifusão; b) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar; c) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas; d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse; f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente; g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos; h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral; i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários. O quadro social é composto de pessoas físicas, em uma categoria de sócios: efetivos e contribuintes. A associação será dirigida por uma diretoria, um conselho fiscal, um conselho comunitário e pela assembleia. A diretoria executiva da associação compõe-se dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Operações e Vice Diretor de Operações, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário. O patrimônio será constituído de bens e valores. Caso seja extinta a associação, seu patrimônio será destinado a uma instituição de fins assistenciais do Município.

Barração, 27 de outubro de 2001.



Abel Primieri
Abel Primieri
Presidente

O referido é verdade e Dou Fé.

Barração, 02 de julho de 2018.

Josileia A. de Souza
Josileia A. de Souza
Registradora Substituta

Emolumentos:

Total: R\$ 166,20 + R\$ 6,00 = R\$ 166,30

Despesa: R\$ 8,00 (06/50) + R\$ 17,00 (05/06/90) = R\$ 1,40

Processamento eletrônico: R\$ 1,40 (06/50) + R\$ 17,00 (05/06/90) = R\$ 1,40

Cartão com digitalizada e 18 pgs: R\$ 117,60 (06/10/04, 17/00/05/06/90) = R\$ 3,30





Barracão, 28 de Junho de 2018.

REQUERIMENTO

A **Associação De Difusão Comunitária Barraconense**, Entidade Civil e sem fins lucrativos, devidamente constituída no CNPJ sob o número 04.815.836/0001-03, com Sede, sito a Rua Arlindo Gradin, número 333, Centro, CEP: 95.370-000, na cidade de Barracão-RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Enio Betiolo, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim, nº 39, Barracão-RS, inscrito no RG sob o número 10.111.536.14 e CPF sob o número 274.852.930-87, vem solicitar deste órgão competente, **Certidão do Estatuto e Certidão da Terceira Alteração Contratual, da Entidade.**

Para surtir efeitos legais, perante Órgão do Ministério das Comunicações, o mesmo foi **Registrado no Livro-A de Pessoas Jurídicas**, conforme determina a Lei nº 6.015/73, em seus artigos 114, inciso I, e 116, inciso I.

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**



Enio Betiolo

Presidente da Ass. de Dif. Com. Barraconense



TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO
Av. Brogha, 141 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (54) 3356-1029 - E-mail: tabelionato@barracao.org.br

**Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião**

Reconheço **AUTENTICA** a firma de **ENIO BETIOLO**, Dou-lê
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Barracão (RS), 28 de Junho de 2018
Henrique Fabbrin Alvarez - Tabelião

Emul. RS - 4.00 - 0614-01.1800001-02649

Recebido em:
08.07.2018

Gislaine Pivoli da S. da Rosa
SUBSTITUTA

**Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião**



TABELIONATO DE NOTAS DE BARRAÇÃO
Av. Brasília, 441 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (54) 3358-1079 - Email: tabelionatobarracao@yahoo.com.br

Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018.

Márcia Varusa Rocha - Tabeliã Substituta

Envol. RS 9,30 - 0514 01 000001 02259 - a 02260

Márcia V. Rocha
Tabeliã Substituta

CIC

ASSIGNMENT 27.11.57	REGISTRATION NO CPF 274 652 930 87
CONTRIBUTOR ENIO BETTOLD	

Henrique Fabbrin
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Enio Bettold

	TABELIONATO DE NOTAS DE BARRAÇÃO	Henrique Fabbrin Alvarez
	Av. Paulista, 441 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000 Fone: (54) 3356-1079 - E-mail: tabelionatobarracao@yahoo.com.br	Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé
Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018

Merilise Vanessa Rocha - Tabela Substituta
Emit: RS 977018900001.02261 a 02262

Merilise V. Rocha
Tabela Substituta



Av. Brasília, 441 - Sala 04 - Centro - Santa Rosa - RS - CEP 95370-000
Fone: (54) 3356-1079 - E-mail: tabelionato@barracaogmhe.com.br

Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé

Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018

Murphy Vanessa Rocha - Tabelião Substituto

E-mail: RR 9,29 - 2614 01.180000 02947 002254

Murphy Vanessa Rocha
Tabelião Substituto

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

886.178.230-20

Nome

PAULO CESAR MANHANTE

Nascimento

09/03/1969

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

6FBA.9B3F.1A8F.B1E6

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 13:52:28 do dia 17/10/2013 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

Impr

 **TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO**
Av. Brasília, 411 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (54) 3355-1079 - E-mail: tabelionatobarracao@yahoo.com.br

Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída
nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018

Márlise Vianez Rocha - Tabeliã Substituta

Emit: RS 9,20 - 0614.04000061.02205 # 02268

Márlise V. Rocha
Tabeliã Substituta



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018

Henrique Fabbrin Alvarez - Tabelião Substituto

E-mol: RS 9.20 - 0614.01-420063-22267 - a 02258

Marcelo V. Rocha
Tabelião Substituto



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018.

Marilise Vanusa Rocha - Tabeliã Substituta
Emitido: RS 9.20 - 0614 012290201 02270 a 02271

Marilise V. Rocha
Tabeliã Substituta



TABELIONATO DE NOTAS DE BARRAÇÃO
Av. Brasil, 441 - Sala 04 - Centro - Barreiros - BA - CEP 45.700-000
Fone: (54) 3558-1079 - E-mail: tabelionato@tribunalpf.com.br

Henrique Fabrin Alvarez
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, retrograda extraída nestas notas, a qual
confero com o original, do que dou fé.

Barreiros (BA), quarta-feira, 20 de junho de 2018.

Marília Venâncio Rocha - Tabelião Substituto

CPF: 012.097.150-07

Nome: JOYANA DOS SANTOS ZOPZAN

Data de Nascimento: 18/01/1978

Assinatura: *Marília Venâncio Rocha*

Empl: RS 460 - 0614 0

Assinatura: *Marília Venâncio Rocha*



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé
Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018.

Marilze Vanusa Rocha - Tabelião Substituta
Enrol: RS 9.20 - 061500000001.02273 e 02274

Marilze V. Rocha
Tabelião Substituta



TABELIONATO DE NOTAS DE BARRAÇÃO Henrique Fabbri Alvarez
Tabelião
Av. Barão, 111 - Sala 01 - Centro - Barra do Rio - RS - CEP 95370-000
Fone: (51) 3336-1079 - E-mail: hfabri@tabelionatobarrao.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia, reproduzida extraída destas notas, a qual
confero com o original, do que dou fé.

Barração (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018

Maria Vianes Rocha - Tabelião Substituta

Empl.: RS 443 - 0378240007 02278

Maria V. Rocha
Tabelião Substituta



TABELIONATO DE NOTAS DE BARRAÇÃO
Av. Barão, 411 - Sala 04 - Centro - Barração - RS - CEP 95370-400
Fone: (54) 3356-1679 - E-mail: tab-tbnotat@barracao@yahoo.com.br

Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Barração (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018

Martine Varusa Rocha - Tabela Substituta

Emet. RS 9.20.6234/06.1800001.02276 - 02277

Martine V. Rocha
Tabela Substituta



 **TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO**
Av. Beirilla, 441 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (51) 3356-1079 - E-mail: tabeliao@barracao.org.br
Henrique Fabbrin Alvarez
Tabelião

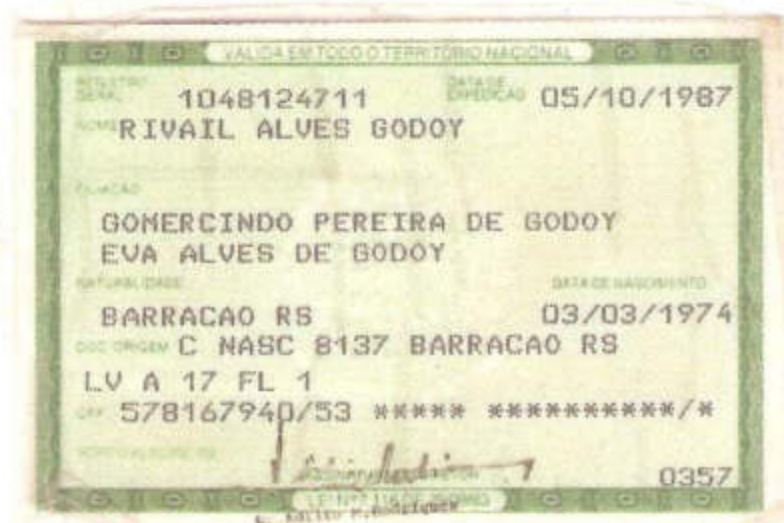
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé, Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018.

Mariize Vanusa Rocha - Tabeliã Substituta

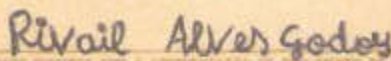
Emot: RS 95370-000-01 1800001 02278 - 02279

Mariize V. Rocha
Tabeliã Substituta



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018
Marilise Varusa Rocha - Tabeliã Substituta

Emot: RS 9.20 - 0614041800001.02280 a 02281
Marilise V. Rocha
Tabeliã Substituta

 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS		C/C	VÁLIDO EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS	
Nº DE INSCRIÇÃO 578167940 53			ESTA CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DE USO INDIVIDUAL, NÃO PODENDO SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE.	
NOME COMPLETO Rivail Alves Godoy		DATA DE NASCIMENTO 03/03/74		
ASSINATURA 		Nº DE IDENTIFICAÇÃO 041/0280-7 27-07-87 BANRISUL 03340/6535		


TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO
 Av. Brasil, 441 - Sala 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
 Fone: (54) 3356-1079 - E-mail: tabelionatobarracao@yahoo.com.br

Henrique Fabbrin Alvarez
 Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfrica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018

Marilise Varusa Rocha - Tabeliã Substituta

Enot RS 9 20 - 061400001 02292 e 02293

Marilise V. Rocha
 Tabeliã Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Maria Denice de G. de Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 8131511829 DATA DE EMISSÃO: 07/01/2016

MARIA DENICE DE GODOY DE LIMA

FILIAÇÃO: JOÃO MARIA MOREIRA DE GODOY
ONDINA PEREIRA DE GODOY
NASCIMENTO: ANITA GARIBALDI SC 20/11/1979

RESIDÊNCIA: C CAS BARRAÇÃO RS
MATRÍCULA: 100313 01 55 2014 2 00005 018 0001426 83
CPF: 022.823.299-61

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 151784 / 151784

TABELIONATO DE NOTAS DE BARRAÇÃO
Av. Brasília, 441 - Sala 02 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (54) 3356-1079 - E-mail: tabelionato.barracao@yahoo.com.br

Henrique Fabhrin Alvarez
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

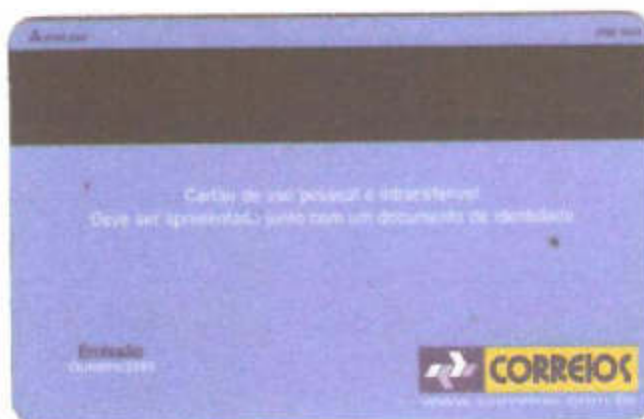
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018

Marilise Vanusa Rocha - Tabelião Substituta

Emot. RS 9,20 - 0614 07/2018 001 02284 e 02288

Marilise V. Rocha
Tabelião Substituta



TABELIONATO DE NOTAS DE BARRAÇÃO
Av. Itaipava, 441 - Salão de Casamento - Barração - Itaipava - RJ - CEP 25.950-000
Fone: (51) 3350-0729 - E-mail: tabelionato@tabelionato.com.br

Henrique Fabbria Alvarez
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual
confero com o original, do que dou fé.

Barracão (RS), quarta-feira, 20 de junho de 2018

Martins, Maria Denise de Godoy

Empl. RE 4.601.581-2

Nota Substituta



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE
CNPJ: 04.815.836/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:18:32 do dia 20/06/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/07/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.815.836/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/12/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ARLINDO GRADIN	NÚMERO 333	COMPLEMENTO	
CEP 95.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRACAO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO decioba@ouronetonline.com.br		TELEFONE (54) 3356-1474	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/06/2018** às **15:04:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/06/2018

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.815.836/0001-03
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA
CAPITAL SOCIAL: BARRACONENSE

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ENIO BETIOLO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/06/2018** às **15:05** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/06/2018



O CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE, inscrita no CNPJ sob o número 04.815.836/0001-03, com sede na Rua Arlindo Gradin, 333, Centro, CEP: 95.370-000, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, através de seus conselheiros, declara que a programação da emissora de rádio, conforme a grade de programação abaixo, atende os objetivos e finalidades legais do serviço de Radiodifusão Comunitária.

Barracão (RS), 15 de Junho de 2018.

CONSELHEIROS:

Diogercio Lopes Duarte

Entidade: Esporte Clube União Operário
Representante: Diogercio Lopes Duarte

Maria Ergene Zanella

Entidade: Grupo Renascer da Terceira Idade Barraconense
Representante: Maria Ergene Zanella

Anderson Castilhos

Entidade: Câmara de Dirigentes Lojistas de Barracão
Representante: Anderson Castilhos

Vania Valdomira Dias Zanela

Entidade: Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública - CONSEPRO
Representante: Vania Valdomira Dias Zanela

Dirceu Brezolin

Entidade: Esporte Clube Aliança
Representante: Dirceu Brezolin



Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de DIOGERCIO LOPES DUARTE, MARIA ERGENE ZANELLA, ANDERSON CASTILHOS, VANIA VALDOMIRA DIAS ZANELLA e DIRCEU BREZOLIN, Doufe EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Barracão, RS, 15 de junho de 2018

Henrique Fabrin Alvarez - Tabelião
Emitido: RS 23.00 - 06/04/01 19000071.0250W - 02547

Henrique Fabrin Alvarez
TABELIÃO

**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA RÁDIO CIDADE
DE SEGUNDA A SEXTA DAS 06h00min ÀS 22h00min**

HORÁRIO	06h00min às 07h30min
LOCUTOR:	Paulo César Manhante
PROGRAMA:	Oh! De Casa
DESCRIÇÃO	Programa voltado para músicas gaúchas que toca e divulga a cultura do Estado.

HORÁRIO	07h30min às 08h30min
LOCUTOR:	Paulo César Manhante
PROGRAMA:	Microfone Aberto
DESCRIÇÃO	Um programa irreverente de participação popular com entrevistas e notícias do município de Barracão e de todo o Estado e País.

HORÁRIO	08h30min às 10h00min
LOCUTOR:	Leonardo Bernardi Betiolo
PROGRAMA:	Conexão da Cidade
DESCRIÇÃO	Esse é um programa voltado para divulgar a cultura da música popular brasileira.

HORÁRIO	10h00min às 11h00min
LOCUTOR:	Padre Reginaldo Manzotti
PROGRAMA:	Experiência de Deus
DESCRIÇÃO	Um programa religioso com transmissão direto de Curitiba-PR.

HORÁRIO	11h00min às 12h00min
LOCUTOR:	Paulo César Manhante
PROGRAMA:	Bem Sertanejo
DESCRIÇÃO	Esse é um programa voltado para a dona de casa e ao homem do campo com notícias e músicas sertanejas raiz.

HORÁRIO	12h00min às 12h45min
LOCUTOR:	Paulo César Manhante
PROGRAMA:	Jornal do Dia
DESCRIÇÃO	Programação jornalística com informações locais, regionais, do Estado e País.

HORÁRIO	12h45min às 13h30min
LOCUTOR:	Paulo César Manhante
PROGRAMA:	Programas Evangélicos
DESCRIÇÃO	Programação voltada para o povo evangélico de nossa cidade, levando as mensagens e ensinamentos da bíblia.

HORÁRIO	13h30min às 15h00min
LOCUTOR:	Juliana de Miranda Primieri
PROGRAMA:	Cidade Mix
DESCRIÇÃO	Esse programa aborda as músicas mais tocadas da atualidade.

HORÁRIO	15h00min às 17h00min
LOCUTOR:	Abel Primieri
PROGRAMA:	Trompete de Ouro
DESCRIÇÃO	Programa que traz as músicas de bandas mais tocadas na região sul do Brasil.

Handwritten signatures and notes:
 2
 Diogenes LOPES Duarte
 Maria Regina Ferreira
 Petição (3116217) SEI 01250.036892/2018-35 / pg. 80

HORÁRIO	17h00min às 19h00min
LOCUTOR:	Leonardo Bernardi Betiolo
PROGRAMA:	Canto Gaúcho
DESCRIÇÃO	Esse programa divulga a cultura do Estado do Rio Grande do Sul, através das músicas gaúchas e nativistas.

HORÁRIO	19h00min às 20h00min
LOCUTOR:	Direto de Brasília
PROGRAMA:	A VOZ DO BRASIL
DESCRIÇÃO	As notícias do Executivo, Legislativo e Judiciário em rede nacional com retransmissão autorizada e obrigatória através de decreto lei.

HORÁRIO	20h00min às 22h00min
LOCUTOR:	Programação Automática
PROGRAMA:	Show Bandas
DESCRIÇÃO	Programa de bandas com músicas voltadas para a região sul do País.

**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA RÁDIO CIDADE
DE SÁBADO DAS 06h00min ÀS 22h00min**

HORÁRIO	06h00min às 08h00min
LOCUTOR:	Enio Betiolo
PROGRAMA:	Oh! De Casa
DESCRIÇÃO	Programa voltado para as músicas gaúchas e nativistas.

HORÁRIO	08h00min às 10h00min
LOCUTOR:	Leonardo Bernardi Betiolo
PROGRAMA:	Parada Obrigatória
DESCRIÇÃO	Um programa voltado ao homem do campo, que toca e divulga a cultura sertaneja na sua essência, bem como as informações.

HORÁRIO	10h00min às 11h00min
LOCUTOR:	Padre Reginaldo Manzotti
PROGRAMA:	Experiência de Deus
DESCRIÇÃO	Um programa religioso com transmissão direto de Curitiba-PR.

HORÁRIO	11h00min às 11h45min
LOCUTOR:	Leonardo Bernardi Betiolo
PROGRAMA:	Parada Obrigatória
DESCRIÇÃO	Um programa voltado ao homem do campo, que toca e divulga a cultura sertaneja na sua essência, bem como as informações.

HORÁRIO	11h45min às 12h00min
LOCUTOR:	Padre Sillus
PROGRAMA:	Paróquia Nossa Senhora das Dores
DESCRIÇÃO	Um programa religioso com avisos e informações a comunidade católica.

Disgerius LOPG

Mania Agneta

3

HORÁRIO	12h00min às 12h15min
LOCUTOR:	Programação Automática
PROGRAMA:	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
DESCRIÇÃO	Programa voltado ao homem do campo, com informações e avisos do STR.

HORÁRIO	12h15min às 12h30min
LOCUTOR:	Pastor Daniel
PROGRAMA:	Igreja Luterana
DESCRIÇÃO	Programa voltado a Comunidade Luterana

HORÁRIO	12h30min às 13h30min
LOCUTOR:	Pastor Osvarlei
PROGRAMA:	Igreja Só o Senhor é Deus
DESCRIÇÃO	Um programa evangélico com ensinamentos da bíblia.

HORÁRIO	13h30min às 15h15min
LOCUTOR:	Programação Automática
PROGRAMA:	Arena Pop
DESCRIÇÃO	As mais tocadas em todas as rádios do Brasil.

HORÁRIO	15h15min às 17h00min
LOCUTOR:	Programação Automática
PROGRAMA:	Conexão Total
DESCRIÇÃO	Programa voltado para as músicas populares e sertanejas universitárias.

HORÁRIO	17h00min às 19h00min
LOCUTOR:	Programação Automática
PROGRAMA:	Gilmar Brasil
DESCRIÇÃO	Um programa voltado para as músicas de bandas do sul do País.

HORÁRIO	19h00min às 22h00min
LOCUTOR:	Paulo César Manhante
PROGRAMA:	Festival de Sucessos
DESCRIÇÃO	Um programa de variedades, com músicas de bandas, gaúchas, sertanejas e pop.

**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA RÁDIO CIDADE
DE DOMINGO DAS 06h00min ÀS 22h00min**

HORÁRIO	06h00min às 08h00min
LOCUTOR:	Enio Betiolo
PROGRAMA:	Comitiva Sertaneja
DESCRIÇÃO	Um programa voltado à música sertaneja raiz.

HORÁRIO	08h00min às 09h00min
LOCUTOR:	Enio Betiolo
PROGRAMA:	Encontro de Bandas
DESCRIÇÃO	Um programa voltado as melhores músicas de bandas e kerb do sul do País.

Enio Betiolo
4
Maria Lyne Yamella

HORÁRIO	09h00min às 10h00min
LOCUTOR:	Padre Sillus
PROGRAMA:	Missa Dominical
DESCRIÇÃO	Transmissão direto da Igreja Matriz Paróquia Nossa Senhora das Dores.

HORÁRIO	10h00min às 13h00min
LOCUTOR:	Enio Betiolo
PROGRAMA:	Som do Sul
DESCRIÇÃO	Programa volta para o melhor da música gaúcha e nativista.

HORÁRIO	13h00min às 16h00min
LOCUTOR:	Programação Automática
PROGRAMA:	Show Bandas
DESCRIÇÃO	Um programa voltado para as melhores bandinhas do sul do Brasil.

HORÁRIO	16h00min às 17h00min
LOCUTOR:	Programação Automática
PROGRAMA:	Top 20
DESCRIÇÃO	As 20 Músicas mais tocadas em todas as rádios do Brasil e do mundo.

HORÁRIO	17h00min às 18h00min
LOCUTOR:	Programação Automática
PROGRAMA:	80 por Hora
DESCRIÇÃO	Músicas dos Anos 60, 70 e 80.

HORÁRIO	18h00min às 20h00min
LOCUTOR:	Programação Automática
PROGRAMA:	Domingão
DESCRIÇÃO	Músicas de Bandas, Gaúchas e Sertanejas.

HORÁRIO	20h00min às 22h00min
LOCUTOR:	Programação Automática
PROGRAMA:	Domingão Sertanejo
DESCRIÇÃO	Músicas sertaneja raiz.

*Disgernio Lopez Guarte
Maria Eugene Lanella.*



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39482/2018/SEI-MCTIC

À
Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Informo a instauração do Processo nº 01250.080292/2017-23, de interesse d a **Associação de Difusão Comunitária Barraconense**, sediada em Barracão/RS, para renovação da outorga referente ao período de 04 de setembro de 2008 a 04 de setembro de 2018.
2. Ressalto que, segundo o § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2018, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3428577** e o código CRC **549AA820**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39482/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.080292/2017-23 - Nº SEI: 3428577



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39484/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Difusão Comunitária Barraconense (CNPJ nº 04.815.836/0001-03)
Rua Arlindo Gradin, 442 - Centro
95.370-000 Barracão/RS

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.080292/2017-23.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que consta nesta Coordenação-Geral o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 04 de setembro de 2008 a 04 de setembro de 2018, protocolizado sob o nº 01250.080292/2017-23, e que o assunto se encontra em análise.
2. Esclareço que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério, conforme previsão do § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.
3. Solicito, ainda, que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.
4. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em



08/10/2018, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3428620** e o código CRC **440733C5**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39484/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.080292/2017-23 - Nº SEI: 3428620

Data de Envio:

10/10/2018 11:38:38

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

decioba@ouronetonline.com.br

sei@sistemaplug.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.080292/2017-23

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3428620.html



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.815.836/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ARLINDO GRADIN	NÚMERO 333	COMPLEMENTO *****
CEP 95.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRACAO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO decioaba@ouronetonline.com.br		TELEFONE (54) 3356-1474
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2020** às **09:34:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE**

CNPJ: **04.815.836/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:36:46 do dia 22/04/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/05/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.815.836/0001-03

Razão Social: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE

Endereço: RUA ARLINDO GRADIN 442 / CENTRO / BARRACAO / RS / 95370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201291380956928

Informação obtida em 22/04/2020 09:40:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE
CNPJ: 04.815.836/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:50 do dia 22/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2020.

Código de controle da certidão: **7E71.C79F.5EF1.0B0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.815.836/0001-03

Certidão nº: 9515229/2020

Expedição: 22/04/2020, às 09:41:47

Validade: 18/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.815.836/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.483.819/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/1990
NOME EMPRESARIAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BARRACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R LAURINDO DE LIMA JACOBI	NÚMERO 262	COMPLEMENTO PREDIO
CEP 95.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRACAO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO cdlbarracao@ouronetonline.com.br		TELEFONE (54) 3356-1321
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2020** às **21:16:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.766.380/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/1979
NOME EMPRESARIAL ESPORTE CLUBE ALIANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV BRASILIA	NÚMERO 361	COMPLEMENTO *****
CEP 95.370-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO BARRACAO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2020** às **21:18:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.538.239/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/1999
NOME EMPRESARIAL ESPORTE CLUBE UNIAO OPERARIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BRIGADA MILITAR	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 95.370-000	BAIRRO/DISTRITO OPERARIO	MUNICÍPIO BARRACAO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2020** às **21:15:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.221.947/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/1997
NOME EMPRESARIAL GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE BARRACONENSE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ASSIS BRASIL	NÚMERO 357	COMPLEMENTO SALA
CEP 95.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRACAO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (054) 3561-288
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2020** às **21:16:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.411.250/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/1984
NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNITARIO PRO-SEGURANCA PUBLICA DE BARRACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSEPRO BARRACAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV BRASILIA	NÚMERO 690	COMPLEMENTO *****
CEP 95.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRACAO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO acastilhos20@hotmail.com		TELEFONE (54) 3356-1288
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/1984
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2020** às **21:17:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:				UF:	
				CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:					
Município:				UF:	
				CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:				UF:	
				CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	'	"
		Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

01250.080292/2017-23ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE (CNPJ: 04.815.836/0001-03)
BARRACÃO/RS**1) Requerimento:** Pág. 1 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35

Data apresentação: 03/07/2018

Endereço de correspondência:

Rua Arlindo Gradin, 442 - Centro

95.370-000 - Barracão/RS

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53790.000523/2002

Portaria Autorização: 172 - DOU de 06/05/2004

Decreto Legislativo: 249 - DOU de 04/09/2008

2) Ata de Eleição da Diretoria: Págs. 6 a 10 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35Tempo do mandato: 2 anos - Período: 27/10/2017 a **27/10/2019**📌 Pendência: # **Ata vencida** #

Localização do registro: Pág. 6

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	👤 ENIO BETIOLO	27/11/1957	274.852.930-87	1011153614 SSP/RS	Helio Betiolo e Lourdes Teles Betiolo	042583930442	Pág. 60 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35
Vice-Presidente	👤 PAULO CESAR MANHANTE	09/03/1969	886.178.230-20	1037398979 SSP/RS	Luiz Manhante e Terezinha Maria Spanholi Manhante	052173230426	Pág. 62 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35
Secretária Geral	👤 VIVIANE DE MATTOS SCALABRIN	17/08/1991	016.592.040-89	7102246902 SSP/RS	Ivanir Jose Scalabrin e Terezinha de Mattos	100697830469	Pág. 64 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35
Segunda Secretária	👤 SILVANA DOS SANTOS ZORZAN	18/01/1988	012.097.150-07	1099265231 SSP/RS'	Saudino Jose Zorzan e Lurdes dos Santos Zorzan	092781060434	Pág. 66 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35
Tesoureira	👤 JULIANA DE MIRANDA PRIMIERI	05/06/1988	011.528.630-61	6098931411 SSP/RS	Vitor Teles de Miranda e Ivanil Ferreira de Miranda	093108000418	Pág. 68 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35
Segundo Tesoureiro	👤 EDSON JOSÉ BARP	18/05/1963	388.296.900-82	7025834925 SSP/RS	Osvino Barp e Maria Barp	040467440493	Pág. 70 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35
Diretor de Operações	👤 RIVAIL ALVES GODOY	03/03/1974	578.167.940-53	1048124711 SSP/RS	Gomercindo Pereira de Godoy e Eva Alves de Godoy	057642190426	Pág. 72 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35
Vice-Diretora de Operações	👤 MARIA DENICE DE GODOY DE LIMA	20/11/1979	022.823.299-61	8131511829 SSP/RS	João Maria Moreira de Godoy e Ondina Pereira de Godoy	035646140949	Pág. 74 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:	Pág. 38
3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	Art. 2º, alínea "a"
3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 3º e 5º ❗ Pendência: # Omitem a gratuidade do ingresso e a vedação de seu condicionamento à aprovação da diretoria ou à indicação por outro associado. #
3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 4º, alínea "a"
3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 4º, Parágrafo Único
3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	Art. 10
3.7) Especificação do Conselho Comunitário:	Arts. 14 e 15
3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Arts. 19 a 26
3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Art. 9º ❗ Pendência: # Omite o limite de uma única recondução e a vedação de posterior permanência dos mesmos diretores, ainda que em cargos diversos. #
3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	I (arts. 1º e 2º); II (arts. 3º, 5º); III (arts. 4º e 5º); IV (art. 28); V (arts. 6º a 9º); VI (arts. 16 e 31); VII (arts. 12 e 13).
3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	❗ Pendência: # Requisito não atendido #
3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	- Quanto ao art. 59 do CC (destituição dos administradores: art. 10-§§1º e 2º e art. 11; alteração do estatuto: art. 16; quórum e critérios de eleição: art. 9º); ❗ Pendência: # O art. 60 do CC não foi contemplado, uma vez que o art. 7º, §1º do estatuto estabelece o quórum de 1/3 dos associados para a convocação. #

3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):	[não se aplica]
3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):	Art. 31
3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:	Ok

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Págs. 2 a 4 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35

📌 Pendência: # **Mandato vencido** #

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Págs. 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72 e 74 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35

📌 Pendência: # **Diretoria com mandato vencido.** #

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Págs. 79 a 83 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35 / Evento SEI 5422090)

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Contida no requerimento enviado.

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Evento SEI 5418763

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI 5316016

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Evento SEI 5418779

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Evento SEI 5418782

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Evento SEI 5418784

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: inconclusivo

📌 Pendência: # **Mandato da diretoria está vencido.** #

14) Conclusão da Análise:

Há pendências na documentação:

- A Ata de Eleição está vencida;
- O Estatuto Social necessita de alterações para que fique de acordo com o art. 40 da Portaria, conforme os itens 3.3, 3.9, 3.11 e 3.12 desta checklist;
- É necessário solicitar novo requerimento e documentos dos atuais dirigentes, tendo-se em vista que o mandato da diretoria está vencido;

A Entidade deverá ser convocada a providenciar o saneamento da documentação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

DESPACHO

Processo nº: **01250.080292/2017-23.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação de Difusão Comunitária Barraconense**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Barracão / RS**, constaram-se as seguintes pendências:

1.1. **DA ANÁLISE DO ESTATUTO SOCIAL, CONSTATOU-SE INOBSERVÂNCIA AOS SEGUINTE ITENS DO ART. 40 DA PORTARIA:**

II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado:

Os arts. 3º e 5º do estatuto omitem a gratuidade do ingresso e a vedação do seu condicionamento à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

V, “b” – tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida 1 (uma) recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos:

O art. 9º do estatuto omite o limite de uma única recondução e a vedação de posterior permanência dos mesmos diretores, ainda que em cargos diversos.

Estatuto Social adequado ao Código Civil:

Art. 57 do CC: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 60 do CC: O art. 7º, §1º está em desacordo com este dispositivo do Código Civil, uma vez que a convocação dos órgãos deliberativos deverá ser garantida a 1/5 dos associados, e não a 1/3 como está no texto estatutário.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.2. **ATA DE ELEIÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso III da Portaria):**

Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 27/10/2019. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício, devidamente registrada.

Observação 1: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Observação [2]: juntamente com a nova Ata, devem ser encaminhados os comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s) e novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) (modelo atualizado em anexo) assinado por **todos** os dirigentes.

1.3. **COMPROVANTE DE MAIORIDADE/NACIONALIDADE (Art. 130, § 1º, inciso IV)**

A Entidade deverá enviar documento que demonstre que **todos** os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.

Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.

Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

1.4. **CPF DOS DIRIGENTES (Art. 130, § 1º, inciso IV)**

A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.

2. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

2.1. É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

2.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam

majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

2.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

2.4. Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/04/2020, às 09:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5418842** e o código CRC **C750FB5E**.

Minutas e Anexos

(5418825) - Modelo atualizado do Requerimento de Renovação - Anexo 5 da Portaria nº 4334/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018.

Referência: Processo nº 01250.080292/2017-23

SEI nº 5418842



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Divisão de Documentação de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal e de Fiscalização

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária

TERMO DE DESANEXAÇÃO

Pelo presente Termo de Desanexação, solicita-se a desanexação dos processos aqui dispostos, nos termos abaixo especificados:

Unidade em que ocorreu a anexação:	SERCO_REN
Titular da unidade em que ocorreu a anexação: (deverá assinar o presente documento)	ISRAEL ALEXANDRE
Processo original (ou processo "mãe"):	01250.080292/2017-23
Processo a ser desanexado:	01250.065701/2018-42
Justificativa:	Anexado equivocadamente.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe do Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2020, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5418975** e o código CRC **1A47C10A**.

AVISO:

Para ser considerado válido, o presente Termo de Desanexação deve ser lavrado na unidade em que ocorreu a anexação e assinado pelo titular da mesma (ou por seu substituto, quando no exercício da substituição), que assume a responsabilidade legal por qualquer consequência da referida solicitação. No caso de unidades informais, o pedido deve ser assinado pelo responsável pela unidade formal à qual esta unidade informal está vinculada.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 16626/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 30 de abril de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Difusão Comunitária Barraconense (CNPJ nº 04.815.836/0001-03)
Rua Arlindo Gradin, 442 - Centro
95.370-000 Barracão/RS

Processo nº: **01250.080292/2017-23.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação de Difusão Comunitária Barraconense**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Barracão / RS**, constaram-se as seguintes pendências:

1.1. DA ANÁLISE DO ESTATUTO SOCIAL, CONSTATOU-SE INOBSERVÂNCIA AOS SEGUINTEIS ITENS DO ART. 40 DA PORTARIA:

II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado:

Os arts. 3º e 5º do estatuto omitem a gratuidade do ingresso e a vedação do seu condicionamento à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

V, “b” – tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida 1 (uma) recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos:

O art. 9º do estatuto omite o limite de uma única recondução e a vedação de posterior permanência dos mesmos diretores, ainda que em cargos diversos.

Estatuto Social adequado ao Código Civil:

Art. 57 do CC: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Arts. 60 do CC: O art. 7º, §1º está em desacordo com este dispositivo do Código Civil, uma vez que a convocação dos órgãos deliberativos deverá ser garantida a 1/5 dos associados, e não a 1/3 como está no texto estatutário.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar

ao que determina a Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.2. **ATA DE ELEIÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso III da Portaria):**

Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 27/10/2019. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício, devidamente registrada.

Observação 1: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Observação [2]: juntamente com a nova Ata, devem ser encaminhados os comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s) e novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) (modelo atualizado em anexo) assinado por **todos** os dirigentes.

1.3. **COMPROVANTE DE MAIORIDADE/NACIONALIDADE (Art. 130, § 1º, inciso IV)**

A Entidade deverá enviar documento que demonstre que **todos** os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.

Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.

Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

1.4. **CPF DOS DIRIGENTES (Art. 130, § 1º, inciso IV)**

A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.

2. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

2.1. É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

2.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

2.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

2.4. Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

3. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste

sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

6. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

7. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

(5418825) - Modelo atualizado do Requerimento de Renovação - Anexo 5 da Portaria nº 4334/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/05/2020, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5450108** e o código CRC **3E858C34**.

Data de Envio:

11/05/2020 13:11:27

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

decioba@ouronetonline.com.br
sei@sistemaplug.com.br
sistemaplugsei@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.080292/2017-23

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5450108.html
Anexo_5418825_Anexo_5_NOVO.pdf

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Barracão -RS

Processo: 53790.000887/2002-**13**

Com interesse na Alteração-de-Caráter-Jurídico, diante do requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE**, com sede à Rua Arlindo Gradin, 333, CEP 95370-000, Bairro Centro, neste Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.815.836/0001-13, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada, segue anexo a documentação.

- Documentação Jurídica

Barracão (RS), 12 Maio de 2020.


.....
Enio Betiolo
CPF 274.852.930-87
Presidente

COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARÁTER JURÍDICO

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE				
Nome Fantasia:	"RADIO CIDADE FM"	CNPJ:	04.815.836/0001-03		
Endereço de Sede:	Rua Arlindo Gradin, 333, Bairro Centro				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000
Nome do representante legal:	Enio Betiolo				
Endereço eletrônico (e-mail):	abelprimieri@hotmail.com				
Endereço de Correspondência:	Rua Arlindo Gradin, 333, Bairro Centro				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem, por intermédio de seu representante legal, comunicar a realização das alterações assinaladas abaixo e consolidá-las mediante apresentação da documentação necessária.

	Alteração	Documentos
(X)	Quadro diretivo	Ata de eleição registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes. Declaração, firmada por cada um dos dirigentes, indicando que residem na área da comunidade atendida, com os respectivos endereços de domicílio.
()	Estatuto Social	Cópia do estatuto social consolidado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
(X)	Composição do Conselho Comunitário	Termo de posse do novo Conselho com a indicação e qualificação de todos os conselheiros e das entidades que representam, acompanhado do CNPJ atualizado de cada uma dessas entidades.
()	Razão Social / Nome Fantasia	Cópia do estatuto social consolidado e registrado junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhado do CNPJ atualizado.

Com vistas à instrução da presente proposta, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

II - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

III - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

IV - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

V - a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

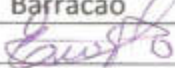
VI - a entidade não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento.

QUADRO DIRETIVO ANTERIOR		
NOMES	CARGOS	CPF
Enio Betiolo	Presidente	274.852.930-87
Paulo César Manhante	Vice-Presidente	886.178.230-20
Viviane de Mattos Scalabrin	Secretaria Geral	016.592.040-89
Silvana dos Santos Zorzan	Segunda Secretária	012.097.150-07
Juliana de Miranda Primieri	Tesoureira	011.528.630-61
Edson José Barp	Segundo Tesoureiro	388.296.900-82
Rivail Alves Godoy	Diretor de Operações	578.167.940-53
Maria Denice de Godoy de Lima	Vice-Diretora de Operações	022.823.299-61

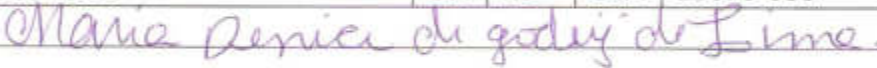
QUADRO DIRETIVO ATUAL		
NOMES	CARGOS	CPF
Enio Betiolo	Presidente	274.852.930-87
Edson José Barp	Vice-Presidente	388.296.900-82
Viviane de Matos Scalabrin	Secretaria Geral	016.592.040-89
Maria Denice de Godoy de Lima	Segunda Secretária	022.823.299-61
Juliana de Miranda Primieri	Tesoureira	011.528.630-61
Rivail Alves Godoy	Segundo Tesoureiro	578.167.940-53
Paulo César Manhante	Diretor de Operações	886.178.230-20
Ivanir Centenaro Dutra	Vice-Diretora de Operações	636.838.650-91

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO			
NOME	ENTIDADE	CARGO	CPF
Diogécio Lopes Duarte	ESPORTE CLUBE UNIAO OPERARIO	Presidente	246.652.660-34
Maria Ergene Zanella	GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE BARRACONENSE	Presidente	458.701.950-04
Anderson Castilho	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BARRACAO	Presidente	946.582.000-82
Flávio Machado Jacobi	HOSPITAL SAO VALENTIM	Presidente	225.954.000-68
Dirceu Brezolin	ESPORTE CLUBE ALIANCA	Presidente	385.533.090-53

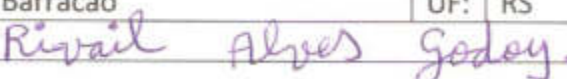
Nome do dirigente:	ENIO BETIOLO				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	0425.8393.0442
RG:	10.111.536-14	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	274.852.930-87
Endereço:	Avenida Silva Jardim, n° 39, Bairro Centro				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	EDSON JOSÉ BARP				
Cargo:	Vice-Presidente			Tit. Eleitor:	0404.6744.0493
RG:	70.258.349-25	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	388.296.900-82
Endereço:	Rua Napoleão Ferreira, n° 318, Bairro Centro				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	VIVIANE DE MATTOS SCALABRIN				
Cargo:	Secretária Geral			Tit. Eleitor:	1006.9783.0469
RG:	71.022.469-02	Órgão Emissor:	SJS/RS	CPF:	016.592.040-89
Endereço:	Rua Manoel Teles de Miranda, n° 177, Bairro Centro				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	MARIA DENICE DE GODOY DE LIMA				
Cargo:	Segunda Secretária			Tit. Eleitor:	0356.4614.0949
RG:	81.315.118-29	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	022.823.299-61
Endereço:	Rua Assis Brasil, n° 286, Bairro Centro				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	JULIANA DE MIRANDA PRIMIERI				
Cargo:	Tesoureira			Tit. Eleitor:	0931.0800.0418
RG:	60.989.314-11	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	011.528.630-61
Endereço:	Rua Arlindo Gradin, n° 393, Bairro Centro				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	RIVAIL ALVES GODOY				
Cargo:	Segundo Tesoureiro			Tit. Eleitor:	0576.4219.0426
RG:	10.481.247-11	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	578.167.940-53
Endereço:	Rua Reginaldo Jacob Carneiro, n° 30, ACS Rio Pelotas, Bairro Uruguai				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	PAULO CÉZAR MANHANTE				
Cargo:	Diretor de Operações			Tit. Eleitor:	0521.7323.0426
RG:	10.373.989-79	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	886.178.230-20
Endereço:	Rua Aníbal José de Paula, n° 39, Bairro Centro				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	IVANIR CENTENARO DUTRA				
Cargo:	Vice- Diretora de Operações			Tit. Eleitor:	0537.5305.0442
RG:	44.173-2	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	636.838.650-91
Endereço:	Rua Assis Brasil, n° 405, Bairro Centro				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000
Assinatura:	<i>Ivanir Centenaro Dutra</i>				

Associação de Difusão Comunitária Barraconense - Rádio Cidade

CNPJ: 04.815.836/0001-03

Rua Arlindo Gradin, 333.

Barracão/RS

Telefone: (54) 3356-1474



Barracão, 05 de Abril de 2020.

REQUERIMENTO

A Associação De Difusão Comunitária Barraconense, Entidade Civil e sem fins lucrativos, devidamente constituída no CNPJ sob o número 04.815.836/0001-03, com Sede, sito a Rua Arlindo Gradin, número 333, Centro, CEP: 95.370-000, na cidade de Barracão-RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Enio Betiolo, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim, nº 39, Barracão-RS, inscrito no RG sob o número 10.111.536.14 e CPF sob o número 274.852.930-87, vem solicitar deste órgão competente, que seja **Registrado no Livro-A do Registro Pessoa Jurídica, a ATA nº 01/2019, da Entidade.**

Para surtir efeitos legais, perante Órgão do Ministério das Comunicações, o mesmo terá que ser **Registrado no Livro-A de Pessoas Jurídicas**, conforme determina a Lei nº 6.015/73, em seus artigos 114, inciso I, e 116, inciso I.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.



Enio Betiolo

Presidente da Ass. de Dif. Com. Barraconense



Recebido em:
08/04/2020

Recebo Pícolina S. da Rosa

Às 20 (vinte) horas e 30 (trinta) minutos do dia (27) vinte e sete de outubro de (2019) dois mil e dezenove, tendo por local a Sede da Associação de Difusão Comunitária Barraconense de Barracão-RS, sito a Rua Arlindo Gradin, 333, teve início a Assembléia Geral Extraordinária para a eleição da Décima Diretoria Executiva, eleição do Décimo Conselho Fiscal, escolha do Décimo Sexto Conselho Comunitário, e Prestação de Contas pela Tesoureira, Juliana de Miranda Primieri, juntamente com o Segundo Tesoureiro, Edson José Barp, referente ao Livro Caixa Nº 02 – Controle Banco da Associação, correspondente ao período de 25 (vinte e cinco) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), até 27 (vinte e sete) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), com o parecer do Conselho Fiscal da **Associação de Difusão Comunitária Barraconense**. No início foi escolhida e eleita uma Comissão Eleitoral para dirigir a eleição da Décima Diretoria da Entidade e do Décimo Conselho Fiscal. A Comissão foi formada por Gilnei Corso, Terezinha Gobet Gritti e Volnir Silvano Philippsen. Os trabalhos foram suspensos por 15 (quinze) minutos para que fossem inscritas as chapas. Uma única chapa foi inscrita sendo a seguinte: Presidente: Enio Betiolo, Vice-Presidente: Edson José Barp, Secretária-Geral: Viviane de Mattos Scalabrin, Segunda Secretária: Maria Denice de Godoy de Lima, Tesoureira: Juliana de Miranda Primieri, Segundo Tesoureiro: Rivail Alves Godoy, Diretor de Operações: Paulo César Manhante, Vice-Diretora de Operações: Ivanir Centenaro Dutra. Membros Efetivos do Décimo Conselho Fiscal: Adriano da Silva Boeira, Leonardo Bernardi Betiolo, Michelle Luana Philippsen, Silvana dos Santos Zorzan e Valdecir José Corso. Suplentes: Magna Regina Tessaro Barp, Vera Figueiredo Reolon e Vitor Teles de Miranda. Sendo que o Décimo Conselho Fiscal será Coordenado pelo Presidente: Adriano da Silva Boeira e terá como Secretária-Geral: Silvana dos Santos Zorzan. Logo a seguir iniciou-se o processo de votação, sendo que a única chapa inscrita obteve a maioria dos votos, unanimidade dos presentes, os quais foram apurados pela Comissão Eleitoral, que logo a seguir deu posse aos eleitos. Qualificação dos membros da Décima Diretoria Executiva: Presidente: Enio Betiolo, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim, número 39 (trinta e nove), Barracão-RS, inscrito no RG número 10.111.536.14 e CPF sob o número 274.852.930-87. Vice-Presidente: Edson José Barp, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Napoleão Ferreira, número 318 (trezentos e dezoito), Barracão-RS, inscrito no RG número 70.258.345.25 e CPF sob o número 388.296.900-82. Secretária Geral: Viviane de Mattos Scalabrin, brasileira, casada, auxiliar em saúde bucal, residente e domiciliada na Rua Manoel Teles de Miranda, número 177 (cento e setenta e sete), Barracão-RS, inscrita no RG número 71.022.469.02 e CPF sob o número 016.592.040-89. Segunda Secretária: Maria Denice de Godoy de Lima, brasileira, casada, cabeleireira, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, número 286 (duzentos e oitenta e seis), Barracão-RS, inscrita no RG número 81.315.118.29 e CPF sob o número 022.823.299-61. Tesoureira: Juliana de Miranda Primieri, brasileira, casada, caixa, residente e domiciliada na Rua Arlindo Gradin, número 393 (trezentos e noventa e três), Barracão-RS, inscrita no RG número 60.989.314.11 e CPF sob o número 011.528.630-61. Segundo Tesoureiro: Rivail Alves Godoy, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG número 10.481.247.11 e CPF número 578.167.940-53, residente e domiciliado na Rua Reginaldo Jacob Carneiro, número 30 (trinta), ACS Rio Pelotas, cidade de Barracão-RS. Diretor de Operações: Paulo César Manhante, brasileiro, casado, locutor, residente e domiciliado na Rua Aníbal José de Paula, número 39 (trinta e nove), Barracão-RS, inscrito no RG número 10.373.989.79 e CPF sob o número 886.178.230-20. Vice-Diretora de Operações: Ivanir Centenaro Dutra, brasileira, viúva, balconista aposentada, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, número 405 (quatrocentos e cinco), Barracão-RS, inscrita no RG número 44.173.2 e CPF sob o número 636.838.650-91. Qualificação dos membros do Décimo Conselho Fiscal: Adriano da Silva Boeira, brasileiro, casado, serrador, portador da carteira de identidade número 40.878.540.08 e CPF número 000.772.840-97, residente e domiciliado na Rua Brigada Militar, número 575 (quinhentos e setenta e cinco), Bairro Operário, cidade de Barracão-RS. Leonardo Bernardi Betiolo, brasileiro, casado, produtor de rádio, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, número 51 (cinquenta e um), Barracão-RS, inscrito no RG número 70.780.795.92 e CPF sob o número 000.610.660-95. Michelle Luana Philippsen, brasileira, solteira, bióloga, residente e domiciliada na Rua Laurindo de Lima Jacobi, número 386 (trezentos e oitenta e seis), Barracão-RS, inscrita no RG número 10.990.673.31 e CPF sob o número 016.736.560-64. Silvana dos Santos Zorzan, brasileira, solteira, vendedora, portadora da carteira de identidade número 10.992.652.81 e CPF sob o número 012.097.150-



Viviane de Mattos Scalabrin

07, residente e domiciliada na Rua Reginaldo Jacob Carneiro, número 117 (cento e dezessete), Bairro Uruguai, cidade de Barracão-RS. Valdecir José Corso, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, número 485 (quatrocentos e oitenta e cinco), Barracão-RS, inscrito na OAB/RS 72321 e CPF sob o número 395.290.700-63. Magna Regina Tessaro Barp, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Napoleão Ferreira, número 318 (trezentos e dezoito), Barracão-RS, inscrita no RG número 20.264.004.95 e CPF sob o número 464.361.890-68. Vera Figueiredo Reolon, brasileira, casada, professora aposentada, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, nº 929 (novecentos e vinte e nove), Barracão-RS, inscrita no RG nº 20.008.587-42 e CPF sob o nº 250.445.590-91. Vitor Teles de Miranda, brasileiro, casado, motorista aposentado, portador do RG nº 10.119.986.04 e CPF sob o nº 283.352.010-72, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, nº 287 (duzentos e oitenta e sete), Barracão-RS. Ainda no uso de suas atribuições a Diretoria Executiva escolheu os membros do Décimo Sexto Conselho Comunitário, os quais ficaram representados pelas seguintes Entidades: Esporte Clube União Operário, inscrito no CNPJ sob o número 03.538.239/0001-08, localizado na Rua Brigada Militar, número 205 (duzentos e cinco), Barracão-RS, tendo como Presidente, Diogécio Lopes Duarte, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, portador do RG número 30.442.767.84 e CPF sob o número 246.652.660-34, residente e domiciliado na Rua Hilário Ferrari, número 351 (trezentos e cinquenta e um), Bairro Operário, Barracão-RS. Grupo Renascer da Terceira Idade Barraconense, inscrito no CNPJ sob o número 03.221.947/0001-10, localizado na Rua Assis Brasil, número 357 (trezentos e cinquenta e sete), Barracão-RS, tendo como Presidente, Maria Ergene Zanella, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG número 20.234.277.72 e CPF sob o número 458.701.950-04, residente e domiciliada na Rua José Mendes, número 143 (cento e quarenta e três), cidade de Barracão-RS. Câmara de Dirigentes Lojistas de Barracão, inscrita no CNPJ sob o número 90.483.819/0001-40, localizada na Avenida Brasília, número 825 (oitocentos e vinte e cinco), Barracão-RS, tendo como Presidente, Anderson Castilhos, brasileiro, casado, contador, portador do RG número 50.780.853.04 e CPF sob o número 946.582.000-82, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lopes de Miranda, número 53 (cinquenta e três), Barracão-RS. Hospital São Valentim, inscrito no CNPJ sob o número 88.534.748/0001-15, localizado na Rua Aurélio Vieira Gonçalves, número 291 (duzentos e noventa e um), Barracão-RS, tendo como Presidente, Flávio Machado Jacobi, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG número 30.044.053.57 e CPF sob o número 225.594.000-68, residente e domiciliado na Rua Antero Pereira Dutra, número 295 (duzentos e noventa e cinco), Barracão-RS. Esporte Clube Aliança, inscrito no CNPJ sob o número 89.766.380/0001-83, localizado na Rua Assis Brasil, número 565 (quinhentos e sessenta e cinco), Barracão-RS, tendo como Presidente, Dirceu Brezolin, brasileiro, casado, policial civil, portador do RG número 10.292.100.75 e CPF sob o número 385.533.090-53, residente e domiciliado na Rua Ernesto Bergamo, número 21 (vinte e um), Barracão-RS. Após a apresentação dos membros do Décimo Sexto Conselho Comunitário, realizou-se a homologação do mesmo, onde as Entidades com seus respectivos representantes apresentados pela Diretoria Executiva foram aceitos por unanimidade dos sócios presentes na Assembléia Geral. Na oportunidade também foi aprovado pelos Representantes das Entidades, através do Conselho Comunitário correspondente ao período de 2018/2019, a Programação adotada pela Emissora e a dinâmica e perfil usada nas atividades implementadas e desenvolvidas pela Associação de Difusão Comunitária Barraconense no último ano. Também a Tesoureira da Associação, Juliana de Miranda Primieri, juntamente com o Segundo Tesoureiro da Associação, Edson José Barp, aproveitaram a Assembléia e prestaram contas das Promoções e Eventos realizados, Doações e Colaborações recebidas através de Apoio Cultural, Despesas e Pagamentos efetuados, desde o dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), até o dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), correspondente ao Livro Caixa Nº 02 – Controle Banco da Associação de Difusão Comunitária Barraconense, conforme Conta Bancária na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Altos da Serra – Sicredi, Agência número 0268, Conta número 19.129-9, tendo como saldo no dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), um valor negativo de R\$ - 1.624,06 (um mil e seiscentos e vinte e quatro reais com seis centavos), e no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), um valor negativo de R\$ - 3.792,01 (três mil e setecentos e noventa e dois reais com um centavo). Após a prestação de contas, a Tesoureira da Associação, Juliana de Miranda Primieri, juntamente com o Segundo Tesoureiro, Edson José Barp, colocaram o Livro Caixa Nº 02 – Controle Banco da Associação de Difusão Comunitária Barraconense – Rádio Cidade, a disposição dos Associados.



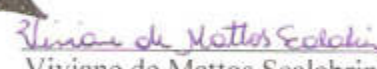
Juliana de Mattos Scatelin

que depois de conferirem e ouvirem o parecer do Conselho Fiscal, que verificou, apreciou e aprovou os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade, os Associados aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas realizada até a presente data, dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove). Para encerrar a Assembléia Geral Extraordinária, o Presidente reeleito, Enio Betiolo, agradeceu ao apoio recebido por todos os Associados, para que continue sendo o Presidente da Associação de Difusão Comunitária Barraconense – Rádio Cidade pelo período de mais dois anos, e lembrou também que vários objetivos foram alcançados nos últimos anos, mas que existem muitos desafios, inclusive a conquista da Alteração de Canal da Emissora, conforme Protocolo realizado no dia 22 de Agosto de 2019, junto ao Ministério das Comunicações, sob o Processo de número 01250.042783/2019-38, pois como todos os municípios da região possuem o mesmo Canal 285 (duzentos e oitenta e cinco), e a mesma Frequência 104,9 (cento e quatro vírgula nove), as interferências entre as Emissoras se tornam inevitável pelas divisas de uma cidade com a outra, sendo assim algumas comunidades do interior do município de Barracão-RS, ficam prejudicadas com o acesso de inúmeras informações de cunho comunitário. Como não havia mais assuntos a serem tratados, deu-se por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, o qual eu, Viviane de Mattos Scalabrin, como secretária, transcrevi a presente Ata, que vai assinada por mim e os demais associados presentes: Viviane de Mattos Scalabrin, Luiz Carlos Savadinstzki, Valdecir José Corso, Dirceu Brezolin, Ires Centenaro Corso, Diogécio Lopes Duarte, Raul Lima dos Santos, Volnir Silvano Philippsen, Noeli Bernardi Betiolo, Maria Denice de Godoy de Lima, Paulo César Manhante, Abel Primieri, Silvana dos Santos Zorzan, Flávio Machado Jacobi, Vitor Teles de Miranda, Michelle Luana Philippsen, Terezinha Gobet Gritti, Adriano da Silva Boeira, Leonardo Bernardi Betiolo, Sandro Spanholi Magnante, Magna Regina Tessaro Barp, Maria Ergene Zanella, Juliana de Miranda Primieri, Ivanir Centenaro Dutra, Edson José Barp, Anderson Castilhos, Acelino Primieri, Enio Betiolo, Neide Pan Stanguerlin, Rivail Alves Godoy, Vera Figueiredo Reolon, Ivanil Ferreira de Miranda, Adélia Philippsen, Margarida Leopoldina Primieri, Gilnei Corso.

Declaro que a presente ATA é cópia fiel do Livro de ATAS.

Barracão-RS, 27 de Outubro de 2019.


Enio Betiolo
Presidente da Associação


Viviane de Mattos Scalabrin
Secretária da Associação

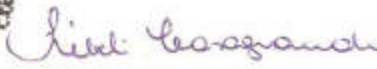

Cláudio Francisco P. Figueiredo
Advogado
OAB 24.920 CPF: 234.437.740-91

TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO
Av. Brasília, 441 - Sl. 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (54) 3356-1070 - E-mail: tabelionatobarracao@yahoo.com.br
Horário de atendimento: 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hs

Marilise Yassua Rocha
Tabelião Designada

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de ENIO BETIOLO, VIVIANE DE MATTOS SCALABRIN e CLAUDIO FRANCISCO PEREIRA DE FIGUEIREDO Dou fe EM TESTEMUNHO DA VERDADE Barracão (RS), 8 de abril de 2020
Sibel Casagrande Luciano - Tabelião Substituto
Emit. R\$ 15,00 - 0614.01.1900002.05231 - 9 05233



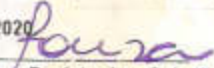


Luciano C. Luciano
Tabelião Substituto

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E ANEXOS DE BARRACÃO
Bel. SÔNIA REGINA ARDENGHI - Registradora e Tabelião de Protestos
AV. BRASÍLIA, 670 - CEP: 95370-000 - BARRACÃO - RS - FONE: (54) 3356-1222 - E-mail: cartorioabarracao@hotmail.com



PROTOCOLO nº 2369, fl 27, do livro A-3, em 13/04/2020.
AVERBAÇÃO nº 17-36, fl 44 F, do Livro A-3.
Total: R\$ 72,90 + R\$ 6,10 = R\$ 79,00
Averbação P.J. R\$ 63,10 (0610.04.1200009.00669 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 4,80 (0610.01.1900004.00137 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0610.01.1900004.00136 = R\$ 1,40)
Barracão, 13 de abril de 2020


Josileia A. de Souza - Registradora Substituta





RELACÃO DOS COMPONENTES DA DÉCIMA DIRETORIA EXECUTIVA

Enio Betiolo, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim, número 39 (trinta e nove), Barracão-RS, inscrito no RG número 10.111.536.14 e CPF sob o número 274.852.930-87.

Edson José Barp, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Napoleão Ferreira, número 318 (trezentos e dezoito), Barracão-RS, inscrito no RG número 70.258.345.25 e CPF sob o número 388.296.900-82.

Viviane de Mattos Scalabrin, brasileira, casada, auxiliar em saúde bucal, residente e domiciliada na Rua Manoel Teles de Miranda, número 177 (cento e setenta e sete), Barracão-RS, inscrita no RG número 71.022.469.02 e CPF sob o número 016.592.040-89.

Maria Denice de Godoy de Lima, brasileira, casada, cabeleireira, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, número 286 (duzentos e oitenta e seis), Barracão-RS, inscrita no RG número 81.315.118.29 e CPF sob o número 022.823.299-61.

Juliana de Miranda Primieri, brasileira, casada, caixa, residente e domiciliada na Rua Arlindo Gradin, número 393 (trezentos e noventa e três), Barracão-RS, inscrita no RG número 60.989.314.11 e CPF sob o número 011.528.630-61.

Rivail Alves Godoy, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG número 10.481.247.11 e CPF número 578.167.940-53, residente e domiciliado na Rua Reginaldo Jacob Carneiro, número 30 (trinta), ACS Rio Pelotas, cidade de Barracão-RS.

Paulo César Manhante, brasileiro, casado, locutor, residente e domiciliado na Rua Anibal José de Paula, número 39 (trinta e nove), Barracão-RS, inscrito no RG número 10.373.989.79 e CPF sob o número 886.178.230-20.

Ivanir Centenaro Dutra, brasileira, viúva, balconista aposentada, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, número 405 (quatrocentos e cinco), Barracão-RS, inscrita no RG número 44.173.2 e CPF sob o número 636.838.650-91.

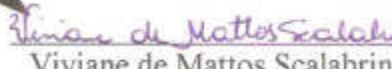
Barracão-RS, 27 de Outubro de 2019.

TABELIONATO
BARRACÃO



Enio Betiolo
Presidente

TABELIONATO
BARRACÃO



Viviane de Mattos Scalabrin
Secretária

TABELIONATO
BARRACÃO



Cláudio Francisco P. Figueiredo
Advogado - OAB 24.920

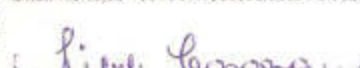
TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO
Av. Brasília, 441 - S. 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (54) 3356-1079 - E-mail: tabelonatebarracao@yahoo.com.br

Marilise Vanusa Rocha
Tabeliã Designada

Horário de atendimento: 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hs

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de ENIO BETIOLO, VIVIANE DE MATTOS SCALABRIN e CLAUDIO FRANCISCO PEREIRA DE FIGUEIREDO. Dou fé EM TESTEMUNHO DA VERDADE Barracão (RS), 8 de abril de 2020.

Sibeli Casagrande Luciano - Tabeliã Substituta
E-mail: RS 18.95 - 0814 01.1900022.05234 e 05236



Sibeli C. Luciano
Tabeliã Substituta





RELACÃO DOS COMPONENTES DO DÉCIMO CONSELHO FISCAL

Adriano da Silva Boeira, brasileiro, casado, serrador, portador da carteira de identidade número 40.878.540.08 e CPF número 000.772.840-97, residente e domiciliado na Rua Brigada Militar, número 575 (quinhentos e setenta e cinco), Bairro Operário, cidade de Barracão-RS.

Leonardo Bernardi Betiolo, brasileiro, casado, produtor de rádio, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, número 51 (cinquenta e um), Barracão/RS, inscrito no RG número 70.780.795.92 e CPF sob o número 000.610.660-95.

Michelle Luana Philippsen, Michelle Luana Philippsen, brasileira, solteira, bióloga, residente e domiciliada na Rua Laurindo de Lima Jacobi, número 386 (trezentos e oitenta e seis), Barracão-RS, inscrita no RG número 10.990.673.31 e CPF sob o número 016.736.560-64.

Silvana dos Santos Zorzan, brasileira, solteira, vendedora, portadora da carteira de identidade número 10.992.652.81 e CPF sob o número 012.097.150-07, residente e domiciliada na Rua Reginaldo Jacob Carneiro, número 117 (cento e dezessete), Bairro Uruguai, cidade de Barracão-RS.

Valdecir José Corso, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, número 485 (quatrocentos e oitenta e cinco), Barracão/RS, inscrito na OAB/RS 72321 e CPF sob o número 395.290.700-63.

Magna Regina Tessaro Barp, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Napoleão Ferreira, número 318 (trezentos e dezoito), Barracão-RS, inscrita no RG número 20.264.004.95 e CPF sob o número 464.361.890-68.

Vera Figueiredo Reolon, brasileira, casada, professora aposentada, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, nº 929 (novecentos e vinte e nove), Barracão-RS, inscrita no RG nº 20.008.587-42 e CPF sob o nº 250.445.590-91.

Vitor Teles de Miranda, brasileiro, casado, motorista aposentado, portador do RG nº 10.119.986.04 e CPF sob o nº 283.352.010-72, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, nº 287 (duzentos e oitenta e sete), Barracão-RS.

Barracão, 27 de Outubro de 2019.

TABELIONATO
BARRACÃO


Enio Betiolo
Presidente

TABELIONATO
BARRACÃO


Viviane de Mattos Scalabrin
Secretária

TABELIONATO
BARRACÃO


Cláudio Francisco P. Figueiredo
Advogado - OAB 24.920

TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO
Av. Brasília, 441 - Sl. 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (54) 3356-1079 - E-mail: tabelionatobarracao@yahoo.com.br

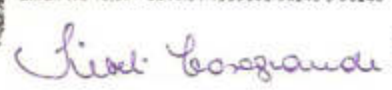
Marilise Vanessa Rocha
Tabeliã Designada

Horário de atendimento: 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hs

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de ENIO BETIOLO, VIVIANE DE MATTOS SCALABRIN e CLAUDIO FRANCISCO PEREIRA DE FIGUEIREDO. Dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE Barracão (RS), 07 de abril de 2020. Sibeli Casagrande Luciano - Tabeliã Substituta E-mail: RS 16.00 - 0814.01.190002 08243 p 06246







Sibeli C. Luciano
Tabeliã Substituta



RELAÇÃO DOS COMPONENTES DO DÉCIMO SEXTO CONSELHO COMUNITÁRIO

Diogércio Lopes Duarte, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, portador do RG número 30.442.767.84 e CPF sob o número 246.652.660-34, residente e domiciliado na Rua Hilário Ferrari, número 351 (trezentos e cinquenta e um), Bairro Operário, Barracão-RS.

Maria Ergene Zanella, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG número 20.234.277.72 e CPF sob o número 458.701.950-04, residente e domiciliada na Rua José Mendes, número 143 (cento e quarenta e três), cidade de Barracão-RS.

Anderson Castilhos, brasileiro, casado, contador, portador do RG número 50.780.853.04 e CPF sob o número 946.582.000-82, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lopes de Miranda, número 53 (cinquenta e três), Barracão-RS.

Flávio Machado Jacobi, solteiro, agricultor, portador do RG número 30.044.053.57 e CPF sob o número 225.594.000-68, residente e domiciliado na Rua Antero Pereira Dutra, número 295 (duzentos e noventa e cinco), Barracão-RS.

Dirceu Brezolin, brasileiro, casado, policial civil, portador do RG número 10.292.100.75 e CPF sob o número 385.533.090-53, residente e domiciliado na Rua Ernesto Bergamo, número 21 (vinte e um), Barracão-RS.

Barracão-RS, 27 de Outubro de 2019.

TABELIONATO
BARRACÃO


Enio Betiolo
Presidente

TABELIONATO
BARRACÃO


Viviane de Mattos Scalabrin
Secretária

TABELIONATO
BARRACÃO


Cláudio F. P. Figueiredo
Advogado
OAB 24.920

TABELIONATO DE NOTAS DE BARRACÃO
Av. Brasília, 441 - SL 04 - Centro - Barracão - RS - CEP 95370-000
Fone: (54) 3356-1078 - E-mail: tabelionatobarracao@yahoo.com.br
Mafelise Vanessa Rocha
Tabeliã Designada
Horário de atendimento: 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hs



Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de ENIO BETIOLO
VIVIANE DE MATTOS SCALABRIN e CLAUDIO
FRANCISCO PEREIRA DE FIGUEIREDO. Dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Barracão (RS), 8 de abril de 2020
Sibeli Casagrande Luciano - Tabeliã Substituta
Emai: RS 16,00 - 0814.01 190002.06249 e 06251



Sibeli C. Luciano
Tabeliã Substituta





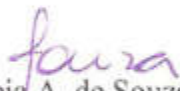
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO OURO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, que no livro **A-3 - PESSOAS JURÍDICAS**, folha 43 F, sob o nº **17-36**, em 13 de abril de 2020, consta averbação da ATA Nº 01/2019 - ALTERAÇÃO DE DIRETORIA da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE**, com sede a Rua Arlindo Gradin, 333, cidade de Barracão/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.815.836/0001-03.

Era somente o que cumpria certificar em relação ao pedido, do que me reporto e dou fé.

Barracão, 13 de abril de 2020.


Josileia A. de Souza
Registradora Substituta

Emolumentos:

Total: R\$ 22,90 + R\$ 4,70 = R\$ 27,60

Certidão PJ (1 pgs): R\$ 9,20 (0610.02.1200008.00127 = R\$ 1,90)

Busca: R\$ 8,70 (0610.01.1900004.00141 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0610.01.1900004.00142 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100313 54 2020 00000014 07







CIC

REGISTRO: 18005.63 DECLARAÇÃO Nº: 388 296 900 82

COGNOME: EDSON JOSE BARP

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE DECLARAÇÃO
CARTÃO DE PESSOAL FISCAL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUÍTE

Edson Jose Barp



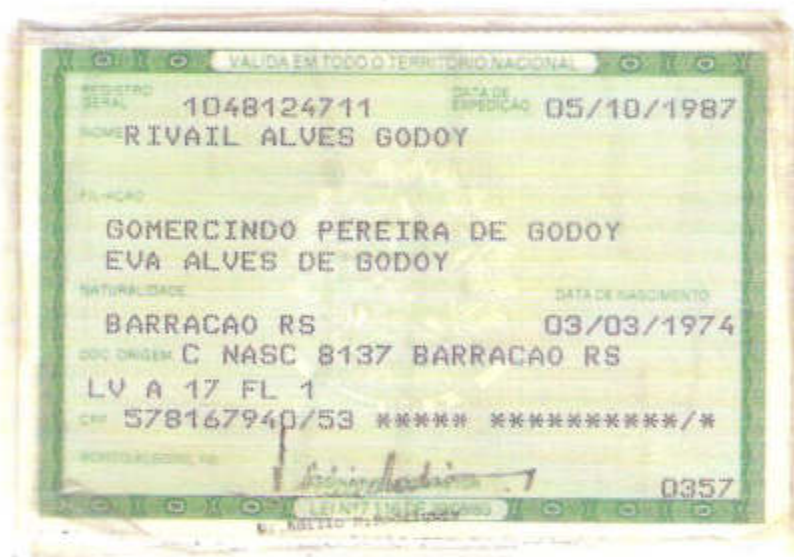












 **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

ALVARO DE CIRCULAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: **578167940-53**

NOME COMPLETO: **Rivail Alves Godoy**

DATA DE EMISSÃO: **03/03/74**

SIGNATURA: **Rivail Alves Godoy**

ESTE VALORADO DEBEMOS COM A APROPRIAÇÃO DE VALORES DE DEBITOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROMISSÁRIO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE JOO REGISTRADO NOT TAMBÉM LEGALMENTE O EMPREGADO. PARA QUALQUER OPORTUNIDADE DE NATURALIZAÇÃO VOLUNTÁRIA, PRECISAR A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CONFORME DO ANEXO 1

041/0280-7

27-07-87

BANRISUL

03340/8535

NOME, NATURALIDADE E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
AUTORIZADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DPF





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

886.178.230-20

Nome

PAULO CESAR MANHANTE

Nascimento

09/03/1969

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

6FBA.9B3F.1A8F.B1E6

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 13:52:28 do dia 17/10/2013 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PI - Rta. Brilhante



IMAGEM DIREITA



Ivanir Centenaro da Silva Dutra

CENTENARO DE IDENTIFICAÇÃO

441 732 11-11-1986

IVANIR CENTENARO DA SILVA DUTRA

Laurindo Centenaro

Amália Marin Centenaro

São José do Ouro-RS 18-12-1946

Cert Cas 1472 Fls 114 L B-7 Cart Reg

Civil de São José do Ouro-RS

[Signature]

LE Nº 1111 DE 2006

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
IVANIR CENTENARO DA SILVA DUTRA

Nº de Inscrição **636838650-91** Data de Nascimento **18/12/46**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Ivanir Centenaro da Silva Dutra
IVANIR CENTENARO DA SILVA DUTRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 08/12/93

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.538.239/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/11/1999
NOME EMPRESARIAL ESPORTE CLUBE UNIAO OPERARIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BRIGADA MILITAR	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.370-000	BAIRRO/DISTRITO OPERARIO	MUNICÍPIO BARRACAO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2020** às **08:17:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.221.947/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/1997
NOME EMPRESARIAL GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE BARRACONENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ASSIS BRASIL	NÚMERO 357	COMPLEMENTO SALA	
CEP 95.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRACAO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (054) 3561-288	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2020** às **08:19:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 90.483.819/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/1990
NOME EMPRESARIAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BARRACAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LAURINDO DE LIMA JACOBI	NUMERO 262	COMPLEMENTO PREDIO	
CEP 95.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRACAO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO cdlbarracao@ourononline.com.br		TELEFONE (54) 3356-1321	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2020** às **08:20:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 88.534.748/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/06/1974
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL SAO VALENTIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R AURELIO VIEIRA GONCALVES		NUMERO 291	COMPLEMENTO *****
CEP 95.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRACAO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO JPCONTAB@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (54) 3356-1233/ (54) 3356-1619	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2020** às **08:21:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.766.380/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/02/1979
NOME EMPRESARIAL ESPORTE CLUBE ALIANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV BRASILIA	NÚMERO 361	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.370-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO BARRACAO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2020** às **08:23:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 16626/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC - SEI nº 5450108

Processo nº: **01250.080292/2017-23**.

Assunto: CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).

Em resposta ao Ofício acima citado em nome da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE**, com sede à Rua Arlindo Gradin, nº 333, CEP 95370-000, Bairro Centro, neste Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.815.836/0001-03, entidade sem fins econômicos, legalmente constituída e devidamente autorizada, segue em anexo a documentação.

- **Documentação Jurídica**

Barracão (RS), 05 de Junho de 2020.



JULIANA DE MIRANDA PRIMIERI

CPF 011.528.630-61

PRESIDENTE

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação de Difusão Comunitária Barraconense				
Nome Fantasia:	"Rádio Cidade"	CNPJ:	04.815.836/0001-03		
Endereço de Sede:	Rua Arlindo Gradin, 333, Centro				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000
Nome do representante legal:	Juliana de Miranda Primieri				
Endereço eletrônico (e-mail):	radiocidade.fm@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Arlindo Gradin, 333, Centro				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Arlindo Gradin, nº 333, Centro				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S) 27° 40' 22" S		
		Longitude:	º W 51° 27' 33" W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

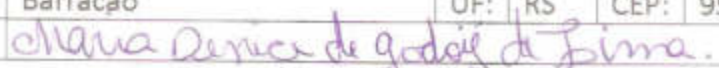



Maria Denice de Godoy de Lima Adriano da Silva Boeira

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	JULIANA DE MIRANDA PRIMIERI				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	0931.0800.0418
RG:	60.989.314-11	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	011.528.630-61
Endereço:	Rua Arlindo Gradin, nº 393, Centro				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	MARIA DENICE DE GODOY DE LIMA				
Cargo:	Secretária Geral			Tit. Eleitor:	0356.4314.0949
RG:	81.315.118-29	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	022.823.299-61
Endereço:	Rua Assis Brasil, nº 286, Bairro Centro				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000
Assinatura:					





Nome do dirigente:	LEONARDO BERNARDI BETIOLO				
Cargo:	Tesoureiro			Tit. Eleitor:	0751.9154.0477
RG:	70.780.795.92	Órgão Emissor:	SJS/RS	CPF:	000.610.660-95
Endereço:	Rua Silva Jardim, nº 51, Bairro Centro				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ADRIANO DA SILVA BOEIRA				
Cargo:	Diretor de Operações			Tit. Eleitor:	0751.9492.0493
RG:	40.878.540.08	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	000.772.840-97
Endereço:	Rua Brigada Militar, nº 575, Bairro Operário				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Maria Seruca de Godois de Lima



Barracão (RS), 27 de Março de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.815.836/0001-03, com sede à Rua Arlindo Gradin, 333, Bairro Centro, CEP 95370-000, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de seu Presidente **ENIO BETIOLO**, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim, Bairro Centro, nº 39, CEP 95370-000 Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, portador da cédula de identidade RG nº 10.111.536.14 SSP/RS e do CPF (MF) nº 274.852.930-87, vem através deste, convocar todos os Diretores e Associados da Entidade, para uma Assembléia Geral Extraordinária.

Data: 27/04/2020

Local: Rua Arlindo Gradin, 333, Bairro Centro, Barracão-RS

Primeira Convocação 09:00hs

Segunda Convocação 09:30hs

Pauta:

- Aprovação da Quarta Alteração do Estatuto Social;
- Alteração da Estrutura Administrativa;
- Alteração do Tempo de Mandato;
- Exclusão do Conselho Fiscal.

Atenciosamente;

ENIO BETIOLO
PRESIDENTE
CPF 274.852.930-87



Ao

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Barracão-RS.

A Associação de Difusão Comunitária Barraconense, Entidade Civil e sem fins lucrativos, devidamente constituída no CNPJ sob o número 04.815.836/0001-03, com Sede, sito à Rua Arlindo Gradin, número 333, Bairro Centro, CEP: 95.370-000, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de sua Presidente, Juliana de Miranda Primieri, brasileira, casada com Abel Primieri, operadora de caixa, inscrita no CPF (MF) sob o número 011.528.630-61, e portadora da cédula de identidade RG sob o número 60.989.314.11 SSP-RS, nascida em 05/06/1988, filha de Vitor Teles de Miranda e Ivanil Ferreira de Miranda, residente e domiciliada Rua Arlindo Gradin, nº 393, Bairro Centro, CEP: 95.370-00, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, e-mail: july.miranda@hotmail.com, telefone celular: 9.9633-2833, venho mui respeitosamente através deste, requerer que seja feita a averbação da Ata nº 01/2020, a teor do disposto na Lei nº 6.015, de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos).

DECLARO NÃO SER PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA NOS TERMOS DO ART. 9º, § 6º, DO PROVIMENTO Nº 88/2019, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA-CNJ.

DECLARO SOB RESPONSABILIDADE, QUE AS FORMALIDADES DE CONVOCAÇÃO E QUORUM PREVISTO NO ESTATUTO FORAM OBSERVADAS.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Barracão, 01 de Junho de 2020.

JULIANA DE MIRANDA PRIMIERI

PRESIDENTE

*Recebi
em*

03/06/2020

*Josileia A. de Souza
Substituta*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA: QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE ABRIL DE 2020. (27/04/2020), CNPJ 04.815.836/0001-03.

1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 09 horas e 30 minutos, em segunda convocação, na sede da entidade, Município e Comarca de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, situada à Rua Arlindo Gradin, 333, Bairro Centro, CEP 95370-000. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA:** A convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada, conforme prevê o Estatuto Social da Associação. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO:** Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, os diretores e associados, os quais assinaram a competente lista de presença. OBEDECIDO O QUORUM PREVISTO NO ESTATUTO SOCIAL, em seu Art. 7º Parágrafo 1º. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Iniciando os trabalhos foi indicado por aclamação de todos a presidir este ato ENIO BETIOLO, que convocou VIVIANE DE MATTOS SCALABRIN, para secretariar a Assembleia Geral. **5. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: - Item I** - Quarta Alteração do Estatuto Social. **Item II** – Eleição e Posse da Diretoria. **Item I** - O Presidente explicou que, objetivando a renovação da outorga, e devido a exigências feitas à entidade, por parte do Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações, através Ofício nº 16626, SEI/MCTIC, faz-se necessária a Quarta Alteração do Estatuto Social da Associação e as alterações dos órgãos de administração. Para tal, foi distribuído às presentes cópias da minuta da Quarta Alteração do Estatuto Social, que se encontrava previamente pronta, e após exaustivos debates, foram votadas e aprovadas por unanimidade, a qual passa ser transcrita: **"ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE**, Rua Arlindo Gradin, 333, Bairro Centro, CEP 95370-000, Barracão - Rio Grande do Sul. **QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, CNPJ 04.815.836/0001-03, **I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.** Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE, é uma entidade de direito privado, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômico, com sede e foro na Comarca de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, situada à Rua Arlindo Gradin, 333, Bairro Centro, CEP 95370-000, fundada em vinte e sete de outubro dois mil e um (27/10/2001). Parágrafo Único – A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art.2º - A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a: a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; d) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa



civil, sempre que necessário; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II - Respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art. 4º- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. II - DOS ASSOCIADOS. Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado; a) É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; b) É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas, através de seus representantes legais o direito de votarem para os cargos diretivos. Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados: a) fundadores, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. b) Contribuintes ou Efetivos, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e, c) Honorários, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao Estado. §1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros. Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral. Art. 8º - São direitos dos associados: a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instâncias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13; b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções; c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer



[Handwritten signature]

2 Maria Denice de Godos de Lima

[Handwritten mark]

medidas de provento para a Associação; d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e, e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação. f) demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas. Art. 9º - São deveres dos associados: a) Acatar os atos da Assembleia Geral e da diretoria; b) Obedecer ao estatuto da entidade; c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade; d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação; e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais; f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes; g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral; h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e, i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação. Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO. Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva; e, c) Conselho Comunitário. Art. 12º - A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 27 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria Executiva, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo. § 1º - A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos três chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar,



respeitadas as disposições do §1º. §4º - A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º. §5º - As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes. Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Secretário Geral, um Tesoureiro e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos. §1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1º. §2º - A responsabilidade e a orientação intelectual, administrativa, editorial e de seleção da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. §3º - Todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida. Art. 14º - São atribuições: I) Da Diretoria: a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais; c) Representar a Associação em atos públicos ou internos. d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação. e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral; (II) De cada dirigente: a) Compete ao Presidente: Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário. b) Compete ao Secretário Geral: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades



e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados; e, c) Compete ao Tesoureiro: Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; abrir, movimentar e encerrar conta bancária juntamente com o Presidente; assinar juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

d) Compete ao Diretor de Operações: A responsabilidade pela Direção e Gerência dos serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas, supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão, relativamente a seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir captar recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sobre sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão e promover a integração da comunidade com o serviço prestado. § 1º É facultado à entidade se fazer representar por procurador. § 2º É vedada a procuração que outorgue poderes de gerência ou administração. Art. 15. O Conselho Comunitário é órgão autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas na comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores. Art. 16. O Conselho Comunitário, no exercício de suas funções: a) Fiscalizar a programação da emissora; b) Solicitar a Diretoria da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros; c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada; d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida; e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e, f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação. Parágrafo Único - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para exploração do serviço de radiodifusão comunitária. IV - DAS ELEIÇÕES. Art. 17º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. §1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL. V - DA PROGRAMAÇÃO. Art. 18º - A programação da emissora deverá respeitar todas as princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre



radiodifusão comunitária. **Parágrafo único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. VI - **DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**. Art. 19º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. **Parágrafo único** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. VII - **DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO**. Art. 20º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 21º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior. III - **DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 22º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 23º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA de 27/04/2020 (vinte e sete de abril de dois mil e vinte) e entra em vigor nesta data, tornando expressamente revogadas as disposições anteriores". **Item II** - Em deliberação, foi apresentada uma única chapa para concorrer às eleições para um mandato excepcional com início nesta data, 27 de abril de 2020 e término em 27 de outubro de 2024, por ocasião da aprovação do novo estatuto social. Todos foram eleitos por unanimidade. A seguir, a Presidente da mesa diretora deu posse aos membros eleitos, ficando assim a composição da **DIRETORIA**: **Presidente**: Juliana de Miranda Primieri, brasileira, casada, operadora de caixa, residente e domiciliada na Rua Arlindo Gradin, nº 393 (trezentos e noventa e três), Bairro Centro, CEP 95370-000, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da cédula de identidade RG nº 60.989.314.11 SSP/RS e CPF (MF) nº 011.528.630-61; **Secretária Geral**: Maria Denice de Godoy de Lima, brasileira, casada, cabeleireira, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, nº 286 (duzentos e oitenta e seis), Bairro Centro, CEP 95370-000, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da cédula de identidade RG nº 81.315.118.29 SSP/RS e CPF (MF) nº 022.823.299-61; **Tesoureiro**: Leonardo Bernardi Betiolo, brasileiro, casado, produtor de rádio, residente e domiciliado na Rua Silva Jardim, nº 51 (cinquenta e um), Bairro Centro, CEP 95370-000, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, portador da cédula de identidade RG nº 70.780.795.92 SJS/RS e CPF (MF) nº



000.610.660-95; e, **Diretor de Operações:** Adriano da Silva Boeira, brasileiro, casado, operador de máquinas florestais estáticas, residente e domiciliado na Rua Brigada Militar, nº 575 (quinhentos e setenta e cinco), Bairro Operário, CEP 95370-000, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, portador da cédula de identidade RG nº 40.878.540.08 SSP/RS e CPF (MF) nº 000.772.840-97. **CONSELHO COMUNITÁRIO:** Conselheiro: Diogécio Lopes Duarte, brasileiro, casado, funcionário público, aposentado, residente e domiciliado na Rua Hilário Ferrari, nº 351 (trezentos e cinquenta e um), Bairro Operário, CEP 95370-000, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, portador da cédula de Identidade RG nº 30.442.767-84 SSP/RS e do CPF (MF) nº 246.652.660-34, representante do **ESPORTE CLUBE UNIÃO OPERÁRIO**, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.538.239/0001-08, com endereço para Correspondência, na Rua Brigada Militar, S/N, Bairro Operário, CEP 95370-000, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul. Conselheira: Vânia Valdomira Dias Zanela, brasileira, casada, vendedora, residente e domiciliada na Rua Laurindo de Lima Jacobi, nº 266 (duzentos e sessenta e seis), Bairro Centro, CEP 95370-000, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da cédula de identidade RG nº 10.098.755.82 SSP/RS e CPF (MF) nº 669.082.990-15, representante do **CONSELHO COMUNITARIO PRO-SEGURANCA PUBLICA DE BARRACAO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 11.411.250/0001-30, localizado na Avenida Brasília, nº 690 (seiscentos e noventa), Bairro Centro, CEP 95370-000, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul. Conselheiro: Anderson Castilhos, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lopes de Miranda, nº 53 (cinquenta e três), Bairro Centro, CEP: 95370-000, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, portador da cédula de identidade RG nº 50.780.853-04 SSP/RS e do CPF (MF) nº 946.582.0001-82, representante da **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BARRACÃO**, devidamente inscrita no CNPJ nº 90.483.819/0001-40, com endereço para correspondência na Laurindo de Lima Jacobi, nº 262 (duzentos e sessenta e dois), prédio, Bairro Centro, CEP 95370-000, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul. Conselheiro: Flávio Machado Jacobi, brasileiro, solteiro, sem união estável, agricultor, residente e domiciliado na Rua Antero Pereira Dutra, nº 295 (duzentos e noventa e cinco), Bairro Centro, CEP 95370-000, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, portador da cédula de identidade RG nº 30.044.053-57 SSP/RS e do CPF (MF) nº 225.594.000-68, representante do **HOSPITAL SÃO VALENTIM**, devidamente inscrito no CNPJ nº 88.534.748/0001-15, com endereço para correspondência na Rua Aurélio Vieira Gonçalves, nº 291 (duzentos e noventa e um), Bairro Centro, CEP 95370-000, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul. Conselheiro: Dirceu Brezolin, brasileiro, casado, policial civil, residente e domiciliado na Rua Ernesto Bergamo, nº 21 (vinte e um), Bairro Centro, CEP 95370-000, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, portador da cédula de Identidade RG nº 10.292.100-75, e do CPF (MF) nº 385.533.090-53, representante do **ESPORTE CLUBE ALIANÇA**, devidamente inscrito no CNPJ nº 89.766.380/0001-83, com endereço para correspondência na Avenida Brasília, nº 361 (trezentos e sessenta e um), Bairro Centro, CEP 95370-000, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul. **6. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por



7 Maria Zenice de Godói de Lima.

unanimidade dos Associados presentes. **7. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** Ato continuo o Presidente concedeu a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **8. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, que lida e conferida, vai aprovada e assinada por mim MARIA DENICE DE GODOY DE LIMA, secretária, e pelos Associados presentes: Maria Denice de Godoy de Lima, Viviane de Mattos Scalabrin, Ires Centenaro Corso, Volnir Silvano Philippsen, Vitor Teles de Miranda, Noeli Bernardi Betiolo, Raul Lima dos Santos, Paulo Cesar Manhante, Michelle Luana Philippsen, Terezinha Gobet Gritti, Adriano da Silva Boeira, Margarida Leopoldina Primieri, Acelino Primieri, Luiz Carlos Savadinstzki, Valdecir José Corso, Leonardo Bernardi Betiolo, Sandro Spanholi Magnante, Abel Primieri, Silvana dos Santos Zorzan, Gilnei Corso, Edson José Barp, Magna Regina Tessaro Barp, Juliana de Miranda Primieri, Ivanir Centenaro Dutra, Neide Pan Stanguerlin, Rivail Alves Godoy, Vera Figueiredo Reolon, Enio Betiolo, Ivanil Ferreira de Miranda, Adélia Philippsen, Anderson Castilhos, Dirceu Brezolin, Flávio Machado Jacobi, Vânia Valdomira Dias Zanela, Diogécio Lopes Duarte.

Declaro que a presente ATA é reprodução fiel do Livro de ATAS.

Barracão (RS), 27 de Abril de 2020.

JULIANA DE MIRANDA PRIMIERI
PRESIDENTE

MARIA DENICE DE GODOY DE LIMA
SECRETÁRIA

CLAUDIO FRANCISCO PEREIRA DE FIGUEIREDO
OAB/RS 24.920





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO OURO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, que no livro **A-3 - PESSOAS JURÍDICAS**, folha 48 F, sob o nº **18-36**, em 05 de junho de 2020, consta averbação da ATA Nº 01/2020 - ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E DE DIRETORIA da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE**, com sede a Rua Arlindo Gradin, nº 333, na cidade de Barracão/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.815.836/0001-03.

Era somente o que cumpria certificar em relação ao pedido, do que me reporto e dou fé.

Barracão, 05 de junho de 2020.


Josileia A. de Souza
Registradora Substituta

Emolumentos:

Total: R\$ 22,90 + R\$ 4,70 = R\$ 27,60

Certidão PJ (1 pgs): R\$ 9,20 (0610.02.1200008.00134 = R\$ 1,90)

Busca: R\$ 8,70 (0610.01.1900004.00168 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0610.01.1900004.00169 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100313 54 2020 00000021 36













REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
ADRIANO DA SILVA BOEIRA

FILIAÇÃO
ADAIR JOÃO BOEIRA
HERCI DA SILVA BOEIRA

DATA NASCIMENTO 21/07/1982 CIDADÃO EMPREGADA SSP FICÇÃO AN

NACIONALIDADE RONDIA ALTA RS

Adriano Da Silva Boeira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 000.772.840-97
RG 4087854008 DATA DE EMISSÃO 07/10/2018

CAS SÃO JOSÉ DO OURO RS
MATRÍCULA: 100271 01 55 2011 2 00007 037 0002202 69

PROFISSÃO
CIVIS
SEXO M

PROFISSÃO
SISTEMA PROFISSIONAL

CPF 000.772.840-97
RG 4087854008
3450317235-RS 701803283963678

151784 *[Assinatura]* 2 VIA

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ADRIANO DA SILVA BOEIRA

Nº de Inscrição
000772840-97

Data de Nascimento
21/07/82



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
ADRIANO DA SILVA BOEIRA *Adriano Da Silva Boeira*

**S
E
R
P
R
O**

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 19/02/00

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE

Rua Arlindo Gradin, 333, Bairro Centro CEP 95370-000

Barracão – Rio Grande do Sul

QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CNPJ 04.815.836/0001-03

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, E FINS.

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE**, é uma entidade de direito privado, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômico, com sede e foro na Comarca de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, situada à Rua Arlindo Gradin, 333, Bairro Centro, CEP 95370-000, fundada em vinte e sete de outubro dois mil e um (27/10/2001).

Parágrafo Único – A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- d) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado;

- a) É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- b) É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas, através de seus representantes legais o direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
- c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao Estado.

§1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instâncias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.
- f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembleia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;



- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva; e,
- c) Conselho Comunitário.

Art. 12º - A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 27 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria Executiva, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo.

§ 1º - A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos três chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º.

§4º - A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis, ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º.



§5º - As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Secretário Geral, um Tesoureiro e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1º.

§2º §2º - A responsabilidade e a orientação intelectual, administrativa, editorial e de seleção da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§3º - Todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida.

Art. 14º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

(II) De cada dirigente:

- a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.
- b) **Compete ao Secretário Geral:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados; e,



- c) **Compete ao Tesoureiro:** Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; abrir, movimentar e encerrar conta bancária juntamente com o Presidente; assinar juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.
- d) **Compete ao Diretor de Operações:** A responsabilidade pela Direção e Gerência dos serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas, supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão, relativamente a seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir captar recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sobre sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão e promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

§ 1º É facultado à entidade se fazer representar por procurador.

§ 2º É vedada a procuração que outorgue poderes de gerência ou administração

Art. 15. O Conselho Comunitário é órgão autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente constituídas na comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 16. O Conselho Comunitário, no exercício de suas funções;

- a) Fiscalizar a programação da emissora;
- b) Solicitar a Diretoria da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada;
- d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e
- f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 17º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento



dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 27/04/2020 (vinte e sete de abril de dois mil e vinte) e entra em vigor nesta data, tornando expressamente revogadas as disposições anteriores.

Barracão (RS), 27 de Abril de 2020.



JULIANA DE MIRANDA PRIMIERI
PRESIDENTE





CLAUDIO FRANCISCO PEREIRA DE FIGUEIREDO
OAB/RS 24.920



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E ANEXOS DE BARRACÃO

Bel. SÔNIA REGINA ARDENGHY - Registradora e Tabelã de Protestos

AV. BRÁSILIA, 676 - CEP: 95370-000 - BARRACÃO - RS - FONE: (54) 3396-1222 - E-mail: cardorobarracao@hotmail.com

RS



PROTOCOLO nº 2376, fl 29, do livro A-3, em 05/06/2020.

AVERBAÇÃO nº 18-36, fl 48 F, do Livro A-3.

Total: R\$ 80,90 + R\$ 7,40 = R\$ 88,30

Averbação P.J. R\$ 63,10 (0610.04.1200008.00680 = R\$ 3,30)

Digitalização: R\$ 12,80 (0610.03.1200008.00466 = R\$ 2,70)

Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0610.01.1900004.00167 = R\$ 1,40)

Barracão, 05 de junho de 2020.

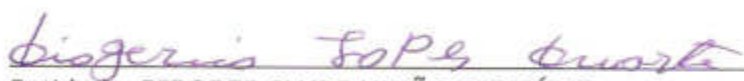
Josileia A. de Souza
Josileia A. de Souza - Registradora Substituta

O CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA

BARRACONENSE, inscrita no CNPJ sob n. 04.815.836/0001-03, com sede à Rua Arlindo Gradin, n° 333, Centro, CEP 95370-000, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, através de seus conselheiros, declara que a programação da emissora de rádio, conforme a grade de programação abaixo atende os objetivos e finalidades legais do serviço de Radiodifusão Comunitária.

Barracão (RS), 05 de Junho de 2020.

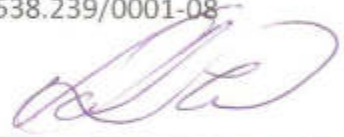
CONSELHEIROS:



Entidade: **ESPORTE CLUBE UNIÃO OPERÁRIO**

Representante: Diogécio Lopes Duarte

CNPJ: 03.538.239/0001-08


Entidade: **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE BARRACÃO**

Representante: Vânia Valdomira Dias Zanela

CNPJ: 11.411.250/0001-30


Entidade: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BARRACÃO**

Representante: Anderson Castilhos

CNPJ: 90.483.819/0001-40


Entidade: **HOSPITAL SÃO VALENTIM**

Representante: Flávio Machado Jacobi

CNPJ: 88.534.748/0001-15


Entidade: **ESPORTE CLUBE ALIANÇA**

Representante: Dirceu Brezolin

CNPJ: 89.766.380/0001-83

**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA RÁDIO CIDADE
DE SEGUNDA A SEXTA DAS 06h00min ÀS 23h00min**

HORÁRIO	06h00min às 07h30min
LOCUTOR:	Paulo Cesar Manhante
PROGRAMA:	Oh! De Casa
DESCRIÇÃO	Programa voltado para músicas gaúchas que toca e divulga a cultura do Estado.

HORÁRIO	07h30min às 08h30min
LOCUTOR:	Paulo Cesar Manhante
PROGRAMA:	Microfone Aberto
DESCRIÇÃO	Programa irreverente de participação popular com entrevistas e notícias do município de Barracão e de todo o Estado e País.

HORÁRIO	08h30min às 10h00min
LOCUTOR:	Leonardo Bernardi Betiolo
PROGRAMA:	Show da Manhã
DESCRIÇÃO	Programa voltado para divulgar a cultura da música popular brasileira.

HORÁRIO	10h00min às 11h00min
LOCUTOR:	Padre Reginaldo Manzotti
PROGRAMA:	Experiência de Deus
DESCRIÇÃO	Programa religioso com transmissão direto de Curitiba-PR.

HORÁRIO	11h00min às 12h00min
LOCUTOR:	Paulo Cesar Manhante
PROGRAMA:	Bem Sertanejo
DESCRIÇÃO	Programa voltado para a dona de casa e ao homem do campo com notícias e músicas sertanejas raiz.

HORÁRIO	12h00min às 12h45min
LOCUTOR:	Paulo Cesar Manhante
PROGRAMA:	Jornal do Dia
DESCRIÇÃO	Programação jornalística com informações locais, regionais, do Estado e País.

HORÁRIO	12h45min às 13h30min
LOCUTOR:	Paulo Cesar Manhante
PROGRAMA:	Programas Evangélicos
DESCRIÇÃO	Programa voltado para o povo evangélico, levando as mensagens e ensinamentos da bíblia.

HORÁRIO	13h30min às 15h00min
LOCUTOR:	Juliana de Miranda Primieri
PROGRAMA:	Cidade Mix
DESCRIÇÃO	Programa com as músicas mais tocadas da atualidade.

HORÁRIO	15h00min às 17h00min
LOCUTOR:	Abel Primieri
PROGRAMA:	Trompete de Ouro
DESCRIÇÃO	Programa que traz as músicas de bandas mais tocadas na região sul do País.

HORÁRIO	17h00min às 19h00min
LOCUTOR:	Leonardo Bernardi Betiolo
PROGRAMA:	Canto Gaúcho
DESCRIÇÃO	Programa que divulga a cultura do Estado do Rio Grande do Sul, através das músicas gaúchas e nativistas.

HORÁRIO	19h00min às 20h00min
LOCUTOR:	Direto de Brasília
PROGRAMA:	A VOZ DO BRASIL
DESCRIÇÃO	As notícias do Executivo, Legislativo e Judiciário em rede nacional com retransmissão autorizada e obrigatória através de decreto lei.

HORÁRIO	20h00min às 22h00min
LOCUTOR:	Programação Automática
PROGRAMA:	Bandas e Companhia
DESCRIÇÃO	Programa de bandas com músicas voltadas para a região sul do País.

HORÁRIO	22h00min às 23h00min
LOCUTOR:	Programação Automática
PROGRAMA:	Noturno Show
DESCRIÇÃO	Programa com músicas voltadas para todos os ritmos musicais do País.

**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA RÁDIO CIDADE
DE SÁBADO DAS 06h00min ÀS 23h00min**

HORÁRIO	06h00min às 08h00min
LOCUTOR:	Enio Betiolo
PROGRAMA:	Oh! De Casa
DESCRIÇÃO	Programa voltado para as músicas gaúchas e nativistas.

HORÁRIO	08h00min às 09h00min
LOCUTOR:	Enio Betiolo
PROGRAMA:	Informa Comunidade
DESCRIÇÃO	Programa voltado para as informações da Prefeitura Municipal de Barracão.

HORÁRIO	09h00min às 10h00min
LOCUTOR:	Leonardo Bernardi Betiolo
PROGRAMA:	Parada Obrigatória
DESCRIÇÃO	Um programa voltado ao homem do campo, que toca e divulga a cultura sertaneja na sua essência, bem como as informações.

HORÁRIO	10h00min às 11h00min
LOCUTOR:	Padre Reginaldo Manzotti
PROGRAMA:	Experiência de Deus
DESCRIÇÃO	Programa religioso com transmissão direto de Curitiba-PR.

HORÁRIO	11h00min às 11h45min
LOCUTOR:	Leonardo Bernardi Betiolo
PROGRAMA:	Parada Obrigatória
DESCRIÇÃO	Programa voltado ao homem do campo, que toca e divulga a cultura sertaneja.

3

Dispersão de 4ª

Flávia

HORÁRIO	11h45min às 12h00min
LOCUTOR:	João Carlos Zanela
PROGRAMA:	Paróquia Nossa Senhora das Dores
DESCRIÇÃO	Programa religioso com avisos e informações a comunidade católica.

HORÁRIO	12h00min às 12h15min
LOCUTOR:	Programação Automática
PROGRAMA:	Bombeiros Voluntários de Barracão
DESCRIÇÃO	Programa voltado a Comunidade Barraconense.

HORÁRIO	12h15min às 12h30min
LOCUTOR:	Programação Automática
PROGRAMA:	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barracão
DESCRIÇÃO	Programa voltado ao homem do campo, com informações e avisos do STR.

HORÁRIO	12h30min às 13h30min
LOCUTOR:	Osvarlei Sales Rufino
PROGRAMA:	Só o Senhor é Deus
DESCRIÇÃO	Programa evangélico com ensinamentos da bíblia.

HORÁRIO	13h30min às 15h15min
LOCUTOR:	Programação Automática
PROGRAMA:	Arena Pop
DESCRIÇÃO	As mais tocadas em todas as rádios do Brasil.

HORÁRIO	15h15min às 17h00min
LOCUTOR:	Programação Automática
PROGRAMA:	Festival Sertanejo
DESCRIÇÃO	Programa voltado para as músicas sertanejas e sertanejas universitárias.

HORÁRIO	17h00min às 19h00min
LOCUTOR:	Programação Automática
PROGRAMA:	Gilmar Brasil
DESCRIÇÃO	Programa voltado para as músicas de bandas do sul do País.

HORÁRIO	19h00min às 22h00min
LOCUTOR:	Paulo Cesar Manhante
PROGRAMA:	Festival de Sucessos
DESCRIÇÃO	Programa de variedades, com músicas de bandas, gaúchas, sertanejas e pop.

HORÁRIO	22h00min às 23h00min
LOCUTOR:	Programação Automática
PROGRAMA:	Noturno Show
DESCRIÇÃO	Programa com músicas voltadas para todos os ritmos musicais do País.



Diogenes Lopes Duarte



**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA RÁDIO CIDADE
DE DOMINGO DAS 06h00min ÀS 23h00min**

HORÁRIO	06h00min às 07h30min
LOCUTOR:	Enio Betiolo
PROGRAMA:	Comitiva Sertaneja
DESCRIÇÃO	Programa voltado à música sertaneja raiz.

HORÁRIO	07h30min às 08h00min
LOCUTOR:	Programação Automática
PROGRAMA:	Emater
DESCRIÇÃO	Programa voltado à agricultura e pecuária.

HORÁRIO	08h00min às 09h00min
LOCUTOR:	Enio Betiolo
PROGRAMA:	Encontro de Bandas
DESCRIÇÃO	Programa voltado às melhores músicas de bandas e kerb do sul do País.

HORÁRIO	09h00min às 10h00min
LOCUTOR:	João Carlos Zanela
PROGRAMA:	Missa Dominical
DESCRIÇÃO	Transmissão ao vivo direto da Igreja Matriz Nossa Senhora das Dores.

HORÁRIO	10h00min às 13h00min
LOCUTOR:	Abel Primieri
PROGRAMA:	Som do Sul
DESCRIÇÃO	Programa voltado para o melhor da música gaúcha e nativista.

HORÁRIO	13h00min às 16h00min
LOCUTOR:	Programação Automática
PROGRAMA:	Show Bandas
DESCRIÇÃO	Programa voltado para as melhores bandas do sul do Brasil.

HORÁRIO	16h00min às 19h30min
LOCUTOR:	Programação Automática
PROGRAMA:	Vitrine Musical
DESCRIÇÃO	Programa voltado para as músicas sertanejas universitárias e populares.

HORÁRIO	19h30min às 23h00min
LOCUTOR:	Programação Automática
PROGRAMA:	Brasil de Bombacha
DESCRIÇÃO	Programa voltado para o melhor da música gaúcha e nativista.



Disgerius Lope Duarte



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.538.239/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/11/1999
NOME EMPRESARIAL ESPORTE CLUBE UNIAO OPERARIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BRIGADA MILITAR	NUMERO S/N *****	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.370-000	BAIRRO/DISTRITO OPERARIO	MUNICÍPIO BARRACAO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO *****		TELEFONE *****	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2020** às **08:17:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.411.250/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/11/1984
NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNITARIO PRO-SEGURANCA PUBLICA DE BARRACAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSEPRO BARRACAO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV BRASILIA		NUMERO 690	COMPLEMENTO *****
CEP 95.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRACAO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO acastilhos20@hotmail.com		TELEFONE (54) 3356-1288	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/1984	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2020** às **07:56:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.483.819/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/1990
NOME EMPRESARIAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BARRACAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LAURINDO DE LIMA JACOBI		NÚMERO 262	COMPLEMENTO PREDIO
CEP 95.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRACAO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO cdlbarracao@ourononline.com.br		TELEFONE (54) 3356-1321	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2020** às **08:20:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.534.748/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/06/1974
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL SAO VALENTIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R AURELIO VIEIRA GONCALVES		NÚMERO 291	COMPLEMENTO *****
CEP 95.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRACAO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO JPCONTAB@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (54) 3356-1233/ (54) 3356-1619	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2020** às **08:21:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 89.766.380/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/02/1979
NOME EMPRESARIAL ESPORTE CLUBE ALIANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV BRASILIA	NUMERO 361	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.370-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO BARRACAO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2020** às **08:23:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação de Difusão Comunitária Barraconense				
Nome Fantasia:	"Rádio Cidade"	CNPJ:	04.815.836/0001-03		
Endereço de Sede:	Rua Arlindo Gradin, 333, Centro				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000
Nome do representante legal:	Juliana de Miranda Primieri				
Endereço eletrônico (e-mail):	radiocidade.fm@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Arlindo Gradin, 333, Centro				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Arlindo Gradin, nº 333, Centro				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S) 27° 40' 22" S		
		Longitude:	º W 51° 27' 33" W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

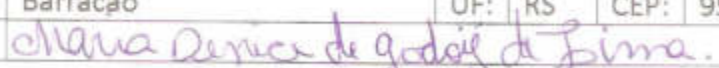
Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

Maria Priscila de Godoy Lima
Adriano da Silva Boeira

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	JULIANA DE MIRANDA PRIMIERI				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	0931.0800.0418
RG:	60.989.314-11	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	011.528.630-61
Endereço:	Rua Arlindo Gradin, nº 393, Centro				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	MARIA DENICE DE GODOY DE LIMA				
Cargo:	Secretária Geral			Tit. Eleitor:	0356.4314.0949
RG:	81.315.118-29	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	022.823.299-61
Endereço:	Rua Assis Brasil, nº 286, Bairro Centro				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000
Assinatura:					



Nome do dirigente:	LEONARDO BERNARDI BETIOLO				
Cargo:	Tesoureiro			Tit. Eleitor:	0751.9154.0477
RG:	70.780.795.92	Órgão Emissor:	SJS/RS	CPF:	000.610.660-95
Endereço:	Rua Silva Jardim, nº 51, Bairro Centro				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ADRIANO DA SILVA BOEIRA				
Cargo:	Diretor de Operações			Tit. Eleitor:	0751.9492.0493
RG:	40.878.540.08	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	000.772.840-97
Endereço:	Rua Brigada Militar, nº 575, Bairro Operário				
Município:	Barracão	UF:	RS	CEP:	95370-000
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Maria Seruca de Godois de Lima



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RS
Município: Barracão
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA ARLINDO GRADIN
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 04.815.836/0001-03
Bairro: CENTRO
Número: 333
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 04815836000103

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 95370000
Número: 333
Município: Barracão
Telefone: 61 0000000000
Logradouro: RUA ARLINDO GRADIN
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: RS
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 95370000
Número: 442
Município: Barracão
Telefone:
Logradouro: RUA ARLINDO GRADIN
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: RS
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio: 04/09/2008

Data Limite Instalação: 04/03/2009

Número do Processo: 537900005232002

Fistel: 50400850010

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	172		Portaria	MC	16/04/2004	06/05/2004	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	1340		ATO	CMPRL	07/03/2008	10/03/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	249		Decreto Legislativo	CN	03/09/2008	04/09/2008	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	6227		ATO	CMPRL	15/10/2008	16/10/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	1434		Portaria	MC	28/04/2016	13/05/2016	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 95370000
Número: 333
Município: Barracão

Logradouro: RUA ARLINDO GRADIN
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

UF: RS

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 27S402603 Longitude: 51W273095 Raio: 50

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 27S402200 Longitude: 51W273300

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: 1 km

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 95370000
Número: 333
Município: Barracão

Logradouro: RUA ARLINDO GRADIN
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

UF: RS

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante: AUAD - CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Modelo: DPBLFM/87

Polarização: Vertical

Beam-Tilt: graus

HCI: 30 metros

Ganho: 0 dBd

Orient. NV: graus

Preenchimento de nulos: (%)

Descrição: ANTENA DIPOLO DE 1/2 DE ONDA

Máximo: 200 Digitados: 28

Transmissor Principal

Linha Transmissão

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

DESPACHO

Processo nº: 01250.080292/2017-23

Referência: 01250.024877/2020-69

Interessado: Associação de Difusão Comunitária Barraconense

Assunto: Processo Tecnicamente Instruído

1. Informo que o processo nº 01250.080292/2017-23, de interesse da Associação de Difusão Comunitária Barraconense, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Barracão / RS**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (evento SEI 5846612).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.

Brasília, 03 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos, Engenheiro**, em 15/09/2020, às 14:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5846617** e o código CRC **4B3F1F74**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.080292/2017-23

SEI-MC nº 5846617

Data de Envio:

08/03/2021 11:51:16

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:

cgfi@mctic.gov.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.080292/2017-23

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via
Petição Eletrônica.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Anexos:

Oficio_6658943.html
Nota_Tecnica_6604198.html



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 4700/2021/MCOM

Brasília, 03 de março de 2021.

À Senhora

JULIANA DE MIRANDA PRIMIERI

Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária Barraconense - (CNPJ 04.815.836/0001-03)

Rua Arlindo Gradin, 333 - Centro

95.370-000 / Barracão - RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.080292/2017-23.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2321/2021/SEI-MCOM** (6604198) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito.**

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o

seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 05/03/2021, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6658943** e o código CRC **62E7699A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4700/2021/MCOM - Processo nº 01250.080292/2017-23 - Nº SEI: 6658943

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2321/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.080292/2017-23.

INTERESSADA: Associação de Difusão Comunitária Barraconense.

ASSUNTO: CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. COMPLEMENTAÇÃO DA EXIGÊNCIA 1.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação de Difusão Comunitária Barraconense**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barracão/RS, apresentou resposta à exigência, em atendimento ao Ofício nº 16626/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a necessidade de complementação dos seguintes itens:

2.1 Ata de eleição da Diretoria em exercício: A Ata de eleição da diretoria encaminhada (Ata nº 01/2020), datada de 27/4/2020, prevê um mandato excepcional com início em 27/4/2020 e término em 27/10/2024, totalizando 4 anos e 6 meses, o que diverge em relação ao tempo de mandato informado no art. 13 do estatuto social, que prevê 4 anos, além de que ultrapassa o limite máximo de 4 (quatro) anos estipulado no art. 40, inciso V, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata retificada e adequada ao tempo de mandato estabelecido no estatuto social.

Observação 1: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

2.2 Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Em nova consulta ao sítio da Receita Federal, não foi possível emitir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicito que a Radiodifusora regularize a situação e

encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 03/03/2021, às 16:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 05/03/2021, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6604198** e o código CRC **4B005843**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

01250.080292/2017-23

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE (CNPJ: 04.815.836/0001-03)

BARRAÇÃO/RS

1) Requerimento: Pág. 1 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35

Data apresentação: 03/07/2018

Endereço de correspondência:

Rua Arlindo Gradin, 442 - Centro

95.370-000 - Barracão/RS

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53790.000523/2002

Portaria Autorização: 172 - DOU de 06/05/2004

Decreto Legislativo: 249 - DOU de 04/09/2008

2) Ata de Eleição da Diretoria: Págs. 7 a 15 da Petição 5583145 - 01250.024877/2020-69 (Ata nº 1/2020)

Tempo do mandato: 4 anos - Período: 27/04/2020 a 27/10/2024

Localização do registro: Pág. 15

Obs. importante: **# Ata de Eleição prevê uma mandato excepcional com início em 27/4/2020 e término em 27/10/2024, totalizando 4 anos e 6 meses, em desacordo com o art. 13 de seu estatuto e ultrapassando o limite estipulado no art. 40, V, "b" da Portaria 4334/2015. #**

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	 JULIANA DE MIRANDA PRIMERI	05/06/1988	011.528.630-61	6098931411 SSP/RS	Vitor Teles de Miranda e Ivanil Ferreira de Miranda	093108000418	Pág. 68 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35
Secretária Geral	 MARIA DENICE DE GODOY DE LIMA	20/11/1979	022.823.299-61	8131511829 SSP/RS	João Maria Moreira de Godoy e Ondina Pereira de Godoy	035646140949	Pág. 74 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35
Tesoureiro	 LEONARDO BERNARDI BETIOLO	30/03/1982	000.610.660-95	7078079592 SSP/RS	Enio Betiolo e Noeli Beatriz Bernardi Betiolo	0751.9154.0477	Pág. 20 da Petição 5583145 - 01250.024877/2020-69
Diretor de Operações	 ADRIANO DA SILVA BOEIRA	21/07/1982	000.772.840-97	4087854008 SSP/RS	Adair João Boeira e Nerci da Silva Boeira	0751.9492.0493	Pág. 22 da Petição 5583145 - 01250.024877/2020-69

3) Estatuto Social: Págs. 24 a 30 da Petição 5583145 - 01250.024877/2020-69

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:	Pág. 30
3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	Art. 2º
3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 5º (caput)
3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 5º, alínea "a"
3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 5º, alínea "b"
3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	Art. 13
3.7) Especificação do Conselho Comunitário:	Arts. 15 e 16
3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Art. 14
3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Art. 13
3.10) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (I - a denominação, os fins e a sede da associação) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 1º e 2º
3.11) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 5º e 10
3.12) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (III - os direitos e deveres dos associados) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 8º e 9º
3.13) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (IV - as fontes de recursos para sua manutenção) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 19
3.14) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 11 a 16
3.15) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 20 e 21
3.16) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 12 (caput)
3.17) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 10
3.18) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (I - destituição dos administradores) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 12 (caput e §1º)

3.19) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (II - alteração do estatuto) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 12 (caput e §1º)
3.20) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 12
3.21) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 60 do CC - A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 12 (§1º)
3.22) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):	[não se aplica]
3.23) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):	Art. 21
3.24) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:	ok

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Págs. 2 a 4 da Petição 5583145 - 01250.024877/2020-69

5) Prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Págs. 16 a 23 da Petição 5583145 - Protocolo 01250.024877/2020-69

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Pgs. 79 a 83 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35 / Evento SEI 5422090

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Contida no requerimento enviado.

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Pág. 1 do evento SEI 6603921

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Pág. 2 do evento SEI 6603921

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS: Pág. 3 do evento SEI 6603921

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Não foi possível a emissão - Pág. 4 do evento SEI 6603921

❶ Pendência: **# As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 04.815.836/0001-03 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. #**

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Pág. 5 do evento SEI 6603921

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: ok

14) Conclusão da Análise:

Foram encontradas as seguintes pendências, devendo a entidade encaminhar:

- Adequação relativo ao tempo de mandato da diretoria informado na ata de eleição encaminhada, já que diverge do art. 13 do estatuto social e ultrapassa o limite estabelecido no art. 40, V, "b" da Portaria 4334/2015; e
- Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.815.836/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ARLINDO GRADIN	NÚMERO 333	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 95.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRACAO	UF RS
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO decioba@ouronetonline.com.br	TELEFONE (54) 3356-1474
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2021** às **13:58:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE

CNPJ: 04.815.836/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:03:36 do dia 02/03/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/04/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.815.836/0001-03
Razão Social: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE
Endereço: RUA ARLINDO GRADIN 442 / CENTRO / BARRACAO / RS / 95370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2021 a 23/03/2021

Certificação Número: 2021022200460229160101

Informação obtida em 02/03/2021 14:02:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 04.815.836/0001-03 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.815.836/0001-03

Certidão nº: 7658090/2021

Expedição: 02/03/2021, às 14:17:10

Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.815.836/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.080292/2017-23.**

Entidade: **Associação de Difusão Comunitária Barraconense.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, bem como que, após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, foi encontrado o seguinte registro de PAI instaurado em desfavor da Entidade:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Portaria 1434 de 28/04/2016 publicado no D.O.U de 13/05/2016 - Multa. Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XXII do Decreto 2.615/98. Data da Infração: 06/03/2013	53528.000708/2013	PAI encerrado

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

2. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.

3. Encaminhe-se o processo para revisão final.

Brasília, 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 24/09/2020, às 13:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5903931** e o código CRC **E8911B7E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.080292/2017-23

SEI-MCOM nº 5903931

Data de Envio:

15/09/2020 08:24:08

De:

MCOM/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

cgfi@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação de Difusão Comunitária Barraconense - CNPJ 04.815.836/0001-03, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barracão / RS (processo nº 01250.080292/2017-23), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

01250.080292/2017-23ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE (CNPJ: 04.815.836/0001-03)
BARRAÇÃO/RS**1) Requerimento:** Pág. 1 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35

Data apresentação: 03/07/2018

Endereço de correspondência:

Rua Arlindo Gradin, 442 - Centro

95.370-000 - Barracão/RS

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53790.000523/2002

Portaria Autorização: 172 - DOU de 06/05/2004

Decreto Legislativo: 249 - DOU de 04/09/2008

2) Ata de Eleição da Diretoria: Págs. 7 a 15 da Petição 5583145 - 01250.024877/2020-69 (Ata nº 1/2020)

Tempo do mandato: 4 anos - Período: 27/04/2020 a 26/04/2024

Localização do registro: Pág. 15

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	 JULIANA DE MIRANDA PRIMIERI	05/06/1988	011.528.630-61	6098931411 SSP/RS	Vitor Teles de Miranda e Ivanil Ferreira de Miranda	093108000418	Pág. 68 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35
Secretária Geral	 MARIA DENICE DE GODOY DE LIMA	20/11/1979	022.823.299-61	8131511829 SSP/RS	João Maria Moreira de Godoy e Ondina Pereira de Godoy	035646140949	Pág. 74 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35
Tesoureiro	 LEONARDO BERNARDI BETIOLO	30/03/1982	000.610.660-95	7078079592 SSP/RS	Enio Betiolo e Noeli Beatriz Bernardi Betiolo	0751.9154.0477	Pág. 20 da Petição 5583145 - 01250.024877/2020-69
Diretor de Operações	 ADRIANO DA SILVA BOEIRA	21/07/1982	000.772.840-97	4087854008 SSP/RS	Adair João Boeira e Nerci da Silva Boeira	0751.9492.0493	Pág. 22 da Petição 5583145 - 01250.024877/2020-69

3) Estatuto Social: Págs. 24 a 30 da Petição 5583145 - 01250.024877/2020-69**3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:**

Pág. 30

3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:

Art. 2º

3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 5º (caput)
3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 5º, alínea "a"
3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 5º, alínea "b"
3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	Art. 13
3.7) Especificação do Conselho Comunitário:	Arts. 15 e 16
3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Art. 14
3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Art. 13
3.10) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (I - a denominação, os fins e a sede da associação) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 1º e 2º
3.11) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 5º e 10
3.12) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (III - os direitos e deveres dos associados) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 8º e 9º
3.13) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (IV - as fontes de recursos para sua manutenção) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 19
3.14) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 11 a 16
3.15) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 20 e 21
3.16) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 12 (caput)
3.17) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 10
3.18) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (I - destituição dos administradores) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 12 (caput e §1º)
3.19) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (II - alteração do estatuto) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 12 (caput e §1º)
3.20) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 12
3.21) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 60 do CC - A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 12 (§1º)

3.22) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):	[não se aplica]
3.23) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):	Art. 21
3.24) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:	ok

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Págs. 2 a 4 da Petição 5583145 - 01250.024877/2020-69

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Págs. 16 a 23 da Petição 5583145 - Protocolo 01250.024877/2020-69

6) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Contida no requerimento enviado.

7) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Pág. 1 do evento SEI 5878151

8) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Pág. 2 do evento SEI 5878151

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS: Pág. 3 do evento SEI 5878151

10) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Pág. 4 do evento SEI 5878151

11) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Pág. 5 do evento SEI 5878151

12) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: ok

13) Conclusão da Análise:

Documentação satisfatoriamente apresentada.
Encaminhar para consulta a eventuais processos de apuração de infração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.815.836/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ARLINDO GRADIN	NÚMERO 333	COMPLEMENTO *****
CEP 95.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRACAO
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO decioaba@ouronetonline.com.br	
TELEFONE (54) 3356-1474		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/09/2020** às **07:58:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE

CNPJ: 04.815.836/0001-03

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:57:30 do dia 15/09/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/10/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.815.836/0001-03
Razão Social: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE
Endereço: RUA ARLINDO GRADIN 442 / CENTRO / BARRACAO / RS / 95370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2020 a 03/10/2020

Certificação Número: 2020090402093749135143

Informação obtida em 15/09/2020 08:00:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE
CNPJ: 04.815.836/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:55 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **56BF.A59B.FAFE.5DE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.815.836/0001-03

Certidão nº: 23382961/2020

Expedição: 15/09/2020, às 08:07:01

Validade: 13/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.815.836/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PORTARIA SEMPI Nº 4.620, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01245.004246/2020-01, de 20 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Global Eletronics - Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 13.156.619/0001-31, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 13.156.619/0001-31, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Placa montada destinada ao produto Controlador de temperatura.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01245.004246/2020-01, de 20 de agosto de 2020.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

PORTARIA SEMPI Nº 4.621, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01245.003355/2021-83, de 20 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Flextronics International Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 74.404.229/0002-09, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 74.404.229/0002-09, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- SEGUIDOR SOLAR (TRACKER).

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01245.003355/2021-83, de 20 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

PORTARIA SEMPI Nº 4.622, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01245.003355/2021-83, de 20 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Flextronics International Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 74.404.229/0005-51, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 74.404.229/0005-51, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- SEGUIDOR SOLAR (TRACKER).

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01245.003355/2021-83, de 20 de fevereiro de 2021.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Interministerial nº 3.394, de 24 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2020, Seção 1, Página 63, referente ao Processo MCTIC nº 01250.033749/2018-91, de 15 de junho de 2018, de interesse da empresa Fibersul Fibras Ópticas e Acessórios Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 05.663.722/0001-40; onde se lê: "Novello & Godoi Ltda.", LEIA-SE: "Fibersul Fibras Ópticas e Acessórios Ltda.".

PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

RETIFICAÇÃO

NO ATO INSTRUÇÃO NORMATIVA CNPq Nº 2, DE 31 DE MARÇO DE 2021 - Publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2021, Seção 1, página 20, onde se lê: O Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.866, de 3 de outubro de 2016, e em conformidade as disposições da Lei nº 13.813, de 16 de maio de 2013 e Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e Portaria Interministerial nº 333, de 19 de setembro de 2013, e dos autos do processo nº 01300.008643/2020-31, resolve: estabelecer os fluxos para verificação de conflito de interesses e nepotismo no âmbito do CNPq.

leia-se: O Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.866, de 3 de outubro de 2016, e em conformidade as disposições da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e Portaria Interministerial nº 333, de 19 de setembro de 2013, e dos autos do processo nº 01300.008643/2020-31, resolve: estabelecer os fluxos para verificação de conflito de interesses e nepotismo no âmbito do CNPq.

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE 6 DE ABRIL DE 2021

17ª RELAÇÃO DE PESQUISADORES CREDENCIADOS À IMPORTAÇÃO - Lei 8.010/1990

PORTAL GOV.BR

CÓDIGO	NOME	CPF	VENCIMENTO
001.320	José Carlos Tatmatsu Rocha	***.441.899-**	06/04/2026
001.325	Lucia Helena Gomes Coelho	***.627.048-**	06/04/2026
001.334	Eduardo Maffud Cilli	***.841.666-**	06/04/2026
001.335	Benildo Sousa Cavada	***.423.490-**	06/04/2026
001.336	Marcelo Sobral da Silva	***.239.504-**	06/04/2026
001.338	Luis Felipe Skinner	***.985.457-**	06/04/2026

FABIO EDUARDO MADIOLI

Diretor

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 2.344, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos, até o dia 30 de junho de 2021, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão deste Ministério das Comunicações, para apresentação de defesa, recurso, resposta às exigências e cumprimento de diligências.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Até 30 de junho de 2021, o atendimento de partes, advogados e interessados será realizado preferencialmente de forma remota, por meio eletrônico.

Art. 3º Os prazos estabelecidos no art. 1º e no art. 2º poderão ser prorrogados por Ato da Secretaria de Radiodifusão deste Ministério das Comunicações enquanto subsistir a situação excepcional que levou à edição da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA



SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Ofício: 4700/2021/MCOM – SEI 6658943

Assunto: **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**

PROCESSO: **01250.080292/2017-23**

Em cumprimento ao ofício acima descrito em nome da **Associação de Difusão Comunitária Barraconense**, com sede a Rua Arlindo Gradin, 333, Centro, CEP 95.370-000, no Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.815.836/0001-03, segue anexo a documentação.

- **Documentação Jurídica**

Barracão (RS), 15 de Junho de 2021.



JULIANA DE MIRANDA PRIMIERI

CPF 011.528.630-61

PRESIDENTE



Barracão (RS), 27 de Março de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.815.836/0001-03, com sede à Rua Arlindo Gradin, 333, Bairro Centro, CEP 95.370-000, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de sua Presidente **JULIANA DE MIRANDA PRIMIERI**, brasileira, casada, operadora de caixa de minimercado, residente e domiciliada na Rua Arlindo Gradin, nº 393 (trezentos e noventa e três), Bairro Centro, CEP: 95.370-00, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da cédula de identidade (RG) sob o número 60.989.314.11 SSP-RS, e inscrita no CPF (MF) sob o número 011.528.630-61, vem através deste, convocar todos os Diretores e Associados da Entidade, para uma Assembléia Geral Extraordinária.

Data: 27/04/2021

Local: Rua Arlindo Gradin, 333, Bairro Centro, Barracão-RS

Primeira Convocação 09:00hs

Segunda Convocação 09:30hs

Pauta:

- Correção da Ata de Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, datada de 27/04/2020.

Atenciosamente,

JULIANA DE MIRANDA PRIMIERI
PRESIDENTE
CPF 011.528.630-61



Ao

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Barracão-RS.

A Associação de Difusão Comunitária Barraconense, Entidade Civil e sem fins lucrativos, devidamente constituída no CNPJ sob o número 04.815.836/0001-03, com Sede, sito à Rua Arlindo Gradin, número 333, Bairro Centro, CEP: 95.370-000, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de sua Presidente, Juliana de Miranda Primieri, brasileira, casada com Abel Primieri, operadora de caixa, inscrita no CPF (MF) sob o número 011.528.630-61, e portadora da cédula de identidade RG sob o número 60.989.314.11 SSP-RS, nascida em 05/06/1988, filha de Vitor Teles de Miranda e Ivanil Ferreira de Miranda, residente e domiciliada Rua Arlindo Gradin, nº 393, Bairro Centro, CEP: 95.370-00, Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, e-mail: july.miranda@hotmail.com, telefone celular: (54) 9.9633-2833, venho mui respeitosamente através deste, requerer que seja feita a averbação da Ata nº 01/2021, a teor do disposto na Lei nº 6.015, de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos).

DECLARO NÃO SER PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA NOS TERMOS DO ART. 9º, § 6º, DO PROVIMENTO Nº 88/2019, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA-CNJ.

DECLARO SOB RESPONSABILIDADE, QUE AS FORMALIDADES DE CONVOCAÇÃO E QUORUM PREVISTO NO ESTATUTO FORAM OBSERVADAS.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Barracão, 10 de Junho de 2021.

JULIANA DE MIRANDA PRIMIERI

PRESIDENTE

Recebido em
10/06/2021

Josileia A. de Souza
Substitua



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO OURO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, que no livro **A-3 - PESSOAS JURÍDICAS**, folha 80 f, sob o nº **19-36**, em 10 de junho de 2021, consta averbação da ATA Nº 01/2021 da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE**, com sede a Rua Arlindo Gradin, 333, cidade de Barracão/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.815.836/0001-03.

Era somente o que cumpria certificar em relação ao pedido, do que me reporto e dou fê.

Barracão, 10 de junho de 2021.


Josileia A. de Souza
Registradora Substituta

Emolumentos:

Total: R\$ 24,20 + R\$ 5,20 = R\$ 29,40

Certidão PJ (01 página): R\$ 9,70 (0610.02.1200008.00200 = R\$ 1,90)

Busca: R\$ 9,20 (0610.02.1200008.00201 = R\$ 1,90)

Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0610.01.1900004.00370 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h

no site do Tribunal de Justiça do RS

<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>

Chave de autenticidade para consulta

100313 54 2021 00000038 92

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE, PARA CORREÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO DATADA DE VINTE E SETE DE ABRIL DE 2020, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE ABRIL DE 2021. (27/04/2021), CNPJ 04.815.836/0001-03.

1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Aos vinte e sete dias, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e um, às 09 horas e 30 minutos, em segunda convocação, na sede da entidade, Município e Comarca de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, situada à Rua Arlindo Gradin, 333, Bairro Centro, CEP: 95.370-000. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA:** A convocação da presente Assembléia Geral Extraordinária foi realizada, conforme prevê o Estatuto Social da Associação. **3. QUORÚM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO:** Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, os Diretores e Associados, os quais assinaram a competente lista de presença. OBEDECIDO O QUORÚM PREVISTO NO ESTATUTO SOCIAL, em seu §2º do Art. 12º. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Iniciando os trabalhos foi indicado por aclamação de todos a presidir este ato JULIANA DE MIRANDA PRIMIERI, que convocou MARIA DENICE DE GODOY DE LIMA, para secretariar a Assembléia Geral. **5. ORDEM DO DIA: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Item I** - Correção da Ata de Eleição da Diretoria e Conselho Comunitário, datada de 27/04/2020. **Item I** - Iniciando os trabalhos, a Presidente explicou aos Diretores e Associados presentes, que a Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Comunitário, datada de 27 de abril de 2020, foi elaborada em desacordo com o Art. 13º, do Estatuto Social, que prevê mandato de 4 (quatro) anos. Ocorre que o erro formal repousa no termo final, sendo certo que o vencimento do mandato desta Diretoria e Conselho Comunitário, será em 27 de abril de 2024. Desta forma, naquele instrumento, **onde se lê:** "...para um mandato excepcional com início nesta data, 27 de abril de 2020 e término em 27 de outubro de 2024...", **leia-se:** "...para um mandato excepcional com início nesta data, 27 de abril de 2020 e término em 27 de abril de 2024...". **6. QUORÚM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **7. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA:** Ato contínuo, a Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer o uso, e ninguém se manifestou. **8. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, lavrando-se a presente Ata em forma de sumário, que lida e conferida, vai aprovada e assinada por mim, MARIA DENICE DE GODOY DE LIMA, secretária, e pelos Associados presentes: Maria Denice de Godoy de Lima, Margarida Leopoldina Primieri, Acelino Primieri, Viviane de Mattos Scalabrin, Anderson Castilhos, Noeli Bernardi Betiolo, Vitor Teles de Miranda, Ivanil Ferreira de Miranda, Adélia Philippsen, Raul Lima dos Santos, Ires Centenaro Corso, Volnir Silvano Philippsen, Paulo Cesar Manhante, Rivail Alves Godoy, Michelle Luana Philippsen, Valdecir José Corso, Leonardo Bernardi Betiolo, Sandro Spanholi Magnante, Terezinha Gobet Gritti, Adriano da Silva Boeira, Luiz Carlos Savadinstzki, Flávio Machado Jacobi, Abel Primieri, Silvana dos Santos Zorzan, Vânia Valdomira Dias



Maria Denice^{1/1} de Godoy de Lima

Zanela, Gilnei Corso, Edson José Barp, Magna Regina Tessaro Barp, Juliana de Miranda Primieri, Ivanir Centenaro Dutra, Diogécio Lopes Duarte, Neide Pan Stanguerlin, Dirceu Brezolin, Vera Figueiredo Reolon, Enio Betiolo.

Declaro que a presente ATA é reprodução fiel do Livro de ATAS.

Barracão (RS), 27 de Abril de 2021.



JULIANA DE MIRANDA PRIMIERI
PRESIDENTE

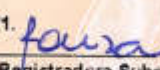


MARIA DENICE DE GODOY DE LIMA
SECRETÁRIA



CLAUDIO FRANCISCO PEREIRA DE FIGUEIREDO
OAB/RS 24.920

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E ANEXOS DE BARRAÇÃO
Bel. SÔNIA REGINA ARDENGHY - Registradora e Tabeliã de Protestos
AV. BRASÍLIA, 876 - CEP: 96370-000 - BARRAÇÃO - RS - FONE: (54) 3355-1222 - E-mail: cartorio@barracao.rs.gov.br

 PROTOCOLO nº 2442, fl 45, do livro A-3, em 10/06/2021.
AVERBAÇÃO nº 19-36, fl 80 f, do Livro A-3.
Total: R\$ 76,40 + R\$ 6,10 = R\$ 81,50
Averbação P.J. R\$ 66,70 (0610.04.1200008.00760 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 3,40 (0610.01.1900004.00368 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 6,30 (0610.01.1900004.00369 = R\$ 1,40)
Barracão, 10 de junho de 2021. 
Josileia A. de Souza - Registradora Substituta



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE
CNPJ: 04.815.836/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

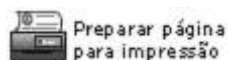
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:45:28 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2021.

Código de controle da certidão: **D0C0.CA6D.779F.8FF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.815.836/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ARLINDO GRADIN	NÚMERO 333	COMPLEMENTO *****
CEP 95.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRACAO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO decioba@ouronetonline.com.br	TELEFONE (54) 3356-1474	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2021** às **14:29:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE

CNPJ: 04.815.836/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:52:54 do dia 28/07/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/08/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.815.836/0001-03
Razão Social: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE
Endereço: RUA ARLINDO GRADIN 442 / CENTRO / BARRACAO / RS / 95370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042001195850628458

Informação obtida em 28/07/2021 14:31:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE
CNPJ: 04.815.836/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:30 do dia 28/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2022.

Código de controle da certidão: **9AAE.3246.146F.CC08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.815.836/0001-03

Certidão nº: 22989060/2021

Expedição: 28/07/2021, às 14:44:19

Validade: 23/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA BARRACONENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.815.836/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

01250.080292/2017-23ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE (CNPJ: 04.815.836/0001-03)
BARRAÇÃO/RS**1) Requerimento:** Pág. 1 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35

Data apresentação: 03/07/2018

Endereço de correspondência:

Rua Arlindo Gradin, 333 - Centro
95.370-000 - Barracão/RS

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53790.000523/2002

Portaria Autorização: 172 - DOU de 06/05/2004

Decreto Legislativo: 249 - DOU de 04/09/2008

2) Ata de Eleição da Diretoria: Págs. 7 a 15 da Petição 5583145 - 01250.024877/2020-69 (Ata nº 1/2020) e págs. 5 a 7 (SEI 7668448) - 53115.016619/2021-48 (retificação do tempo de mandato da Ata nº 1/2020)

Tempo do mandato: 4 anos - Período: 27/04/2020 a 27/04/2024

Localização do registro: Pág. 15 da Petição 5583145 - 01250.024877/2020-69 e págs. 5 e 7 (SEI 7668448) - 53115.016619/2021-48

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	 JULIANA DE MIRANDA PRIMIERI	05/06/1988	011.528.630-61	6098931411 SSP/RS	Vitor Teles de Miranda e Ivanil Ferreira de Miranda	093108000418	Pág. 68 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35
Secretária Geral	 MARIA DENICE DE GODOY DE LIMA	20/11/1979	022.823.299-61	8131511829 SSP/RS	João Maria Moreira de Godoy e Ondina Pereira de Godoy	035646140949	Pág. 74 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35
Tesoureiro	 LEONARDO BERNARDI BETIOLO	30/03/1982	000.610.660-95	7078079592 SSP/RS	Enio Betiolo e Noeli Beatriz Bernardi Betiolo	075191540477	Pág. 20 da Petição 5583145 - 01250.024877/2020-69
Diretor de Operações	 ADRIANO DA SILVA BOEIRA	21/07/1982	000.772.840-97	4087854008 SSP/RS	Adair João Boeira e Nerci da Silva Boeira	075194920493	Pág. 22 da Petição 5583145 - 01250.024877/2020-69

3) Estatuto Social: Págs. 24 a 30 da Petição 5583145 - 01250.024877/2020-69**3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:**

Pág. 30

3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	Art. 2º
3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 5º (caput)
3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 5º, alínea "a"
3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 5º, alínea "b"
3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	Art. 13
3.7) Especificação do Conselho Comunitário:	Arts. 15 e 16
3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Art. 14
3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Art. 13
3.10) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (I - a denominação, os fins e a sede da associação) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 1º e 2º
3.11) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 5º e 10
3.12) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (III - os direitos e deveres dos associados) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 8º e 9º
3.13) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (IV - as fontes de recursos para sua manutenção) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 19
3.14) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 11 a 16
3.15) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Arts. 20 e 21
3.16) Conformidade com o art. 54 do Código Civil (VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 12 (caput)
3.17) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 10
3.18) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (I - destituição dos administradores) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 12 (caput e §1º)
3.19) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (II - alteração do estatuto) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 12 (caput e §1º)
3.20) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 59 do CC (III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 12

3.21) Competências privativas da Assembleia Geral - Art. 60 do CC - Garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 12 (§1º)
3.22) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):	[não se aplica]
3.23) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):	Art. 21
3.24) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:	ok

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Págs. 2 a 4 da Petição 5583145 - 01250.024877/2020-69

5) Prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Págs. 16 a 23 da Petição 5583145 - Protocolo 01250.024877/2020-69

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Pgs. 79 a 83 da Petição 3116217 - protocolo 01250.036892/2018-35 / Evento SEI 5422090

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Contida no requerimento enviado.

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Pág. 1 do evento SEI 7931719

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Pág. 2 do evento SEI 7931719

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS: Pág. 3 do evento SEI 7931719

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Pág. 4 do evento SEI 7931719

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Pág. 5 do evento SEI 7931719

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: ok

14) Conclusão da Análise:

Documentação satisfatoriamente apresentada.

Será elaborado e-mail à CGFM para informação acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos.

Data de Envio:

29/07/2021 12:02:54

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
<coroc@mctic.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Processo nº 01250.080292/2017-23 - Relatório de Apuração de Infrações

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação de Difusão Comunitária Barraconense - CNPJ nº 04.815.836/0001-03 (processo de renovação nº 01250.080292/2017-23), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barracão/RS, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Elaine Akemi Nishida Zambon - 1838527
elaine.nishida@mcom.gov.br
COROC

De: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 29 de julho de 2021 20:38

Para: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Assunto: RE: Processo nº 01250.080292/2017-23 - Relatório de Apuração de Infrações

Prezado(a),

Informa-se que em relação à referida entidade consta o registro do Processo de Apuração de Infração n. 53528.000708/2013, concluído, em que houve, de acordo com a PORTARIA Nº 1434/2016/SEI-MC, a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 571,16 (quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), em razão da prática da infração capitulada no item 18.2 da Norma nº 01/2011 c/c art. 21, inciso IV da Lei n.º 9.612/98.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 29 de julho de 2021 12:02

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Processo nº 01250.080292/2017-23 - Relatório de Apuração de Infrações

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação de Difusão Comunitária Barraconense - CNPJ nº 04.815.836/0001-03 (processo de renovação nº 01250.080292/2017-23), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barracão/RS, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Elaine Akemi Nishida Zambon - 1838527

elaine.nishida@mcom.gov.br

COROC



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Ministério das Cidades

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
RESOLUÇÃO Nº 156, DE 22 DE ABRIL DE 2004

Dispõe sobre a alteração do prazo estabelecido no art. 14 da Resolução do CONTRAN nº 149 de 19 de setembro de 2003, publicada no DOU de 16 de outubro de 2003.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso VIII, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, resolve:
Referendar a Deliberação nº 40, do Presidente do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, publicada no DOU de 08 de abril de 2004;
Art. 1º. Prorrogar até o dia 15 de julho de 2004, o prazo máximo para os órgãos e entidades de trânsito adequarem seus procedimentos à Resolução CONTRAN nº 149, de 19 de setembro de 2003, publicada no DOU em 16 de outubro de 2003.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

- AILTON BRASILIENSE PIRES
Presidente do Conselho
- LUIZ CARLOS BERTOTTO
Ministério das Cidades - Titular
- RENATO ARAUJO JUNIOR
Ministério da Ciência e Tecnologia - Titular
- JUSCELINO CUNHA
Ministério da Educação
- CARLOS ALBERTO F DOS SANTOS
Ministério do Meio Ambiente - Suplente
- AFONSO GUIMARÃES NETO
Ministério dos Transportes - Titular
- EUGENIA MARIA SILVEIRA RODRIGUES
Ministério da Saúde - Suplente

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 44.110, DE 30 DE ABRIL DE 2004

Processo nº 29101001391/1987. Transfere para a empresa LIG TENHA TAXI SERVIÇOS E AGENCIAMENTOS LTDA. ME a autorização para exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado, de interesse coletivo, na região metropolitana do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, bem como a outorga de autorização de uso da radiofrequência 38,94 MHz associada à autorização para exploração do Serviço, expedida e outorgada à empresa LIG TENHA SERVIÇOS E AGENCIAMENTOS LTDA.ME, por meio da Portaria nº 067 -DMC/RJ, de 31 de julho de 1995, publicada no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 1995.

- PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM BELEM

ATO Nº 44.078, DE 29 DE ABRIL DE 2004

Outorga autorização para uso de radiofrequências à MARGEN AGROINDUSTRIA S/A - Processo nº 53569.000368/00.

- JOÃO ALBERTO REIS LUZ
Gerente

ESCRITÓRIO REGIONAL EM RECIFE

ATO Nº 44.148, DE 5 DE MAIO DE 2004

Processo nº 53532.000796/04. RÁDIO ITABAIANA FM LTDA - FM - Itabaiana/PB. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

- JOÃO BATISTA FURTADO FILHO
Gerente

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

ATO Nº 44.079, DE 29 DE ABRIL DE 2004

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL (ER-02) DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, por delegação constante do Art. 2º, inciso V, da Portaria nº 82, de 20 de março de 2000, com Alteração publicada no Boletim de Serviço nº 003, de 12/03/2001, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL:

CONSIDERANDO que as autorizadas manifestaram seu desinteresse pela continuidade na prestação de serviços, resolve;
Art. 1º Decretar a extinção da Autorização para uso de Radiofrequência, declarando extinta a autorização do Serviço Limitado, de caráter restrito e para uso próprio, das entidades a seguir relacionadas:

SERVIÇO: LIMITADO PRIVADO

Ord.	PROCESSO	FISTEL	ENTIDADE
1.	53660.000440/96	50000739910	ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA
2.	53660.000422/96	50000683000	AÇO ART MECÂNICA DÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
3.	53660.000707/96	50000824356	COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA
4.	29117.000149/86	01021088706	JOSÉ GUILHERME MODENESI
5.	53512.000396/04	50005454948	MARCOS FERREIRA DE AMORIM
6.	53512.000058/02	50012088072	MIBRAL - MINÉRIOS BRASILEIROS LTDA
7.	53660.000291/96	50000639613	ZEZIL NUNES DE MORAES

Art. 2º Proceder a exclusão da entidade no Banco de Dados Técnicos e Administrativos da Anatel - BDTA e encaminhar os processos para o arquivo inativo.

WERNER STEINERT JUNIOR

ATO Nº 44.080, DE 29 DE ABRIL DE 2004

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL (ER-02) DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, por delegação constante do Art. 2º, inciso V, da Portaria nº 82, de 20 de março de 2000, com Alteração

as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
144	53650.000788/99	Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Sobral	Sobral/CE
146	53670.001512/01	Associação Comunitária dos Moradores de Cachoeira Dourada - GO e Distritos	Cachoeira Dourada/GO
148	53680.000671/98	Associação Comunitária Rádio Samaritana FM	Bela Vista do Maranhão/MA
150	53710.000594/99	Associação Comunitária de Comunicação da Região Norte	Belo Horizonte/MG
152	53710.001021/98	Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso	Bom Repouso/MG
154	53710.000105/00	Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ	Heliodora/MG
158	53670.001764/01	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social da Cidade de Planalto da Serra - MT	Planalto da Serra/MT
160	53000.003284/01	Associação dos Amigos do Portal do Alvorda/Salgado São Félix-PB	Salgado de São Félix/PB
162	53103.000862/98	Associação Comunitária Beneficente de Lagoa dos Gatos	Lagoa dos Gatos/PE
164	53740.000944/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Florestópolis	Florestópolis/PR
166	53740.001385/98	Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social, Educacional e Econômico de Mauá - CODESEM	Mauá da Serra/PR
168	53740.001509/98	Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Desenvolvimento	Reserva do Iguaçu/PR
170	53740.000486/99	Associação Cultural e Artística de Sertaneja - ACASE	Sertaneja/PR
172	53790.000523/02	Associação de Difusão Comunitária Barraconense	Barracão/RS
174	53740.002253/99	Associação Comunitária Radiocom FM Chapecó	Chapecó/SC
176	53830.000168/00	Associação Comunitária Amigos de Álvares Florence	Álvares Florence/SP
178	53830.000329/01	Associação de Cultura e Ciência Clementina	Clementina/SP
180	53830.000793/99	Associação Cultural Comunitária	Duartina/SP
182	53830.001974/98	Associação Comunitária Panorama FM	Panorama/SP
184	53830.001809/98	Associação Movimento Comunitário Rádio Rodovia FM	Taquarivaí/SP

EUNÍCIO OLIVEIRA

publicada no Boletim de Serviço nº 003, de 12/03/2001, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL:

CONSIDERANDO que a autorizada manifestou seu desinteresse pela continuidade na prestação de serviços, resolve;
Art. 1º Decretar a extinção da Autorização para uso de Radiofrequência, declarando extinta a autorização do Serviço Limitado, de caráter restrito e para uso próprio, da entidade a seguir relacionada:

SERVIÇO: LIMITADO PRIVADO

Ord.	Processo	Fistel	Entidade
1.	53660.000468/96	50000730882	DORICO RONCETTI

Art. 2º Proceder a exclusão da entidade no Banco de Dados Técnicos e Administrativos da Anatel - BDTA e encaminhar o processo para o arquivo inativo.

WERNER STEINERT JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 44.129, DE 3 DE MAIO DE 2004

Processo nº 53500.006869/2004 - Expedir autorização ao HOSPITAL METROPOLITANO S/A, para executar o Serviço Limitado Privado de Radiochamada (SLPR), de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, na Rua Marcelina, 441 - Vila Romana, Município de São Paulo/SP, em um raio de atuação de 01 (um) Km. Outorgar autorização de uso do canal 02, frequência 456,575 MHz, constante da Tabela II da Norma 17/96.

- JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 21 de outubro de 2003

Nº 576-PBQI/SPB - Ref.: PADO nº 53500.008077/2000 - TELEMAR/AL - Resolve retificar o Despacho nº 145/2003/PBQI/SPB, de 24 de abril de 2003, em virtude da constatação de erro material, no que se refere ao mês mencionado no citado Despacho, ou seja, onde se lê “no mês de dezembro de 2000”, leia-se “no mês de setembro de 2000”.

MARCOS BAFUTTO

Legislação Informatizada - DECRETO LEGISLATIVO Nº 249, DE 2008 - Publicação Original

Veja também:

<u>Proposição Originária</u>	<u>Dados da Norma</u>
------------------------------	-----------------------

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 249, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA BARRACONENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 172, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Barraconense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de setembro de 2008.

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 04/09/2008

Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 4/9/2008, Página 4 (Publicação Original)
- Diário da Câmara dos Deputados - 4/9/2008, Página 40803 (Publicação Original)
- Diário do Congresso Nacional - Sessão Conjunta - 31/10/2008, Página 2054 (Publicação Original)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

PROCESSO Nº 01250.080292/2017-23

Nome da Outorgada: Associação de Difusão Comunitária Barraconense

Inscrição no CNPJ: 04.815.836/0001-03

Município: Barracão

Estado: Rio Grande do Sul

Serviço de Radiodifusão:

☒ **(X)** Rádio Comunitária (RADCOM)

☐ **()** Rádio Educativa (FME)

☐ **()** TV Educativa (TVE)

Certifico para todos devidos fins que, em relação ao requerimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, protocolado em 03 de julho de 2018 sob SEI 3116217, foi constatado que:

Pressuposto de Tempestividade:

☒ **(X)** É tempestivo nos termos do art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998.

☐ **()** É tempestivo nos termos do art. 6º-B da Lei nº 9.612/1998.

☐ **()** É Intempestivo nos termos do art. 6º-B da Lei nº 9.612/1998.

Pressuposto de Legitimidade:

☒ **(X)** Requerimento ou Petição assinada por todos os dirigentes da entidade: Avaliada considerando a ata de eleição dos dirigentes da entidade SEI 3116217 (fls. 6-10) com mandato em exercício.

☐ **()** Requerimento ou Petição assinada apenas pelo representante legal da entidade. Avaliada considerando o estatuto social SEI _____ e a ata de eleição dos dirigentes da entidade SEI _____ com mandato em exercício.

☐ **()** Outro: _____.

☐ **()** Não foi possível avaliar este requisito devido a falta de:

☐ **()** ata de eleição dos dirigentes da entidade com mandato em exercício

☐ **()** estatuto social

() outro: _____

Avaliação Preliminar de Vínculo (art. 7º c/c art. 7º-A, inciso III da Portaria nº 4334/2015)

(Considerar, se for possível e houver a documentação nos autos, as informações existentes na ata de eleição dos dirigentes da entidade com mandato em exercício como sobrenome dos dirigentes para avaliar vínculo familiar, a profissão, se houver, para avaliar o vínculo político-partidário ou religioso, e a documentação pessoal dos dirigentes para obter as certidões junto ao TSE: composição partidária; filiação partidária; crimes eleitorais e quitação eleitoral)

() Sim, em relação a:

() político-partidário. Detalhar: _____

() familiar. Detalhar: _____

() religioso. Detalhar: _____

() outro. Detalhar: _____

(X) Não

() Outra: _____.

Detalhar, por exemplo, se foi possível avaliar apenas em relação a alguns dirigentes da entidade.

() Não foi possível avaliar este requisito devido a falta de:

() ata de eleição dos dirigentes da entidade com mandato em exercício.

() impossibilidade de emissão das certidões do TSE. Detalhar: _____

() inexistência de documentação. Detalhar: _____

() outro: _____

EMITIDA POR:	DATA DE CONCLUSÃO
Nome: Elaine Akemi Nishida Zambon - Cargo: Analista Técnico-Administrativo	13 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 20/08/2021, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 20/08/2021, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7987415** e o código CRC **7A99AB5B**.

01250.080292/2017-23

7987415v3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF
CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JULIANA DE MIRANDA PRIMIERI

OU

contra o CPF:
011.528.630/61

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/08/2021 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/08/2021 às 00:01

Certidão emitida em: 13/08/2021 às 11:46 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c964807d496e1ad9aa8a321879d4c6f9**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF
CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MARIA DENICE DE GODOY DE LIMA

OU

contra o CPF:
022.823.299/61

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/08/2021 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/08/2021 às 00:01

Certidão emitida em: 13/08/2021 às 11:49 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **756018169b7d02bf3dc5b6bea5ad4a95**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF
CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
LEONARDO BERNARDI BETIOLO

OU

contra o CPF:
000.610.660/95

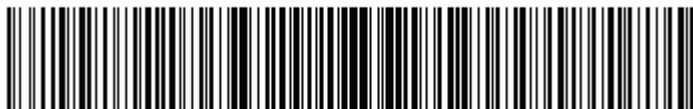
NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/08/2021 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/08/2021 às 00:01

Certidão emitida em: 13/08/2021 às 11:51 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **a60fc12cd3518241299986b7cd5b8b1d**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF
CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ADRIANO DA SILVA BOEIRA

OU

contra o CPF:
000.772.840/97

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 13/08/2021 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 13/08/2021 às 00:01

Certidão emitida em: 13/08/2021 às 11:51 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **ca14c775dcdb4ce502d888c056cf708a**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

JULIANA DE MIRANDA PRIMIERI, Brasileira, Casada, RG 6098931411 / SSP - RS, CPF 01152863061, filha de VITOR TELES DE MIRANDA e IVANIL FERREIRA DE MIRANDA, nascida em 05/06/1988, Endereço - RUA ARLINDO GRADIN, 333.

13 de Agosto de 2021, às 13:53:15

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **4c9f782ff771ff7efcc0d6813c7ac511**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

MARIA DENICE DE GODOY DE LIMA, Brasileira, Casada, RG 8131511829 / SSP - RS, CPF 02282329961, filha de JOAO MARIA MOREIRA DE GODOY e ONDINA PEREIRA DE GODOY, nascida em 20/11/1979, Endereço - RUA ASSIS BRASIL, 286.

13 de Agosto de 2021, às 14:14:02

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **0ac1acb64bbee06c6dfbe71b3b1f312d**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

LEONARDO BERNARDI BETIOLO, Brasileiro, Casado, RG 7078079592 / SSP - RS, CPF 00061066095, filho de ENIO BETIOLO e NOELI BEATRIZ BERNARDI BETIOLO, nascido em 30/03/1982, Endereço - RUA SILVA JARDIM, 51.

13 de Agosto de 2021, às 14:16:23

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **bb15587a9263608d38ba5b865aad6032**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

ADRIANO DA SILVA BOEIRA, Brasileiro, Casado, RG 4087854008 / SSP - RS, CPF 00077284097, filho de ADAIR JOAO BOEIRA e NERCI DA SILVA BOEIRA, nascido em 21/07/1982, Endereço - RUA BRIGADA MILITAR, 575.

13 de Agosto de 2021, às 14:21:55

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **0f49ea77cf8c8b3dd04d48510d37fb7a**



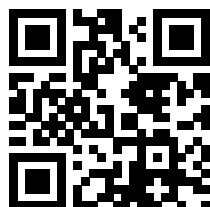
Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Nome do Eleitor(a): JULIANA DE MIRANDA PRIMIERI

Título Eleitoral: 093108000418



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: [http:// www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), por meio do código de autenticação: **43AF.B3DB.CB7A.D99E**



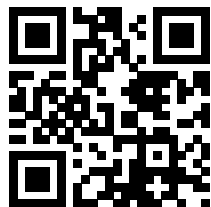
Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Nome do Eleitor(a): MARIA DENICE DE GODOY DE LIMA

Título Eleitoral: 035646140949



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: [http:// www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), por meio do código de autenticação: **0371.C5B6.681B.3058**



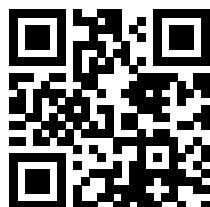
Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Nome do Eleitor(a): LEONARDO BERNARDI BETIOLO

Título Eleitoral: 075191540477



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: [http:// www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), por meio do código de autenticação: **C79A.7061.F94D.A201**



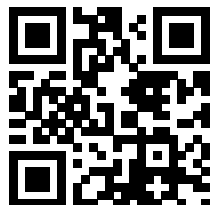
Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Nome do Eleitor(a): ADRIANO DA SILVA BOEIRA

Título Eleitoral: 075194920493



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: [http:// www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), por meio do código de autenticação: **9C74.BFAB.19AC.5FC7**



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **JULIANA DE MIRANDA PRIMIERI**, Título Eleitoral: **0931 0800 0418**, CPF: **011.528.630-61**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **gLpRf2vZ9v9Lkx2kpXTuaXd9B2s=**
Certidão emitida em **16/08/2021 10:00:31**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MARIA DENICE DE GODOY DE LIMA**, Título Eleitoral: **0356 4614 0949**, CPF: **022.823.299-61**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **pQb/lqcycps1G8fJEYMsfBB2rBs=**
Certidão emitida em **16/08/2021 10:02:27**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **LEONARDO BERNARDI BETIOLO**, Título Eleitoral: **0751 9154 0477**, CPF: **000.610.660-95**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **Q66pfkLLXTEIPj3FvkJAuPaiCw=**
Certidão emitida em **16/08/2021 10:03:24**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ADRIANO DA SILVA BOEIRA**, Título Eleitoral: **0751 9492 0493**, CPF: **000.772.840-97**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **UTFITn3VjEBbzpl6RIptQOf+v1I=**
Certidão emitida em **16/08/2021 10:04:45**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **JULIANA DE MIRANDA PRIMIERI**

Inscrição: **0931 0800 0418**

Zona: 103 Seção: 0020

Município: 85359 - BARRACAO

UF: RS

Data de nascimento: 05/06/1988

Domicílio desde: 27/04/2004

Filiação: - IVANIL FERREIRA DE MIRANDA
- VITOR TELES DE MIRANDA

Certidão emitida às 10:39 em 16/08/2021



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

WSD2.YTOJ.OH9H.R4XR



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MARIA DENICE DE GODOY DE LIMA**

Inscrição: **0356 4614 0949**

Zona: 103 Seção: 0006

Município: 85359 - BARRACAO

UF: RS

Data de nascimento: 20/11/1979

Domicílio desde: 30/10/2001

Filiação: - ONDINA PEREIRA DE GODOY
- JOAO MARIA MOREIRA DE GODOY

Certidão emitida às 10:41 em 16/08/2021



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ZUIZ.U4+B.R5K/./ØCE

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **LEONARDO BERNARDI BETIOLO**

Inscrição: **0751 9154 0477**

Zona: 103 Seção: 0021

Município: 85359 - BARRACAO

UF: RS

Data de nascimento: 30/03/1982

Domicílio desde: 30/07/1999

Filiação: - NOELI BEATRIZ BERNARDI BETIOLO
- ENIO BETIOLO

Certidão emitida às 10:42 em 16/08/2021



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

DF50.XOYE.IQ8V.QH6P



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ADRIANO DA SILVA BOEIRA**

Inscrição: **0751 9492 0493**

Zona: 103 Seção: 0103

Município: 85359 - BARRACAO

UF: RS

Data de nascimento: 21/07/1982

Domicílio desde: 17/03/1998

Filiação: - NERCI DA SILVA BOEIRA
- ADAIR JOAO BOEIRA

Certidão emitida às 10:43 em 16/08/2021



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

A1BS.RWDP.NWK3.NKVI



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JULIANA DE MIRANDA PRIMIERI**

Inscrição: **0931 0800 0418**

Zona: 103 Seção: 0020

Município: 85359 - BARRACAO

UF: RS

Data de nascimento: 05/06/1988

Domicílio desde: 27/04/2004

Filiação: - IVANIL FERREIRA DE MIRANDA
- VITOR TELES DE MIRANDA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): LOCUTOR E COMENTARISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO E RADIALISTA

Certidão emitida às 10:22 em 16/08/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

7LR5.D31T.8Z29.QJ4Y



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARIA DENICE DE GODOY DE LIMA**

Inscrição: **0356 4614 0949**

Zona: 103 Seção: 0006

Município: 85359 - BARRACAO

UF: RS

Data de nascimento: 20/11/1979

Domicílio desde: 30/10/2001

Filiação: - ONDINA PEREIRA DE GODOY
- JOAO MARIA MOREIRA DE GODOY

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): CABELEIREIRO E BARBEIRO

Certidão emitida às 10:34 em 16/08/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

74ZY.9CDE.+FLS.44NJ



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LEONARDO BERNARDI BETIOLO**

Inscrição: **0751 9154 0477**

Zona: 103 Seção: 0021

Município: 85359 - BARRACAO

UF: RS

Data de nascimento: 30/03/1982

Domicílio desde: 30/07/1999

Filiação: - NOELI BEATRIZ BERNARDI BETIOLO
- ENIO BETIOLO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): LOCUTOR E COMENTARISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO E RADIALISTA

Certidão emitida às 10:37 em 16/08/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

VXQH.DUSB.GBCG.HPZO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ADRIANO DA SILVA BOEIRA**

Inscrição: **0751 9492 0493**

Zona: 103 Seção: 0103

Município: 85359 - BARRACAO

UF: RS

Data de nascimento: 21/07/1982

Domicílio desde: 17/03/1998

Filiação: - NERCI DA SILVA BOEIRA
- ADAIR JOAO BOEIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 10:38 em 16/08/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

GGIØ.UOTH.SHUH.O3RA

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

**CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA
DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Nome da Outorgada: Associação de Difusão Comunitária Barraconense

Inscrição no CNPJ: 04.815.836/0001-03

Município: Barração

Estado: Rio Grande do Sul

Serviço de Radiodifusão:

☒ Rádio Comunitária (RADCOM)

☐ Rádio Educativa (FME)

☐ TV Educativa (TVE)

Número do Requisito	Descrição do Requisito	Avaliação (Análise)		Resultado (Status) da Análise	Considerações sobre a Avaliação / Observações	Base Legal e Orientações
1	Requerimento SEI 3116217 (fls. 2-4) SEI 5583145 (fls. 2-4) (X) Enviado pela interessada Data de Envio: 03/07/2018 10/06/2020 (X) Pedido Inicial () Atual./Compl. () Exigência nº ____ () Outra: ____	Corresponde ao Anexo 5 (Portaria nº 4334/2015) ou contém todas as informações essenciais e declarações: (X) Sim () Não Assinado por todos os dirigentes: (X) Sim () Não		Data da Análise: 16/08/2021 Servidor: Elaine Nishida (X) Atendido () Atual./Compl. () Realizar Exigência () Outra: _____		Art. 6º-A, Art. 6º-B, §§ 3º, 4º, 6º, 7º e 8º da Lei nº 9.612/1998. Art. 130, § 1º, inciso VI da Portaria nº 4334/2015.
2	Estatuto Social SEI 3116217 (fls. 15-33) SEI 5583145 (fls. 24-30) (X) Enviado pela interessada Data de Envio: 03/07/2018 10/06/2020 (X) Pedido Inicial () Atual./Compl. (X) Exigência nº 1 () Outra: _____	É registrado: (X) Sim () Não Contém indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: (X) Sim de forma expressa (Art: 2º) () Sim da leitura do conjunto () Não Contém garantia de ingresso gratuito: (X) Sim (Art: 5º) () Não Contém garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: (X) Sim (Art: 5º, alínea "a") () Não Contém garantia do direito a voto (pessoas físicas e jurídicas) e, de ser votado (pessoas físicas) para os cargos das _____.	Contém especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento: (X) Sim (Arts: 11 a 16) () Não Contém especificação dos cargos do órgão administrativo da entidade e suas respectivas atribuições: (X) Sim (Arts: 13 e 14) () Não Contém especificação do tempo de mandato dos dirigentes limitado a 4 anos, permitida uma única recondução: (X) Sim (Art: 13) () Não Contém especificação do Conselho Comunitário e suas respectivas atribuições: (X) Sim (Arts: 15 e	Data da Análise: 16/08/2021 Servidor: Elaine Nishida (X) Atendido () Atual./Compl. () Realizar Exigência () Outra: _____		Art. 130, § 1º, inciso II da Portaria nº 4334/2015.

		Caros dos órgãos deliberativos: (X) Sim (Art: 5º, alínea "b") () Não	16) () Não Contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo: () Sim (Art: ____) (X) Não			
3	Ata de Eleição SEI 3116217 (fls. 6-10) SEI 5583145 (fls. 7-15) SEI 7668448 (fls. 5-7) (X) Enviado pela interessada Data de Envio: 03/07/2018 10/06/2020 22/06/2021 (X) Pedido Inicial (X) Atual./Compl. da Exigência nº 1 () Exigência nº ____ () Outra: _____	É registrada: (X) Sim () Não Duração do Mandato da diretoria: Início: 27/04/2020 Fim: 27/04/2024 Mandato está com o exercício vigente: (X) Sim () Não	Composição dos Dirigentes e respectivos cargos: Juliana de Miranda Primieri Presidente Maria Denice de Godoy de Lima Secretária Geral Leonardo Bernardi Betiolo Tesoureiro Adriano da Silva Boeira Diretor de Operações	Data da Análise: 16/08/2021 Servidor: Elaine Nishida (X) Atendido () Atual./Compl. () Realizar Exigência () Outra: _____		Art. 130, § 1º, inciso III da Portaria nº 4334/2015.
4	Relatório Comunitário SEI 3116217 (fls. 79-83) SEI 5422090 (X) Enviado pela interessada Data de Envio: 03/07/2018 (X) Pedido Inicial () Atual./Compl. () Exigência nº ____ () Outra: _____ (X) Obtido por impulso de Ofício Data de Obtenção: 20/04/2020 (X) Site Oficial (Fazendas pública, Tribunais e etc) () Sistemas do MCom, Anatel e outros () Noutro processo SEI nº _____ () Outro: _____	Assinado por todos os conselheiros comunitários: (X) Sim () Não Há grade de programação: (X) Sim () Não		Data da Análise: 16/08/2021 Servidor: Elaine Nishida (X) Atendido () Atual./Compl. () Realizar Exigência () Outra: _____		Art. 130, § 1º, inciso V da Portaria nº 4334/2015.
		A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado (ou similar ao item I do Anexo 5): (X) Sim () Não Nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure	Pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga (ou similar ao item IV do Anexo 5): (X) Sim () Não Contém declaração de que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os			

5	Declaração(ões) SEI 3116217 (fls. 2-4) SEI 5583145 (fls. 2-4) (X) Enviado pela interessada Data de Envio: 03/07/2018 10/06/2020 (X) Pedido Inicial () Atual./Compl. () Exigência nº ____ () Outra: _____	imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (ou similar ao item VII do Anexo 5): (X) Sim () Não A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta (ou similar ao item II do Anexo 5): (X) Sim () Não A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput , inciso XXXIII, da Constituição: (ou similar ao item III do Anexo 5): (X) Sim () Não	de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade (ou similar item XI do Anexo 5): (X) Sim () Não Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput , inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (ou similar item X do Anexo 5): (X) Sim () Não	Data da Análise: 16/08/2021 Servidor: Elaine Nishida (X) Atendido () Atual./Compl. () Realizar Exigência () Outra: _____	Art. 113 c/c art. 15, § 2º, incisos I, III, IV, V, VI e IX do Decreto nº 52795/1963 Art. 130, § 1º, inciso VI da Portaria nº 4334/2015.
6	Comprovante do CNPJ SEI 7931719 (fl. 1) () Enviado pela interessada Data de Envio: ____/____/20____ () Pedido Inicial () Atual./Compl. () Exigência nº ____ () Outra: _____ (X) Obtido por impulso de Ofício Data de Obtenção: 28/07/2021 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) () Sistemas do MCom, Anatel e outros () Noutro processo SEI nº _____ () Outro: _____			Data da Análise: 16/08/2021 Servidor: Elaine Nishida (X) Atendido () Atual./Compl. () Realizar Exigência () Outra: _____	Art. 130, § 6º, inciso III da Portaria nº 4334/2015.
7	Comprovante do Fistel SEI 7931719 (fl. 2) () Enviado pela interessada Data de Envio: ____/____/20____ () Pedido Inicial () Atual./Compl. () Exigência nº ____ () Outra: _____ (X) Obtido por impulso de Ofício Data de Obtenção:	Data de Validade: 27/08/2021		Data da Análise: 16/08/2021 Servidor: Elaine Nishida (X) Atendido () Atual./Compl. () Realizar Exigência	Art. 130, § 6º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015.

	28/07/2021 ☐ Site Oficial (outros órgãos públicos) ☒ Sistemas do MCom, Anatel e outros ☐ Noutro processo SEI nº _____ ☐ Outro: _____			Exigência ☐ Outra: _____		
8	Comprovante do FGTS SEI 7931719 (fl. 3) ☐ Enviado pela interessada Data de Envio: ____/____/20____ ☐ Pedido Inicial ☐ Atual./Compl. ☐ Exigência nº ____ ☐ Outra: _____ ☒ Obtido por impulso de Ofício Data de Obtenção: 28/07/2021 ☒ Site Oficial (outros órgãos públicos) ☐ Sistemas do MCom, Anatel e outros ☐ Noutro processo SEI nº _____ ☐ Outro: _____	Data de Validade: 17/08/2021		Data da Análise: 16/08/2021 Servidor: Elaine Nishida ☒ Atendido ☐ Atual./Compl. ☐ Realizar Exigência ☐ Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso V da Portaria nº 4334/2015
9	Comprovante da Receita Federal (SRF/PGFN) SEI 7931719 (fl. 4) ☐ Enviado pela interessada Data de Envio: ____/____/20____ ☐ Pedido Inicial ☐ Atual./Compl. ☐ Exigência nº ____ ☐ Outra: _____ ☒ Obtido por impulso de Ofício Data de Obtenção: 28/07/2021 ☒ Site Oficial (outros órgãos públicos) ☐ Sistemas do MCom, Anatel e outros ☐ Noutro processo SEI nº _____ ☐ Outro: _____	Data de Validade: 24/01/2022		Data da Análise: 16/08/2021 Servidor: Elaine Nishida ☒ Atendido ☐ Atual./Compl. ☐ Realizar Exigência ☐ Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso VI da Portaria nº 4334/2015
	Comprovante da Justiça do Trabalho (TST) SEI 7931719 (fl. 5) ☐ Enviado pela interessada Data de Envio: ____/____/20____ ☐ Pedido Inicial			Data da Análise: 16/08/2021 Servidor:		

10	☐ Atual./Compl. ☐ Exigência nº ____ ☐ Outra: _____ (X) Obtido por impulso de Ofício Data de Obtenção: 28/07/2021 ☐ Site Oficial (outros órgãos públicos) ☐ Sistemas do MCom, Anatel e outros ☐ Noutro processo SEI nº _____ ☐ Outro: _____	Data de Validade: 23/01/2022		Servidor: Elaine Nishida ☒ Atendido ☐ Atual./Compl. ☐ Realizar Exigência ☐ Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso VII da Portaria nº 4334/2015
11	Relatório de Infrações SEI 7945224 (X) Obtido por impulso de Ofício Data de Obtenção: 29/07/2021 ☐ Site Oficial (outros órgãos públicos) ☐ Sistemas do MCom, Anatel e outros ☐ Noutro processo SEI nº _____ (X) Outro: mediante solicitação por e-mail à CGFM - SEI 7934865	Houve condenação de revogação da autorização associada à entidade: ☐ Sim ☒ Não Há processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada: ☐ Sim ☒ Não	Há processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada: ☐ Sim ☒ Não Há processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada: ☐ Sim ☒ Não	Data da Análise: 16/08/2021 Servidor: Elaine Nishida ☒ Atendido ☐ Atual./Compl. ☐ Realizar Exigência ☐ Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso II da Portaria nº 4334/2015
12	Decreto Legislativo da Outorga Anterior SEI 7945256 ☐ Enviado pela interessada Data de Envio: ____/____/20____ ☐ Pedido Inicial ☐ Atual./Compl. ☐ Exigência nº ____ ☐ Outra: _____ (X) Obtido por impulso de Ofício Data de Obtenção: 13/08/2021 ☐ Site Oficial (outros órgãos públicos) ☐ Sistemas do MCom, Anatel e outros ☐ Noutro processo SEI nº _____ ☐ Outro: _____	Portaria da Outorga Anterior SEI 7986909 ☐ Enviado pela interessada Data de Envio: ____/____/20____ ☐ Pedido Inicial ☐ Atual./Compl. ☐ Exigência nº ____ ☐ Outra: _____ (X) Obtido por impulso de Ofício Data de Obtenção: 13/08/2021 ☐ Site Oficial (outros órgãos públicos) ☐ Sistemas do MCom, Anatel e outros ☐ Noutro processo SEI nº _____ ☐ Outro: _____		Data da Análise: 16/08/2021 Servidor: Elaine Nishida ☒ Atendido ☐ Atual./Compl. ☐ Realizar Exigência ☐ Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso I da Portaria nº 4334/2015 (Nota 1): Se houver mais de um documento nos autos: - informar SEI e data de expedição de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar o conjunto dos documentos apresentados; (Nota 2): Será admitida cópia simples (Nota 3): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 4): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.
	Comprovação Juliana de Miranda Primieri Presidente	Demonstrada a maioria: ☒ Sim ☐ Não Demonstrada a	Contém certidão de composição partidária: SEI 7991649 (fl. 1)			

13.1	SEI 5583145 (fl. 16) (X) Enviado pela interessada Data de Envio: 10/06/2020 () Pedido Inicial () Atual./Compl. () Exigência nº ____ () Outra: _____ () Obtido por impulso de Ofício Data de Obtenção: ____/____/20____ () Site Oficial (outros órgãos públicos) () Sistemas do MCom, Anatel e outros () Noutro processo SEI nº _____ () Outro: _____	Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim () Não CPF nº 011.528.630-61 (X) Sim () Não Título de Eleitor nº 093108000418 (X) Sim () Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI 7989825 (fl. 1) (X) Sim () Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI 7989832 (fl. 1) (X) Sim () Não	(X) Sim () Não Contém certidão de filiação partidária: SEI 7991795 (fl. 1) (X) Sim () Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI 7991865 (fl. 1) (X) Sim () Não Contém certidão de quitação eleitoral: SEI 7992023 (fl. 1) (X) Sim () Não Filiação Pai: Vitor Teles de Miranda Mãe: Ivanil Ferreira de Miranda	Data da Análise: 16/08/2021 Servidor: Elaine Nishida (X) Atendido () Atual./Compl. () Realizar Exigência () Outra: _____	Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015
13.2	Comprovação Maria Denice de Godoy de Lima Secretária Geral SEI 5583145 (fl. 18) (X) Enviado pela interessada Data de Envio: 10/06/2020 () Pedido Inicial () Atual./Compl. () Exigência nº ____ () Outra: _____ () Obtido por impulso de Ofício Data de Obtenção: ____/____/20____ () Site Oficial (outros órgãos públicos) () Sistemas do MCom, Anatel e outros () Noutro processo SEI nº _____ () Outro: _____	Demonstrada a maioria: (X) Sim () Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim () Não CPF nº 022.823.299-61 (X) Sim () Não Título de Eleitor nº 035646140949 (X) Sim () Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI 7989825 (fl. 2) (X) Sim () Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI 7989832 (fl. 2) (X) Sim () Não	Contém certidão de composição partidária: SEI 7991649 (fl. 2) (X) Sim () Não Contém certidão de filiação partidária: SEI 7991795 (fl. 2) (X) Sim () Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI 7991865 (fl. 2) (X) Sim () Não Contém certidão de quitação eleitoral: SEI 7992023 (fl. 2) (X) Sim () Não Filiação Pai: João Maria Moreira de Godoy Mãe: Ondina Pereira de Godoy	Data da Análise: 16/08/2021 Servidor: Elaine Nishida (X) Atendido () Atual./Compl. () Realizar Exigência () Outra: _____	Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015
13.3	Comprovação Leonardo Bernardi Betiolo Tesoureiro SEI 5583145 (fl. 20) (X) Enviado pela interessada Data de Envio: 10/06/2020 () Pedido Inicial () Atual./Compl. () Exigência nº ____ () Outra: _____ () Obtido por impulso de Ofício	Demonstrada a maioria: (X) Sim () Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim () Não CPF nº 000.610.660-95 (X) Sim () Não Título de Eleitor nº 075191540477 (X) Sim () Não	Contém certidão de composição partidária: SEI 7991649 (fl. 3) (X) Sim () Não Contém certidão de filiação partidária: SEI 7991795 (fl. 3) (X) Sim () Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI 7991865 (fl. 3) (X) Sim	Data da Análise: 16/08/2021 Servidor: Elaine Nishida (X) Atendido () Atual./Compl.	Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015

	Data de Obtenção: ____/____/20____ ☐ Site Oficial (outros órgãos públicos) ☐ Sistemas do MCom, Anatel e outros ☐ Noutro processo SEI nº _____ ☐ Outro: _____	Contém certidão criminal da justiça federal: SEI 7989825 (fl. 3) ☒ Sim ☐ Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI 7989832 (fl. 3) ☒ Sim ☐ Não	☐ Não Contém certidão de quitação eleitoral: SEI 7992023 (fl. 3) ☒ Sim ☐ Não Filiação Pai: Enio Betiolo Mãe: Noeli Beatriz Bernardi Betiolo	☐ Realizar Exigência ☐ Outra: _____		
13.4	Comprovação Adriano da Silva Boeira Diretor de Operações SEI 5583145 (fl. 22) ☒ Enviado pela interessada Data de Envio: 10/06/2020 ☐ Pedido Inicial ☐ Atual./Compl. ☐ Exigência nº ____ ☐ Outra: _____ ☐ Obtido por impulso de Ofício Data de Obtenção: ____/____/20____ ☐ Site Oficial (outros órgãos públicos) ☐ Sistemas do MCom, Anatel e outros ☐ Noutro processo SEI nº _____ ☐ Outro: _____	Demonstrada a maioria: ☒ Sim ☐ Não Demonstrada a nacionalidade: ☒ Sim ☐ Não CPF nº 000.772.840-97 ☒ Sim ☐ Não Título de Eleitor nº 075194920493 ☒ Sim ☐ Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI 7989825 (fl. 4) ☒ Sim ☐ Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI 7989832 (fl. 4) ☒ Sim ☐ Não	Contém certidão de composição partidária: SEI 7991649 (fl. 4) ☒ Sim ☐ Não Contém certidão de filiação partidária: SEI 7991795 (fl. 4) ☒ Sim ☐ Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI 7991865 (fl. 4) ☒ Sim ☐ Não Contém certidão de quitação eleitoral: SEI 7992023 (fl. 4) ☒ Sim ☐ Não Filiação Pai: Adair João Boeira Mãe: Nerci da Silva Boeira	Data da Análise: 16/08/2021 Servidor: Elaine Nishida ☒ Atendido ☐ ☐ Atual./Compl. ☐ Realizar Exigência ☐ Outra: _____		Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015

Outras Requisitos Adicionais avaliados: Não há

Considerando o teor do art. 11 da Lei nº 9.612/1998, bem como, o teor do art. 43 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2615/1998 e, também do art. 7º, inciso III c/c 7º-A da Portaria nº 4334/2015, segue abaixo a avaliação quanto à existência de vínculo:

AVALIAÇÃO DE VÍNCULO						
Data da Análise: 16/08/2021 Servidor: Elaine Nishida						
Dirigente	Dados do Dirigente	Político-partidário	Familiar	Religioso	Outros tipos	Considerações sobre a Avaliação / Observações:
Juliana de Miranda Primieri Presidente	Título de Eleitor Nº 093108000418	☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não	Não há
	CPF nº 011.528.630-61					
	Filiação Pai: Vítor Teles de Miranda Mãe: Ivanil Ferreira de Miranda					
Maria Denice de Godoy de Lima Secretária Geral	Título de Eleitor Nº 035646140949	☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não	Não há
	CPF nº 022.823.299-61					
	Filiação Pai: João Maria Moreira					

	de Godoy Mãe: Ondina Pereira de Godoy					
Leonardo Bernardi Betiolo Tesoureiro	Título de Eleitor Nº 075191540477	() Sim (X) Não	() Sim (X) Não	() Sim (X) Não	() Sim (X) Não	Não há
	CPF nº 000.610.660-95					
	Filiação Pai: Enio Betiolo Mãe: Noeli Beatriz Bernardi Betiolo					
Adriano da Silva Boeira Diretor de Operações	Título de Eleitor Nº 075194920493	() Sim (X) Não	() Sim (X) Não	() Sim (X) Não	() Sim (X) Não	Não há
	CPF nº 000.772.840-97					
	Filiação Pai: Adair João Boeira Mãe: Nerci da Silva Boeira					

CONCLUSÃO

Pela avaliação da documentação apresentada, conforme indicado na tabela acima, propõe-se o(a):

(X) Deferimento, nos termos da análise constante da Nota Técnica SEI nº 7994130;

() Instauração de processo de alteração(ões) de caráter jurídico, com fundamento no art. 124 da Portaria nº 4334/2015;

() Instauração de processo de alteração(ões) de caráter técnico, com fundamento no art. 125 até o art. 128-A da Portaria nº 4334/2015;

() Instauração de processo para apuração de vínculo, com fundamento no art. 7º, inciso III c/c 7º-A da Portaria nº 4334/2015;

() Atualização e/ou complementação de documentação, nos termos do Ofício nº _____ (para as hipóteses simples apontadas nas notas orientativas acima);

() Exigência, nos termos da análise constante da Nota Técnica SEI nº _____ (para as hipóteses mais complexas apontadas nas notas orientativas acima, ou então, que julgar aplicável ao caso concreto);

() Outra: _____.

ANALISADO POR:	DATA DE CONCLUSÃO
Nome: Elaine Akemi Nishida Zambon - Cargo: Analista Técnico-Administrativo	16 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 20/08/2021, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 20/08/2021, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7992054** e o código CRC **2ADC08BC**.

Referência: Processo nº 01250.080292/2017-23

SEI nº 7992054



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R. Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70044-900, Brasília - DF - <http://www.gov.br/mcom>

ANEXO

Verificação de Atendimento aos Itens estipulados no Anexo do Parecer Referencial nº
01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

Nome da Outorgada: Associação de Difusão Comunitária Barraconense

Inscrição no CNPJ: 04.815.836/0001-03

Município: Barracão

Estado: Rio Grande do Sul

Serviço: Rádio Comunitária (RADCOM)

	Documentos	SIM / NÃO	Fls./nº do Doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015	(X) Sim () Não	Fls. 2-4 (SEI 5583145)
1.1	O requerimento é tempestivo?	(X) Sim () Não	
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento as exigências impostas?	(X) Sim () Não	
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	(X) Sim () Não	Fls. 24-30 (SEI 5583145)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	(X) Sim () Não	Fls. 7-15 (SEI 5583145) / Fls. 5-7 (SEI 7668448)
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes	(X) Sim () Não	Fls. 16/18/20/22 (SEI 5583145)
5	Último relatório do Conselho Comunitário nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015	(X) Sim () Não	Fls. 79-83 (SEI 3116217) / (SEI 5422090)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação	(X) Sim () Não	Fls. 2-4 (SEI 5583145)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	(X) Sim () Não	Fl. 2 (SEI 7931719)
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.	(X) Sim () Não	Fl. 1 (SEI 7931719)
9	Relatório de Apuração de Infrações	(X) Sim () Não	(SEI 7945224)
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	() Sim (X) Não	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica	() Sim (X) Não	

Outras Informações Relevantes: () Sim (X) Não

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende ao disposto no Parecer Referencial nº
01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

ANALISADO POR:	DATA
Nome: Elaine Akemi Nishida Zambon Cargo: Analista Técnico-Administrativo	16 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 20/08/2021, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 20/08/2021, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7994032** e o código CRC **BA3EB749**.

01250.080292/2017-23

7994032v3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9841/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.080292/2017-23

INTERESSADA: Associação de Difusão Comunitária Barraconense

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA. COMUNITÁRIA. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Associação de Difusão Comunitária Barraconense**, inscrita no **CNPJ nº 04.815.836/0001-03**, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Barracão, estado do Rio Grande do Sul, referente ao período de 04 de setembro de 2018 até 04 de setembro de 2028.

2. Por meio de Notas Técnicas e Ofícios que foram expedidos no bojo dos autos em epígrafe, esta Secretaria de Radiodifusão notificou a entidade acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga.

3. Em resposta, a entidade encaminhou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 01250.020806/2020-97, 01250.024877/2020-69 e 53115.016619/2021-48).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação pelo Ministério das Comunicações de portaria. Esta, posteriormente, será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, na forma do art. 223 da Constituição Federal e do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998.

5. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados na mencionada Lei nº 9.612/1998, no Decreto nº 2.615/1998 e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, bem como nos demais normativos que tenham sido editados posteriormente.

6. De acordo com o art. 6º-A da citada Lei nº 9.612/1998, as entidades interessadas na renovação da outorga deverão observar os prazos para apresentação do respectivo requerimento administrativo, a saber: *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.*

7. Segundo o art. 130 da referida Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a presença nos autos da seguinte documentação:

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;

III - ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições.

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda,

fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na referida localidade, foi conferida à entidade por meio da Portaria nº 172, de 06 de maio de 2004, e do Decreto Legislativo nº 249, de 04 de setembro de 2008 (SEI 7945256). Oportuno registrar que a data da publicação da manifestação do Congresso Nacional é utilizada para fins de aferição do início do prazo de execução do serviço de radiodifusão.

9. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 04 de setembro de 2018. Frisa-se, esta constatação levou em consideração a data da publicação do respectivo Decreto Legislativo e o prazo legal de 10 (dez) anos previsto para execução do serviço de radiodifusão comunitária. **O vencimento da outorga, no entanto, não inviabiliza a continuidade das atividades de radiodifusão, porquanto foram observadas as condições necessárias para manutenção do serviço em caráter precário, nos termos do art. 6º-A, § 1º e 2º, da Lei nº 9.612/1998.**

10. Em relação à tempestividade do pleito, observa-se que, em **03 de julho de 2018**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (Protocolo nº 01250.036892/2018-35). O pedido de renovação observou o prazo legal previsto no art. 6º-A, *caput*, da Lei nº 9.612/1998.

11. Logo, entende-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo estipulado pelo art. 6º-A, *caput*, da Lei nº 9.612/1998 c/c art. 66, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999.

12. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão comunitária, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 7992054). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018 (especialmente o art. 3º, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja-se:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter

diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.

13. Assim sendo, a entidade carreu aos autos o seu estatuto social atualizado e arquivado no respectivo órgão cartorial (SEI 5583145 - fls. 24-30), com observância das disposições constantes no art. 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, bem como os comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (SEI 5583145 - Fls. 16/18/20/22). Juntou-se, ainda, o último relatório do Conselho Comunitário e declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização pelo Ministério das Comunicações, e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (SEI 5583145 - fls. 2-4). Colacionou-se, também, a ata de eleição, de modo a atestar a regularidade do quadro diretivo, inclusive em relação às disposições constantes no art. 11 da Lei nº 9.612/1998 (SEI 5583145 - fls. 7-15 / SEI 7668448 Fls. 5-7).

14. Outrossim, em atenção às vedações previstas no art. 7º, inciso III, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, foi efetuada pesquisa no sítio do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, de todos os dirigentes, e se verificou que não há impedimentos (SEI 7991649, 7991795, 7991865 e 7992023).

15. O relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, foi solicitado à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento (CGFM), que respondeu no sentido de que não houve a aplicação, em definitiva, de penalidade de revogação da autorização dada pelo Ministério das Comunicações. Assim, conforme informado, inexistem penalidades e/ou processos que possam resultar na revogação da autorização. Portanto, não há óbice para o prosseguimento da renovação (SEI 7945224).

16. Salienta-se, ademais, que o item 35 do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 7945241) dispensa a análise jurídica individualizada, desde que verificada a presença nos autos dos documentos apontados no anexo daquela manifestação, a saber:

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, **o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR**, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

17. Portanto, é dispensável o envio dos autos para análise individualizada pela Consultoria Jurídica (CONJUR), uma vez que houve a verificação do atendimento aos itens estipulados no Anexo do referido Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 7994032).

18. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Barracão, estado do Rio Grande do Sul.

CONCLUSÃO

19. Diante do exposto, opina-se pelo:

a) **DEFERIMENTO** do pedido de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612/1998; e

b) envio dos autos ao Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados das minutas de Portaria e Exposição de Motivos, para apreciação e envio dos autos à Casa Civil da Presidência da República e, posterior remessa ao Congresso Nacional para deliberação, conforme dispõe o art. 223, §3º da Constituição Federal.

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico-Administrativo**, em 20/08/2021, às 12:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 20/08/2021, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 20/08/2021, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 30/08/2021, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7994130** e o código CRC **3D9DA194**.

Minutas e Anexos

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.080292/2017-23, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9841/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7994130), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7945241), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária Barraconense, inscrita no CNPJ nº 04.815.836/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Barracão, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.080292/2017-23, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9841/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7994130), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7945241), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que renova a outorga da Associação de Difusão Comunitária Barraconense (CNPJ nº 04.815.836/0001-03), executante do serviço de

radiodifusão comunitária, no município de Barracão, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.080292/2017-23

SEI nº 7994130



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 3593, DE 11 DE SETEMBRO DE 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.080292/2017-23, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9841/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7994130), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7945241), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária Barraconense, inscrita no CNPJ nº 04.815.836/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Barracão, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/10/2021, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8101434** e o código CRC **6C11F10E**.

Brasília, 11 de setembro de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.080292/2017-23, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9841/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7994130), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7945241), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3593, de 11 de setembro de 2021, publicada em _____, que renova a outorga da Associação de Difusão Comunitária Barraconense (CNPJ nº 04.815.836/0001-03), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Barracão, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/10/2021, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8101435** e o código CRC **33E56A82**.

Ofício Interno nº 10001/2021/MCOM

Brasília, 11 de setembro de 2021

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Portaria nº 3593/2021/MCOM-SEI (8101434) e
Exposição de Motivos (8101435)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 9841/2021/MCOM-SEI (7994130), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 3593/2021/MCOM-SEI (8101434) e Exposição de Motivos (8101435), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 16/09/2021, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8101437** e o código CRC **072F963B**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 10001/2021/MCOM - Processo nº 01250.080292/2017-23 - Nº SEI: 8101437

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/10/2021 14:38:31
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 6710418
Data prevista de publicação: 22/10/2021
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13936746	ATO PORTARIA MCOM NA 3570.rtf	10d2e2e907565d56 023313337fae20ba	8,00	R\$ 264,32
13936747	ATO PORTARIA MCOM NA 3577.rtf	e9725c057acd98fc 08a96ccd23703842	15,00	R\$ 495,60
13936748	ATO PORTARIA MCOM NA 3593.rtf	0f4359765c02a378 cb5fc98b65574ce5	8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			31,00	R\$ 1.024,24

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/10/2021 | Edição: 200 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 3.593, DE 11 DE SETEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.080292/2017-23, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9841/2021/SEI-MCOM (SEI nº 7994130), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 7945241), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária Barraconense, inscrita no CNPJ nº 04.815.836/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Barracão, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Ofício Interno nº 11921/2021/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Marcus Vinícius Queiroz Barbosa
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (8101435)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3593/2021 (8300593), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (8101435), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 22/10/2021, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8303754** e o código CRC **FEE10C07**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 11921/2021/MCOM - Processo nº 01250.080292/2017-23 - Nº SEI: 8303754

Brasília, 26 de Janeiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.080292/2017-23, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9841/2021/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3593, de 11 de setembro de 2021, publicada em 22/10/2021, que renova a outorga da Associação de Difusão Comunitária Barraconense (CNPJ nº 04.815.836/0001-03), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Barracão, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 2049/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.080292/2017-23.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 26/01/2022, às 18:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9291856** e o código CRC **0F6C71A0**.